



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 119 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00262-2007-000-18-00-0

Autor(s): GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO

Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA

Réu(s): EDGAR LUIZ PEREIRA

"GESLAINE DE JESUS GONÇALVES e SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS ajuizaram ação cautelar inominada incidental à ação rescisória proposta (AR-00247-2007-000-18-00-2), objetivando suspender a execução que se processa nos autos da RT-00603-2006-002-18-00-0.

Afirmam que existem flagrantes erros de fato que pretendem ver corrigidos por meio da ação rescisória, e, a fim de evitar prejuízos irreparáveis aos reclamados, e uma vez preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, requerem a concessão de liminar, para que seja suspenso o curso da execução, até final julgamento da ação rescisória.

Passo a decidir.

O artigo 489 do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.280/06, expressa que:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, é cabível a ação cautelar com o objetivo de obstar a execução definitiva da sentença rescindendo, quando verificados os pressupostos específicos pertinentes, quais sejam, a aparência do direito e o perigo de prejuízos decorrentes do tempo necessário para a tramitação do feito.

Nesse caso, além dos requisitos específicos autorizadores do deferimento de medida liminar, é indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui razoável possibilidade de êxito.

Contudo, a análise do feito cautelar, para a verificação da verossimilhança do direito alegado, não dá sustentação para a concessão da liminar pretendida.

Além disso, não vieram com a petição inicial documentos indispensáveis à instrução da ação cautelar, conforme especificados na Orientação Jurisprudencial nº 76 da SDI-2 do C. TST.

Acréscio, ainda, que esta cautelar, apesar de distribuída por dependência à AR-00247-2007-000-18-00-2, é uma ação autônoma e, portanto, deve ser instruída com todos os documentos necessários para o seu processamento.

Nesse passo, na análise prefacial, não se vislumbra o preenchimento dos pressupostos específicos da tutela pretendida, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada.

Intime-se.

Após, cite-se o requerido para os fins previstos no artigo 802 do CPC.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00242-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª E 9ª VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MARCOS HENRIQUE PIRES CAMILO E OUTROS

"Por falta de amparo legal, indefiro o requerimento da impetrante, de ampliação de prazo.

Intime-se.

À STP. "

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00253-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C

"Após a comprovação do recolhimento das custas processuais, defiro o requerimento de desentranhamento das cópias juntadas às fls. 12/33.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00162-2007-000-18-00-4

Autor(s): ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Réu(s): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s): 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado(s): JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré Universidade Católica de Goiás e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00198-2007-000-18-00-8

Autor(s): PAULO CÉSAR GUADELUP SILVA

Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para tomar ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

TRT-18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00441-2007-007-18-00-2

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. GERALDO DIAS DA CRUZ NETO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00523-2007-121-18-00-1

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): NIURA MARTINS GARCIA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00570-2007-002-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ADILSON LEANDRO GOMES
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S): SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00610-2007-001-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLAVINEIDE DE PASSOS ALVES
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00671-2007-005-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO(S): CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECORRIDO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00703-2007-013-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SILVIA GARDENE LIMA DINIZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S): POLYANA MARTINS LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de julho de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00738-2007-081-18-00-8

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. DANIEL MARTINS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.
Diante da juntada do recurso adesivo apresentado pelo Reclamante (fls. 163/166), enviem-se os autos à SCP para retificação da autuação. Após,

intime-se a Reclamada para contra-arrazoar o referido recurso, no prazo legal, querendo.

À SCP. Após, à Secretaria da SDI-1."

Goiânia, 24 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-relator

Processo RO-00736-2006-181-18-00-6

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. MARIA DE LOURDES ARRUDA E OUTROS

Advogado(s): LEONARDO BARBOSA ROCHA

Recorrente(s): 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos, etc.

A Reclamada, à fl. 430, manifesta-se em desacordo com o pleito de fls. 401/402. Aduz não ter a garantia recursal qualquer amparo legal e que tal procedimento poderá causar-lhe prejuízo processual e financeiro. Com efeito, demais disso, em que pese a carta de fiança de fl. 402 atender aos requisitos formais, tal documento, por si só, não faz prova da idoneidade da caução. Conforme decidido à fl. 400, tendo em vista que não houve trânsito em julgado das matérias objeto da lide e que a liberação de valores nesta fase processual pode resultar risco de dano, de difícil ou incerta reparação, indefiro o pleito de levantamento do depósito recursal. Dê ciência. À S1T para cumprimento."

Goiânia, 25 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 30 de julho 2007

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.147/2007 CPEX 03 0.782/2007	N N
CRISTIANO PIRES DA ROCHA	
ESOENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	

03.149/2007 CPEX 02 0.787/2007	N N
ELITA RIBEIRO NEVES	
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA.	

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

03.131/2007 CPEX 02 0.782/2007	N N
ELOIZIO PEREIRA DOS SANTOS	
PEPSICO DO BRASIL LTDA.	

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

03.146/2007 CPEX 04 0.790/2007	N N
JOSÉ PEDRO/INSS	
CD CONSTRUTORA LTDA	

ADVOGADO(A): DIRVAL PEREIRA BORGES

03.145/2007 ET 01 0.787/2007 UNA	ORD. S N
PERFILAM - PERFIS E LAMINADOS LTDA. (REPR. P/ JOÃO APARECIDO CARDOSO)	
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA

03.140/2007 RT 02 0.785/2007 UNA 15/08/2007 14:00	ORD. N N
LUCIANA FLÁVIA DE FREITAS SOUZA	
DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

03.150/2007 RT 01 0.789/2007 UNA 13/08/2007 13:55 ORD. N N
IREMAR PEREIRA SALGADO
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

03.135/2007 RT 01 0.785/2007 UNA 09/08/2007 13:55 ORD. N N
ZENILDA GONZAGA LIMA DOS SANTOS
MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)

03.139/2007 RT 02 0.784/2007 UNA 14/08/2007 14:40 ORD. N N
NILSON REGIS DOS SANTOS
PARÓQUIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE JESUS.

03.137/2007 RT 02 0.783/2007 UNA 09/08/2007 13:00 SUM. N N
MARLON PEREIRA DOS SANTOS
PARÓQUIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE JESUS.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS

03.151/2007 ACPG 03 0.783/2007 ORD. N N
BANCO BRADESCO S.A
CLÁUDIA JACKELLINE LEITE LUNA

ADVOGADO(A): GELIEL GOULART SILVA

03.138/2007 ET 04 0.788/2007 ORD. S N
EDINALDO MENDES GODINHO
DELCEY DE CASTRO ALVES

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA

03.133/2007 RT 03 0.780/2007 UNA 15/08/2007 13:15 SUM. N N
ADRIANA LOPES DA SILVA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

03.136/2007 RT 04 0.787/2007 UNA 09/08/2007 09:10 ORD. S N
SILVANO DOS SANTOS
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

03.143/2007 RT 01 0.786/2007 UNA 13/08/2007 13:45 ORD. N N
EDSON DIAS BARROSO
ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS

03.144/2007 RT 02 0.786/2007 UNA 15/08/2007 14:20 ORD. N N
ROGÉRIO ETERNO DE LIMA E SILVA
ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA. + 001

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES

03.142/2007 RT 04 0.789/2007 UNA 20/08/2007 13:30 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ BERNARDINO DE MOURA

03.141/2007 RT 03 0.781/2007 UNA 28/08/2007 13:30 ORD. N N
JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
PAVIANA - PAVIMENTADORA ANÁPOLIS S.A. + 001

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS

03.152/2007 RT 03 0.784/2007 UNA 16/08/2007 13:00 SUM. N N
JARBAS DE ASSIS MEDEIROS
POSTO NERÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

03.134/2007 RT 01 0.784/2007 UNA 13/08/2007 14:30 SUM. N N
WILIANS CAETANO RAULINDO
EXPRESSO ARAGUARI S.A.

ADVOGADO(A): SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

03.132/2007 RT 03 0.779/2007 UNA 13/08/2007 13:30 ORD. N N
CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO MENDES
NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (NOVA DROGA VILLAS) + 003

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

03.148/2007 CPEX 01 0.788/2007 UNA N N
RICARDO SALAZAR DA SILVA JÚNIOR
ANA LÚCIA DA SILVA (TSA TRANSPORTES LTDA.) +03

ADVOGADO(A): WILMA DE SOUSA SILVA

03.154/2007 RT 04 0.791/2007 UNA 21/08/2007 13:30 ORD. N N
TONI REIS MIGUEL
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): ZILMA ALVES TEIXEIRA

03.153/2007 ACPG 02 0.788/2007 ORD. N N
SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
AFLANIO CAMPOS ALVES DE SOUSA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.822/2007 CPEX 01 1.406/2007 N N

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA LOPES + 001
ESTRUTURAL IND. E COM. DE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA.

02.826/2007 CPEX 02 1.420/2007 N N

IVALMIRO FIRMINO DA HORA
PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODTEC
E OUTROS (2)

02.825/2007 CPEX 01 1.407/2007 N N

CHRISTENIO TELES MARQUES
GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

ADVOGADO(A): DIVINO OZEAS DE SANTANA

02.824/2007 RT 02 1.419/2007 UNA 09/08/2007 14:25 SUM. S N
RODOLPHO CORREIA DIAS
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

02.814/2007 RT 01 1.401/2007 UNA 08/08/2007 13:30 SUM. N N
KETLY KELRY MARTINS MORAES
GUIDO MARCO BREN + 002

ADVOGADO(A): HÉLDER MONTEIRO COSTA

02.812/2007 RT 02 1.413/2007 UNA 08/08/2007 14:10 SUM. N N
MEIRIANE DE JESUS SILVA
PLATINUM CLUB

ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA NETO

02.821/2007 RT 01 1.405/2007 UNA 13/08/2007 15:40 SUM. N N
GERALDO GOMES DE LIMA
ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

02.817/2007 RT 02 1.416/2007 UNA 08/08/2007 14:40 SUM. N N
LILIAM APARECIDA MENDES
B.L. INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA.

02.818/2007 RT 01 1.403/2007 UNA 10/08/2007 09:20 SUM. N N

WELLYNGTON RIBEIRO ALMEIDA
B.L. INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

02.811/2007 RT 01 1.400/2007 UNA 08/08/2007 13:40 SUM. N N
CRYSTHIAN JUNIOR RAMOS VILAS BOAS
FRANCISCO EVERALDA A. DA SILVA

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

02.813/2007 RT 02 1.414/2007 ORD. S N
IRENY PEREIRA DE SOUZA
CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

02.808/2007 RT 02 1.411/2007 UNA 08/08/2007 13:55 SUM. N N
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
POSTO VILA RICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILENE SOUSA BUENO

02.807/2007 RT 01 1.398/2007 UNA 07/08/2007 13:30 SUM. N N
VICENTE DIAS CARVALHO
PLAUTON MONTEIRO PRADO

02.816/2007 AEXTCP 01 1.402/2007 ORD. S N

VICENTE DIAS CARVALHO
PLAUTON MONTEIRO PRADO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

02.819/2007 RT 02 1.417/2007 UNA 08/08/2007 14:25 SUM. N N
ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA GUIMARÃES
SADY GONÇALVES MARTINS

02.820/2007 RT 01 1.404/2007 UNA 05/09/2007 15:00 ORD. N N
JOCIELI LOPES
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO(A): SINOMARIO ALVES MARTINS

02.806/2007 ACPG 02 1.410/2007 ORD. N N
 ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
 EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): TAIS SOUZA DE CERQUEIRA

02.823/2007 CP 02 1.418/2007 N N
 ANDRÉ LUIZ PACHECO MENDES
 PROCESSAMENTOS DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODATEC
 E OUTROS (3)

ADVOGADO(A): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

02.809/2007 RT 02 1.412/2007 ORD. N N
 CÁSSIO GARCEZ BUENO
 COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

02.810/2007 RT 01 1.399/2007 UNA 31/08/2007 09:20 ORD. N N
 OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
 COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

02.815/2007 RT 02 1.415/2007 ORD. N N
 MARIA CLEUSA DE SOUZA SILVA
 CIAL COMÉRCIO E IND. DE ALIMENTOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.633/2007 RT 08 1.424/2007 UNA 20/08/2007 11:00 ORD. N N
 LUIZ MOREIRA ALVES
 ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

18.627/2007 RT 07 1.424/2007 INI 29/08/2007 08:05 ORD. N N
 ALEXSANDRO ALVES DA CONCEIÇÃO
 DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

18.618/2007 CPEX 13 1.423/2007 N N
 UNIÃO
 OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

18.621/2007 CP 03 1.432/2007 N N
 ALZIRO ALVES DA SILVA
 EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

18.610/2007 CPEX 04 1.438/2007 N N
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 M.A SIARES E CIA LTDA (AVESSEL SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO
 LTDA) N/P JOSÉ CARLOS BORGES

18.611/2007 CPEX 07 1.430/2007 N N
 ROSIMERY LEOPOLDINA LEÃO
 BRASIL TELECOM S/A + 01

18.607/2007 CPEX 02 1.430/2007 N N
 MANUARA APARECIDA ALVES DE SOUZA
 CLEYCI RITA DE CARVALHO

18.598/2007 RT 04 1.433/2007 UNA 04/09/2007 15:00 ORD. N N
 SANDRA MARCIA DE PAIVA
 ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA

18.629/2007 CPEX 06 1.422/2007 N N
 CARLOS ROBERTO FREITAS
 SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DA SÓCIA LUANNE LOPES DOS SANTOS

18.630/2007 CPEX 12 1.431/2007 N N
 RUBENS CERQUEIRA SALAZAR
 BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

18.628/2007 CPEX 04 1.439/2007 N N
 FABIANO TEIXEIRA COELHO
 V.C.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

18.631/2007 CP 07 1.431/2007 N N
 CLÁUDIA AUGUSTA SURIS
 AVON COSMÉTICOS LTDA.

18.622/2007 RT 13 1.416/2007 UNA 20/08/2007 08:30 ORD. N N
 LUCIMARA MENDES DE SOUSA
 ELETRO CENTRAL LTDA

18.612/2007 CPEX 01 1.447/2007 N N
 RAIMUNDO FILOMENO TEIXEIRA SILVA
 SUPORTE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA

18.617/2007 CPEX 12 1.430/2007 N N
 UNIÃO
 REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

18.632/2007 RT 09 1.435/2007 UNA 13/08/2007 08:50 SUM. N N
 JANETE BRAGA
 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARMO

18.608/2007 CPEX 11 1.423/2007 N N
 LUZIRENE BEZERRA BATISTA
 VANESSA BIANCA DIAS MARQUES

18.616/2007 CP 09 1.434/2007 N N
 FERNANDO SILVESTRE PESSOA
 SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

18.619/2007 CP 11 1.424/2007 N N
 LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA
 UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA DA UNIÃO

18.624/2007 CP 08 1.423/2007 N N
 EUCLIDES VERGÍLIO DA SILVA FILHO
 SOLL MAR DO RECIFE LTDA. N/P DE JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE
 AZEVEDO

18.640/2007 RT 03 1.433/2007 UNA 20/08/2007 09:10 SUM. N N
 ALINE FERREIRA SANTANA
 ARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - FLA

18.609/2007 CPEX 06 1.420/2007 N N
 VIRGINIA LÚCIA PINTO
 FERNANDO ANTÔNIO DO VALLE SAMPAIO

18.620/2007 CP 10 1.442/2007 N N
 HERMÍNIO NUNES DOS SANTOS
 UNIÃO FEDERAL. REP P/ PROCURADORIA DA UNIÃO

18.625/2007 CPEX 02 1.431/2007 N N
 CARLOS ROBERTO FREITAS
 SPF ENGENHARIA LTDA N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 ALVES

18.626/2007 CPEX 05 1.431/2007 N N
 MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE CASTRO
 V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA

18.562/2007 RT 07 1.426/2007 UNA 16/08/2007 09:00 SUM. S N
 BISMAR RIBEIRO DOS SANTOS
 RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

18.565/2007 RT 07 1.427/2007 INI 29/08/2007 08:10 ORD. S N
 MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADEMAR DE CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA. - MAGAZINE CASTRO

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

18.560/2007 RT 08 1.419/2007 UNA 08/08/2007 09:20 SUM. N N
 JOÃO JOSÉ BENJAMIM
 DEMAPI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA

18.581/2007 RT 04 1.435/2007 UNA 14/08/2007 13:45 SUM. N N
 JAILTON CLEMENTE DA SILVA
 TUTUBELO RESTAURANTE CLUBE DE PESCA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

18.561/2007 RT 08 1.420/2007 UNA 08/08/2007 11:00 ORD. N N
 MANOEL GOMES SOUSA FILHO
 SEDESP SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

18.559/2007 RT 12 1.426/2007 INI 20/08/2007 13:40 SUM. N N
 GENILVA DEODATA SOUZA
 LIGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): AURELINO IVO DIAS

18.587/2007 AC 04 1.432/2007 ORD. S N
 OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
 SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO.

ADVOGADO(A): AURISAN DE SANTANA AZEVEDO

18.599/2007 RT 05 1.430/2007 UNA 17/08/2007 08:50 ORD. N N
CHARLES ALMEIDA DE DEUS
NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

18.589/2007 RT 13 1.421/2007 UNA 09/08/2007 08:45 ORD. N N
HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA
NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

18.592/2007 RT 02 1.429/2007 INI 09/08/2007 08:10 ORD. N N
JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

18.590/2007 RT 09 1.432/2007 UNA 14/08/2007 14:40 ORD. N N
GILSON DE SOUSA
NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI

18.570/2007 RT 01 1.444/2007 UNA 08/08/2007 08:50 ORD. N N
GRACILENE VIEIRA DE SOUZA
VALDEIR ROZENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

18.576/2007 RT 09 1.431/2007 UNA 13/08/2007 08:10 SUM. N N
LEANDRO PRADO OLIVEIRA
M.A VISTORIAS PRÉVIAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES

18.623/2007 RT 06 1.421/2007 UNA 08/08/2007 08:30 SUM. N N
DEMOSTENES FERREIRA DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO DA ABOLIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

18.563/2007 RT 11 1.418/2007 ORD. N N
ALAN JARDEL PEREIRA SANTANA
CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

18.566/2007 RT 03 1.427/2007 INI 05/09/2007 13:10 ORD. N N
MÁRIO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
COMERCIAL RG DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

18.579/2007 RT 03 1.428/2007 UNA 16/08/2007 15:00 SUM. N N
VINÍCIUS FERREIRA CAMPOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

18.574/2007 RT 07 1.428/2007 SUM. S N
EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

18.588/2007 RT 05 1.428/2007 UNA 28/08/2007 08:10 ORD. N N
ANA RITA SILVA SOUZA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIAS PESSOA DE LIMA

18.567/2007 RT 04 1.434/2007 UNA 04/09/2007 15:15 ORD. N N
ODÍLIO PEDRO TEODORO
PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

18.580/2007 RT 12 1.428/2007 INI 28/08/2007 13:00 ORD. S N
MÁRIO ELIAS DA SILVA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

18.554/2007 RT 08 1.418/2007 UNA 08/08/2007 09:40 SUM. N N
ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA
MAISON SONIA NEVES COMÉRCIO LTDA.

18.551/2007 RT 10 1.438/2007 UNA 08/08/2007 08:00 SUM. N N
LINDOMAR DE OLIVEIRA FRANÇA
SILVIA BEATRIZ BOLDRIN

18.552/2007 RT 07 1.425/2007 UNA 16/08/2007 08:40 SUM. N N
ALCIONE DE FÁTIMA PINHEIRO
MARIA DO CARMO COSTA E LIMA

18.553/2007 RT 13 1.418/2007 UNA 08/08/2007 10:45 ORD. N N
RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

18.555/2007 RT 05 1.426/2007 UNA 17/08/2007 08:10 SUM. N N
ANTÔNIO MACÊDO ARAIS
G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

18.603/2007 RT 13 1.422/2007 UNA 09/08/2007 09:00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA
SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

18.573/2007 RT 13 1.419/2007 UNA 09/08/2007 08:30 SUM. N N
ELIETE ALVES COSTA
ELIANE UZEDA FREITAS + 001

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

18.585/2007 RT 11 1.420/2007 ORD. N N
MILTON JOSÉ PEIXOTO
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

18.569/2007 RT 02 1.427/2007 INI 09/08/2007 08:15 ORD. N N
ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
NET COURIER LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

18.550/2007 RT 02 1.426/2007 UNA 08/08/2007 10:30 SUM. N N
SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. LUCIENE SOUSA
DA SILVA
PNEUS EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

18.614/2007 RT 03 1.431/2007 UNA 20/08/2007 08:50 SUM. N N
WILSIMAR CABRAL DE OLIVEIRA
CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO

ADVOGADO(A): JOSE DECIO DE ARAUJO

18.549/2007 RT 10 1.437/2007 UNA 08/08/2007 09:15 ORD. N N
OSVALDO RODRIGUES COUTO
SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

18.615/2007 RT 12 1.429/2007 INI 20/08/2007 14:20 SUM. N N
LÚCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

18.613/2007 RT 09 1.433/2007 UNA 13/08/2007 08:30 SUM. N N
MARILENE RAINHA PORTELA PEREIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

18.557/2007 RT 06 1.416/2007 INI 14/08/2007 14:00 ORD. N N
SILVICLEY DIVINO MENDES
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

18.584/2007 RT 10 1.440/2007 UNA 28/08/2007 09:00 ORD. N N
MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

18.595/2007 RT 10 1.441/2007 UNA 28/08/2007 09:15 ORD. N N
LÚCIA DIAS MARQUES
CERNE- CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO
ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO(A): NUBIANA HELENA PEREIRA

18.606/2007 RT 11 1.422/2007 SUM. N N
WILLIAM CARLOS CRISPIM
COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

18.600/2007 RT 04 1.437/2007 UNA 04/09/2007 15:45 ORD. N N
FRANCESIO ALVES PINTO
O S VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

18.564/2007 RT 12 1.427/2007 INI 20/08/2007 14:10 ORD. S N
ARLEN BATISTA DE AVELAR
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PRICILA RIBEIRO BATISTA

18.604/2007 RT 11 1.421/2007 ORD. N N
ELIAS DE OLIVEIRA
AMERICA BRASIL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

18.605/2007 RT 03 1.430/2007 INI 06/09/2007 08:00 ORD. S N
GILBERTO MAGALHÃES SILVA
RICHELSE CONFEITARIA E GALETERIA

18.593/2007 RT 01 1.445/2007 UNA 08/08/2007 09:10 SUM. N N
JOSAFÁ CAMPOS SOUSA
AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

18.591/2007 RT 03 1.429/2007 INI 05/09/2007 13:20 ORD. N N
MAXSUEL PEREIRA REZENDE DE ALMEIDA
ATENTO BRASIL S.A.

18.583/2007 RT 08 1.421/2007 UNA 08/08/2007 10:40 ORD. N N
DHIEYCE NALVA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RUBEIO CARLOS DA SILVA

18.548/2007 RT 13 1.417/2007 UNA 08/08/2007 10:30 SUM. N N
EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ENECAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

18.578/2007 AINDAT 05 1.427/2007 ORD. N N
EDIVALDO JOSE DE LIMA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

18.582/2007 RT 04 1.436/2007 UNA 14/08/2007 14:00 SUM. S N
VANTUIR SOUZA DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

18.575/2007 RT 10 1.439/2007 UNA 08/08/2007 08:15 SUM. N N
MARIANA SILVA DA COSTA
BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

18.577/2007 AINDAT 13 1.420/2007 ORD. N N
PATRICIA GOMES TEIXEIRA
OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

18.568/2007 RT 11 1.419/2007 SUM. N N
EDSONIA FERREIRA DA SILVA
JOÃO DOS PASSOS DE MELO

18.558/2007 RT 01 1.443/2007 UNA 08/08/2007 08:30 SUM. N N
ALEX SANDRA CONCEIÇÃO PINTO
DAN - LUVER CONFECÇÕES LTDA.

18.572/2007 RT 02 1.428/2007 UNA 08/08/2007 10:10 SUM. N N
ESTEVÃO AURÉLIO DA SILVA
LAVAJATO AUTO BRILHO

18.571/2007 RT 06 1.417/2007 UNA 08/08/2007 08:15 SUM. N N
LAURA TOLEDO DA SILVA
CASA E JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SINOMARIO ALVES MARTINS

18.597/2007 RT 05 1.429/2007 UNA 17/08/2007 08:30 SUM. N N
STEFANY SARAH SILVA DE LIMA
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES (VISÃO TERAPÊUTICA E CIA DA SAÚDE)

18.594/2007 RT 01 1.446/2007 UNA 08/08/2007 09:30 ORD. N N
MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES (VISÃO TERAPÊUTICA E CIA DA SAÚDE)

ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

18.547/2007 RT 03 1.426/2007 UNA 16/08/2007 14:40 SUM. N N
JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR
FÁBIO ALVES NETO E CIA LTDA (CERÂMICA AV)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

18.601/2007 RT 07 1.429/2007 INI 29/08/2007 08:15 ORD. N N
GRACIELLE DO NASCIMENTO ALAMEDA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

18.586/2007 RT 06 1.418/2007 INI 14/08/2007 14:15 ORD. N N
ELIVALDO CARVALHO GOMES
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

18.596/2007 RT 06 1.419/2007 INI 14/08/2007 14:30 ORD. N N
ALINE MARIA DA SILVA ALVES
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ZÉLIA DOS REIS REZENDE

18.602/2007 RT 08 1.422/2007 UNA 09/08/2007 11:20 ORD. N N
LUCÍLIO FRANCISCO DE PAULA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 87

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

02.474/2007 AEX 02 1.235/2007 ORD. N N
ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO + 001
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTIVIDU + 001

ADVOGADO(A): CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

02.475/2007 ACPG 01 1.240/2007 INI 13/08/2007 13:40 ORD. N N
JOHANN JANZEN
PEDRO CARLOS SILVA

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

02.473/2007 RT 02 1.234/2007 UNA 13/08/2007 13:50 SUM. N N
ESSIGENE LIMA PEREIRA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

02.465/2007 AA 01 1.235/2007 ORD. N N
J.S.S. SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.471/2007 AA 01 1.238/2007 ORD. N N
JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.469/2007 AA 01 1.237/2007 ORD. N N
JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.470/2007 AA 02 1.233/2007 ORD. N N
JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.463/2007 AA 01 1.234/2007 ORD. N N
J.S.S. SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.467/2007 AA 01 1.236/2007 ORD. N N
JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.462/2007 AA 02 1.229/2007 ORD. N N
JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.468/2007 AA 02 1.232/2007 ORD. N N
JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.466/2007 AA 02 1.231/2007 ORD. N N
J.S.S. SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

02.464/2007 AA 02 1.230/2007 ORD. N N
J.S.S. SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

02.472/2007 RT 01 1.239/2007 UNA 13/08/2007 14:15 SUM. N N
RENATO ROSA DOS SANTOS
PATRULHA RESIDENCIAL ELITE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

00.922/2007 RT 01 0.922/2007 INI 15/08/2007 13:15 ORD. N N
PAULO CAETANO DA SILVA

ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
00.921/2007 RT 01 0.921/2007 INI 15/08/2007 13:30 ORD. N N
DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.923/2007 RT 01 0.923/2007 INI 15/08/2007 13:00 ORD. N N
AILTON FERNANDES DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
00.928/2007 AIND 01 0.928/2007 INI 21/08/2007 13:15 ORD. N N
IRISLEY GALDINO DA SILVA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES
00.925/2007 RT 01 0.925/2007 INI 16/08/2007 08:00 ORD. N N
EDIMILTON MARTINS PIRES
JUAREZ GOMES CARDOSO

ADVOGADO(A): LEANDRO SOARES SILVA REIS
00.927/2007 RT 01 0.927/2007 UNA 08/08/2007 09:30 SUM. N N
SIMONE CRISTINA ALVES
CORAL SERVIÇOS DE REF. INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
00.926/2007 RT 01 0.926/2007 INI 16/08/2007 08:15 ORD. N N
CACILDO DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.924/2007 RT 01 0.924/2007 INI 16/08/2007 08:30 ORD. N N
CLEYTON APARECIDO ALVES DE SOUZA
FRIGORÍFICO JM LTDA ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
00.931/2007 RT 01 0.931/2007 INI 21/08/2007 13:30 ORD. N N
BENEDITO PEREIRA NARCISO
EDUARDO FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
00.932/2007 RT 01 0.932/2007 INI 30/08/2007 08:45 ORD. N N
JOSE BALDUINO DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.930/2007 RT 01 0.930/2007 UNA 08/08/2007 09:00 SUM. N N
KLEYBE FÁBIO DUARTE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.929/2007 RT 01 0.929/2007 UNA 08/08/2007 08:30 SUM. N N
HANS MULLER VIEIRA DE SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.938/2007 CPEX 01 0.938/2007 N N
LILIAN GONÇALVES RIBEIRO
DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO(A): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
00.936/2007 RT 01 0.936/2007 INI 22/08/2007 13:30 ORD. N N
SEBASTIÃO GOMES VIEIRA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

00.934/2007 RT 01 0.934/2007 INI 22/08/2007 13:15 ORD. N N
URBANO DOMINGOS NETO
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

00.937/2007 RT 01 0.937/2007 UNA 14/08/2007 09:00 SUM. N N
SEBASTIÃO CABRAL DE JESUS
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

00.933/2007 RT 01 0.933/2007 INI 22/08/2007 13:00 ORD. N N
LUCIOMAR BORGES DOS SANTOS
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

00.935/2007 RT 01 0.935/2007 UNA 14/08/2007 08:30 SUM. N N
DIOGO SOUZA DA SILVA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10625/2007
Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAUQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: NELSON RAFAEL AUAD
DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 531, por seus próprios fundamentos. Assim sendo, deverá o Exequente indicar o atual endereço do Sr. Gleuson Oliveira Rodrigues ou requerer para si o encargo de depositário, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10623/2007
Processo Nº: RT 00912-1995-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO (MENOR)
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ELAINE ELIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 10628/2007
Processo Nº: RT 00720-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10627/2007
Processo Nº: RT 00552-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Constata-se que o pagamento foi efetuado pelo depositário dentro do prazo legal, conforme peça de fls. 400. Assim sendo, apenas aguarde-se o pagamento das demais parcelas determinadas às fls. 387. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10616/2007

Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: Considerando que os valores constantes das guias de fls. 1504 e 1505 são suficientes para garantir a execução, determino a desconstituição da penhora do veículo descrito às fls. 1246, intimando-se o depositário. Após, proceda-se ao desbloqueio da transferência dominial do aludido bem no DETRAN (fls. 1242). Em seguida, atualize-se o crédito exequendo (Lei nº 8.177/91, art. 39), concedendo-se vista à Executada pelo prazo de 48h.

Notificação Nº: 10609/2007

Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10594/2007

Processo Nº: RT 00802-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE ABREU CURCINO
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência da designação de praça e leilão nos autos supra em epigrafe, marcados para os dias 26/09/2007 às 11:00 e 10/10/2007, também às 11:00 horas, a realizar-se na Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos GO. com seed

Notificação Nº: 10621/2007

Processo Nº: RT 00848-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISIOMAR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Defere-se a reabertura de prazo para manifestação da Executada acerca do Agravo de Petição interposto pelo Exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 10634/2007

Processo Nº: RT 01135-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARCOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): DONIZETE MIRANDA DE RESENDE
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10635/2007

Processo Nº: RT 01249-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEDRO MENDONCA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEW FACES & MODEL'S PUBLICIDADE LTDA N/P NADIR SOUSA DE OLIVEIRA E VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Vista aos Exequentes, para querendo opor embargos, prazo legal.

Notificação Nº: 10636/2007

Processo Nº: RT 01249-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEDRO MENDONCA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONNECTION FASHION INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA + 005
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Vista aos Exequentes, para querendo opor embargos, prazo legal.

Notificação Nº: 10641/2007

Processo Nº: RT 01249-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEDRO MENDONCA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEW FACES & MODEL'S PUBLICIDADE LTDA N/P NADIR SOUSA DE OLIVEIRA E VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Vista aos Executados, para querendo opor embargos, prazo legal.

Notificação Nº: 10642/2007

Processo Nº: RT 01249-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEDRO MENDONCA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONNECTION FASHION INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA + 005
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Vista aos Executados, para querendo opor embargos, prazo legal.

Notificação Nº: 10632/2007

Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA + 011
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10618/2007

Processo Nº: RT 01814-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Vista ao Executado da transferência de fls., no prazo legal.

Notificação Nº: 10622/2007

Processo Nº: RT 00222-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO.....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre a promoção feita pelo Setor de Cálculos, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 10590/2007

Processo Nº: RT 00594-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DE MOURA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTOS SILVA E FERREIRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10589/2007

Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 002
ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10611/2007

Processo Nº: RT 01530-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA FERNANDA PORTO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10633/2007

Processo Nº: RT 01579-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO POLIZELI BENTO
ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARQUART & CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NELSON GAREY)
ADVOGADO.....: ESTELA SANCHES DE MELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10606/2007

Processo Nº: RT 01244-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VIOLETA PINTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA a pagar à Reclamante VIOLETA PINTO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$7.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10607/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANI SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, depositar a CTPS, para cumprimento contido no despacho de fls .237 2º parágrafo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10613/2007

Processo Nº: RT 01739-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO PEREIRA DE PINA

ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 10629/2007

Processo Nº: RT 01772-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES FERREIRA

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10601/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DA SILVA NEIVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10612/2007

Processo Nº: RT 02030-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SONIA BARBOSA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOVENOR R. DA SILVA NETO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão , conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por SÔNIA BARBOSA DE QUEIROZ, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10610/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIMALAIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10620/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSTIANNE MARTINS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MARCELO FARIAS MENDANHA

RECLAMADO(A): MGG RESENDE E CIA LTDA.-COLÉGIO META

ADVOGADO.....: VALSIO SOUSA MARQUES

DESPACHO: Vista ao Executado da transferência de fls., no prazo legal.

Notificação Nº: 10608/2007

Processo Nº: RT 00207-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS FRANCISCO RÓCHA DE SOUZA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10595/2007

Processo Nº: ET 00381-2007-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: CLAUDIO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Embargado, intimado para apresentar resposta ao Agravo de Petição apresentado pelo Embargante, no prazo legal. INTIME-SE O Embargado.

Notificação Nº: 10599/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 10591/2007

Processo Nº: RT 00650-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NEIAS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10587/2007

Processo Nº: ET 00700-2007-001-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Vista às partes da procuração de fls. 49, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10630/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LENILTON DE LIMA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Reclamante e Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pela UNIÃO, no prazo legal. INTIME-SE O Reclamante e Reclamado.

Notificação Nº: 10588/2007

Processo Nº: ET 00861-2007-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: CLEUDIMAR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IARA MARINA DE S. S. MENDONÇA

EMBARGADO(A): JAIR RAIMUNDO DA COSTA

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vista às partes , pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10614/2007

Processo Nº: RT 00937-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEY ROZENDO

ADVOGADO.....: BRÍGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: O requerimento de revogação da concessão da justiça gratuita pode se dar "em qualquer momento da lide", a teor do artigo 7º da Lei 1.060/50. Note-se que, neste caso, a acepção técnica da palavra lide equivale a processo. Pois bem. Diferentemente do que aduz, a Requerente teve ciência da concessão da justiça gratuita em 27 de junho de 2007, conforme teor da certidão de fls. 76. A despeito disso, permaneceu silente até 17 de julho de 2007, ou seja, bem após a decisão que determinou o arquivamento definitivo dos autos. Em sendo assim, nada mais a deliberar endoprocessualmente. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 10615/2007

Processo Nº: RT 00937-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEY ROZENDO

ADVOGADO..... BRÍGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO..... DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: O requerimento de revogação da concessão da justiça gratuita pode se dar em qualquer momento da lide, a teor do artigo 7º da Lei 1.060/50. Note-se que, neste caso, a acepção técnica da palavra lide equivale a processo. Pois bem. Diferentemente do que aduz, a Requerente teve ciência da concessão da justiça gratuita em 27 de junho de 2007, conforme teor da certidão de fls. 76. A despeito disso, permaneceu silente até 17 de julho de 2007, ou seja, bem após a decisão que determinou o arquivamento definitivo dos autos. Em sendo assim, nada mais a deliberar endoprocessualmente. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 10626/2007

Processo Nº: CCS 01430-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÊ): OTÁVIA DE PAIVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a Autora a informar o atual endereço da Requerida, no prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 672/2007

PROCESSO Nº RT 01292-1999-001-18-00-0

Exequente(s) : CELICE CAZIMIRO DE SOUZA

Executado(a)(s) : ENGOPE EMPRESA CENTRO OESTE DE PESQUISA ESTATÍSTICA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GABRIEL YURI DA COSTA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.621,78 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), valor atualizado até 30/04/2007, correspondente ao principal sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) GABRIEL YURI DA COSTA FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 671/2007

PROCESSO Nº RT 01540-2003-001-18-00-0

Reclamante(s) : GILVAN ALVES DA SILVA

Reclamado(a)(s) : VITOR TRANSPORTES LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TARCIZO MARQUES VÍTOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 216 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o Executado Tarcizo Marques Vitor da arrematação noticiada às fls. 213/215, para, querendo, opor Embargos à Arrematação. E para que chegue ao seu conhecimento de TARCIZO MARQUES VÍTOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11433/2007

Processo Nº: RT 01620-1979-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEL EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Desentranhe-se os documentos de fls. 162/163, juntando-os aos autos escoreitos. Oficie-se a Secretaria de Segurança Pública solicitando informações quanto ao endereço cadastrado naquele órgão, do sócio cotista executado Jayme Luiz Gírio de Almeida. Diante da possibilidade de existência de empresas homônimas, indefiro o pedido de expedição de novo ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11414/2007

Processo Nº: RT 00297-1999-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA MOREIRA GONCALVES

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11435/2007

Processo Nº: RT 01062-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Pretende ao credor que seja declarada a fraude à execução em relação ao veículo descrito na fl. 220. Cumpre notar, inicialmente, que tão só a existência de execução contra o devedor não é suficiente para a configuração da fraude, sendo necessária ainda a inexistência de outros bens que possam garantir o pagamento, evidenciando a insolvência do devedor. Deste modo, antes de apreciar o pleito de fl. retro, determino que seja oficiado ao INCRA solicitando informações quanto a existência de imóveis rurais de propriedade do executado, bem como à Secretaria da Receita Federal, esta com o intuito de obter cópia de suas três últimas declarações de imposto de renda. Como o documento de fl. 220 informa que o proprietário anterior do veículo não era o executado mas sim o Sr. Antonio Cicero Pereira, oficie-se ainda ao DETRAN solicitando informações quanto aos nomes dos proprietários do veículo de fl. 220 desde a propositura da presente ação, ocorrida em 09/07/2003, até a presente data. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11437/2007

Processo Nº: RT 01346-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Cumpridas que foram todas as determinações de fls. 351 e 368, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 344 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11389/2007

Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11405/2007

Processo Nº: RT 01523-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE MENDES

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA TEREZA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Desentranhe-se o mandado de fl. 69/70, juntando-o aos autos escoreitos (RT 1523/06). Deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$275,46), devidamente atualizado, sem retenções a serem efetuadas. Na seqüência, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$236,75 + R\$130,21), bem como as custas processuais, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 11381/2007

Processo Nº: RT 01137-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): NELSON FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 143, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 139, em guia própria, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11409/2007

Processo Nº: RT 01468-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMIRO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. N/P DO SÓCIO CARLOS D. BERNARDES COELHO

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro da executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11410/2007

Processo Nº: RT 01677-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTER ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BUENO & PATRIOTA SHOWS E EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOÃO IRANIR DA SILVA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 111, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

Notificação Nº: 11380/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Ante o exposto, conheço a impugnação aos cálculos objetada por MARIA CLETA DE LUCENA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva ajuizada em face do BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A) e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R\$41.432,89 - fl. 613), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$8.025,69), a ser recolhido na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada. Custas, pelo reclamado/executado, no importe de R\$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 11406/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FW CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos... Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 11388/2007

Processo Nº: RT 00457-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIA MATOS MELLO DO PRADO
ADVOGADO.....: DELFINA BATISTA MARQUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11443/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 003

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos... Deverá o procurador do credor trabalhista ser intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de petição interposto pelos arrematantes (fls. 307/313 e 314/328), no prazo legal. Na seqüência, intime-se ao procurador da empresa originalmente executada e dos dois últimos sócios cotistas, Dr. Otávio Batista Carneiro, para manifestar-se quanto aos aludidos recursos.

Notificação Nº: 11444/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO (EMPRESA PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.) + 003
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos... Deverá o procurador do credor trabalhista ser intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de petição interposto pelos arrematantes (fls. 307/313 e 314/328), no prazo legal. Na seqüência, intime-se ao procurador da empresa originalmente executada e dos dois últimos sócios cotistas, Dr. Otávio Batista Carneiro, para manifestar-se quanto aos aludidos recursos.

Notificação Nº: 11393/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO (SHOPPING DO LOJISTA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 11440/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONOALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ETELGE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11441/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RONOALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA MACEDO DO VALE
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11378/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 254/7, especialmente informando se ainda insiste na improcedência pleiteada à fl. 253.

Notificação Nº: 11420/2007

Processo Nº: RT 01167-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ORLEANS PEREIRA COSTA FILHO
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11436/2007

Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Diante do requerimento formulado às fls. 90 pela executada, no sentido de que a contribuição previdenciária decorrente

do acordo homologado seja apurada observando-se a condição da empresa de optante pelo SIMPLES, este Juízo, diante do documento de fl. 48, deferiu o pleito (fl. 92), determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificações. Intimada a União (Lei nº 11.457/2007), esta última apresentou discordância, argumentando que a simples opção não bastaria, cabendo à parte acionada fazer a comprovação de que continua regular junto ao Sistema, mediante documentos de recolhimento da contribuição previdenciária desde então. A resistência da credora previdenciária não merece prosperar, pois o documento de fl. 48, emitido em 01.09.2006, aponta como "data da opção" pelo SIMPLES o dia 23.08.2000, indicando que no período do vínculo, objeto da incidência da contribuição previdenciária, a reclamada encontrava-se na condição de optante do SIMPLES. Do contrário, ou seja, se a empresa não estivesse em regularidade com aquele sistema, o documento acusaria tal desconformidade, por atuação administrativa da Receita Federal. Portanto, diante do documento de fl. 48, que comprova a opção pelo SIMPLES, presumindo-se, até prova em contrário à cargo da credora previdenciária, a regularidade perante o referido Sistema, indefiro o pedido de fl. anterior.

Notificação Nº: 11436/2007

Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Diante do requerimento formulado às fls. 90 pela executada, no sentido de que a contribuição previdenciária decorrente do acordo homologado seja apurada observando-se a condição da empresa de optante pelo SIMPLES, este Juízo, diante do documento de fl. 48, deferiu o pleito (fl. 92), determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificações. Intimada a União (Lei nº 11.457/2007), esta última apresentou discordância, argumentando que a simples opção não bastaria, cabendo à parte acionada fazer a comprovação de que continua regular junto ao Sistema, mediante documentos de recolhimento da contribuição previdenciária desde então. A resistência da credora previdenciária não merece prosperar, pois o documento de fl. 48, emitido em 01.09.2006, aponta como "data da opção" pelo SIMPLES o dia 23.08.2000, indicando que no período do vínculo, objeto da incidência da contribuição previdenciária, a reclamada encontrava-se na condição de optante do SIMPLES. Do contrário, ou seja, se a empresa não estivesse em regularidade com aquele sistema, o documento acusaria tal desconformidade, por atuação administrativa da Receita Federal. Portanto, diante do documento de fl. 48, que comprova a opção pelo SIMPLES, presumindo-se, até prova em contrário à cargo da credora previdenciária, a regularidade perante o referido Sistema, indefiro o pedido de fl. anterior.

Notificação Nº: 11370/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WELDER RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E

EXPORT. LTDA. E OUTROS MASSA FALIDA REP. P/ SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO.....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11398/2007

Processo Nº: CCS 01702-2006-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATACRISTINA JYME RODRIGUES

DESPACHO: Vistos... Concretizada materialmente a arrematação, diante da entrega dos bens (fls. retro), concedo a confederação autora o prazo de 05 dias para a juntada das competentes guias para recolhimento da contribuição sindical, sendo necessário, todavia, apenas aos dois anos de 2002 e 2003, tendo em vista que o lançamento ofertado nas fls. 170/171 não é suficiente para a quitação do importe total desta execução. Assim sendo, designe-se praça para os bens que remanescem contritos nos autos, cumprindo-se as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11373/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada às fls. 432, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, portadora do CRM/GO nº 2022, encontrável na Rua T-62, nº 595, ap. 501, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 425. Oficie-se aos médicos indicados à fl. 431 nos mesmos termos dos expedientes de fls. 428/30.

Notificação Nº: 11374/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada às fls. 432, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, portadora do CRM/GO nº 2022, encontrável na Rua T-62, nº 595, ap. 501, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 425. Oficie-se aos médicos indicados à fl. 431 nos mesmos termos dos expedientes de fls. 428/30.

Notificação Nº: 11392/2007

Processo Nº: RT 01939-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$2.918,52 - fl. 109), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$77,18), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada. Custas de R\$44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 11379/2007

Processo Nº: CCS 02268-2006-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora a informar em 5 (cinco) dias, diante do retro certificado, se as parcelas do acordo e os honorários advocatícios foram recebidos, com a advertência de que o silêncio será entendido positivamente, implicando no arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, desde já ordenado.

Notificação Nº: 11396/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. N/P DE LUIS ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: Face ao certificado, e considerando-se o teor da notificação não atendida, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 11449/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDELSON SOUZA DO VALE

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Devolva-se à reclamada o saldo do depósito recursal de fl. 121/122. Desentranhe-se ao reclamante os documentos de fls. 10/22. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11413/2007

Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, pois para a responsabilização do devedor subsidiário deverão ser ultimadas as tentativas de execução de bens do responsável principal, o que in casu, incorreu nos autos. Diante do teor dos documentos de fls. 106/110, que informam que a primeira reclamada não se encontra no endereço dos autos, requeira o exequente o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para a citação do devedor principal. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor recebido pelo reclamante nas fls. 103. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11401/2007

Processo Nº: CCS 00201-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): ALEX TALALAVY

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, concedo à Confederação autora o derradeiro prazo de 05 dias para a juntada das competentes guias de recolhimento da contribuição sindical, sob pena de presumir-se a sua desistência da execução, o que implicará na devolução ao executado do montante penhorado nos autos. No caso de inércia da parte credora, devolva-se ao executado o saldo da guia de fl. 125, ficando a presente execução extinta, com base no art. 267, VIII, c/c o art. 569, ambos do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11371/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): RESBAN -REDE DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA.

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11387/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA DE FÁTIMA ALVES DA CUNHA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11382/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE MELO VAZ

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 52, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 48 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11391/2007

Processo Nº: RT 00399-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COHAISMIC

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 11411/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Vistos... Defiro os pedidos de fls. 345 e 366/367, reabrindo aos reclamados o prazo para apresentarem contra razões ao recurso ordinário interposto pelo autor nas fls. 336/341. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 11412/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... RENATA SOUZA MARINS

DESPACHO: Vistos... Defiro os pedidos de fls. 345 e 366/367, reabrindo aos reclamados o prazo para apresentarem contra razões ao recurso ordinário interposto pelo autor nas fls. 336/341. Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 11383/2007

Processo Nº: RT 00637-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLERIANE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CENTRAL CRÉDITOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. N/P DE EDMAR DE SOUZA

ADVOGADO..... HÉLIO CÉSAR GOMES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11384/2007

Processo Nº: ET 00669-2007-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: BÁRBARA VALENTIN CARDOSO REP. P/ VANUSA VALENTIN DOS SANTOS

ADVOGADO..... FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

EMBARGADO(A): ROSANA PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Julgam-se PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por BÁRBARA VALENTIN CARDOSO, representada por VANUSA VALENTIN DOS SANTOS, em face de ROSANA PEIXOTO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Declara-se insubsistente a penhora, confirmando-se o provimento antecipatório de fl. 23. Custas processuais pela embargada, no importe de R\$40,34, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, de R\$2.017,36, correspondente ao importe bloqueado, de cujo recolhimento fica isenta na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11394/2007

Processo Nº: RT 00694-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDE DAYANNE SILVA DE SOUSA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar à reclamante LEIDE DAYANNE SILVA DE SOUSA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo... ..Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$30.000,00, no importe de R\$600,00.

Notificação Nº: 11397/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11395/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO COELHO

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.489/497, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11408/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FIGUEREDO DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA DE CARVALHO SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o IRRF (R\$45,31 - fl. 31) em guia própria, devendo o saldo restante do

depósito de fl. 40 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11403/2007

Processo Nº: RT 00840-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): STATUS - COMPRA VENDA E CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS N/P EDELSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro. Intime-se a reclamada para retificar as guias do Seguro Desemprego e os formulários do FGTS, de forma escoreita, no derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista no acordo (R\$100,00 por dia). Intime-se a reclamada e seu advogado.

Notificação Nº: 11372/2007

Processo Nº: RT 00894-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES CONCEIÇÃO DE SOUSA

ADVOGADO.....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBERSEUS DOCUMENTOS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11418/2007

Processo Nº: CCS 01022-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JUVENIL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Uma vez que foram recolhidas as custas processuais devidas nestes autos, extingue-se a execução desta parcela, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Requisite-se a carta precatória expedida na fl. 85 e, após, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 11407/2007

Processo Nº: RT 01097-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.266/286, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11399/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA ALVES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamante para informar se recebeu diretamente das reclamadas as guias do seguro desemprego e os formulários do FGTS, no prazo de 05 dias, devendo ainda, no mesmo prazo, juntar aos autos o extrato de sua conta vinculada do FGTS, cuja integralidade restou garantida no acordo, a fim de que sejam apuradas eventuais diferenças em seu favor. Dê-se ciência à União do acordo homologado na fl. 17/18.

Notificação Nº: 11428/2007

Processo Nº: ET 01224-2007-002-18-00-8 2ª VT

EMBARGANTE...: ANDRELINO JANUÁRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TÚLIO RAMOS AMARAL

EMBARGADO(A): LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Recebo a emenda à exordial apresentada na forma do petição de fl. retro, e, agora, preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o processamento dos embargos de terceiro. Retifique-se os registros da autuação para constar os dados relativos à parte embargada (fl.19). Cite-se a embargada, na forma e prazo legais. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 11431/2007

Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ): NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: O art. 114 da Constituição Federal, especialmente após o advento da Emenda Constitucional nº 45/2004, confere à Justiça do Trabalho competência para julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho. Pois bem, dispondo o art. 844 do CPC que é facultada a qualquer pessoa a exibição judicial 'de coisa móvel em poder de outrem e que o requerente reputa sua ou tenha interesse em conhecer' -- o que pode ser visualizado no caso em questão, na medida em que o requerente pretende a exibição ar de um fato que pode servir à requerida para despedi-lo por justa causa --, e havendo aquele permissivo constitucional admitido que a Justiça do Trabalho atue em tais procedimentos cautelares, através da referida locução 'outras controvérsias', defiro o processamento da petição inicial. Como não houve requerimento de concessão de medida liminar, apenas cite-se a requerida para apresentar os documentos, ou contestar o pedido inicial, no prazo legal de 5 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 758/2007

PROCESSO Nº RT 02032-1984-002-18-00-1

RECLAMANTE: MANOEL DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO: ICAGESSO - IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio executado LEVI MIGUEL DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 5.264,63, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de LEVI MIGUEL DE QUEIROZ é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 30 dias do mês de julho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 759/2007

PROCESSO Nº RT 01763-2006-002-18-00-6

Exequente: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS

Advogado: LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 5.306

Executado: EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, OAB/GO 18.076

1ªPraça: 20/08/2007, às 09:12 horas

2ªPraça: 27/08/2007, às 09:12 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA XINGÜ, ESQUINA CM AV. AMAZONAS, QD.10, LT.01, JARDIM RIO GRANDE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) CEZAR LUIZ DE MELO, conforme laudo de avaliação de fl.126 e que é o seguinte:

- 04 (quatro) catracas manuais com cabo de aço, capacidade de 750 Kg, em bom estado de uso e conservação, cada unidade avaliada em R\$ 850,00, totalizando R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

- 01 (um) alicate amperímetro, marca Oyus, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

- 04 (quatro) cintos de segurança para eletricitista, com talabarte de nylon em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 300,00 cada unidade, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

TOTAL DA AVIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 30 de julho de 2007 Eu, Maira Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 757/2007

PROCESSO Nº RT 00611-2007-002-18-00-7

RECLAMANTE: JOANA LÚCIA DE ANDRADE

RECLAMADO: SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA (TUCANOTEL)

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica

intimada SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA (TUCANOTEL), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 48/51, prazo e fins legais, bem como para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA (TUCANOTEL), é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 30 do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10011/2007
Processo Nº: RT 00234-1992-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: NELSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 579, cujo teor segue: 'Considerando que o aviso de recebimento de fl. 578, relativo ao ofício expedido ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, retornou com a informação 'endereço insuficiente', determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o completo endereço do órgão acima indicado, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 9991/2007
Processo Nº: RT 01395-1996-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JUEILDES JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE SEG - SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. (SÍNDICO: ROBERTO JOSÉ CARNEIRO MATTOS)
ADVOGADO.....: VANESSA QUINTAO FERNANDES
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 691, cujo teor segue: 'Vistos. Expeça-se ofício encaminhando a certidão de crédito ao Juízo Falimentar. Após, arquivem-se os autos. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 9987/2007
Processo Nº: RT 01287-2001-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIAO MESBLA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10013/2007
Processo Nº: RT 01575-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIO GALLARDO POVEDA
ADVOGADO.....: CAROLINA EUGÊNIA SAAD GUIRRA
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS E INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 295, cujo teor segue: 'Recolham-se os valores de previdência e custas, em guias e códigos próprios (fls. 292/293) e, comprovada esta transação, arquivem-se os autos. Intime-se a executada. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.' Informo que os autos serão remetidos ao arquivo, nesta data.

Notificação Nº: 9985/2007
Processo Nº: RT 00148-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE GENTIL DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESCOLA MUNDO DAS LETRAS LTDA. ME
ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10004/2007
Processo Nº: RT 00220-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 93/110, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9996/2007
Processo Nº: RT 02144-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES JK LTDA. (CASA DE CARNES MARISTA) + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 207/243.

Notificação Nº: 9998/2007
Processo Nº: RT 01030-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ENILDA ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): MELBA KHALIL
ADVOGADO.....: MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 62/66, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9999/2007
Processo Nº: RT 01134-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS TADEU SIMÕES
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 302, cujo teor segue: 'Considerando que a reclamada não atendeu à determinação do Juízo (segundo parágrafo de fl. 281), vez que não efetuou o depósito dos valores determinados a título de honorários periciais, determina-se novamente que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 9984/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA VIEIRA RAMOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10005/2007
Processo Nº: RT 01472-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSINO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10000/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 118/119, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9981/2007
Processo Nº: CCS 01847-2006-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara para assinatura da petição de fls. 133, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9986/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR

ADVOGADO.....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9989/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON OLIVEIRA VIANA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 253/263, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Emerson Oliveira Viana em face da reclamada Casa Bahia Comercial Ltda. DECIDO, declarar prescritos quaisquer créditos anteriores a 16.04.2002, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) horas extras e reflexos, pelo efetivo labor, e horas extras sem reflexos, pela supressão do intervalo, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. b) 14º salário proporcional (06/12), nos termos do item 4 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença, inclusive a prescrição declarada. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9990/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE CARVALHO ROSA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 160/174, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Michelle Carvalho Rosa em face da reclamada Atento Brasil S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) saldo de salários e férias vencidas + 1/3, nos termos do item 1 da fundamentação; b) indenização por danos morais, fixadas no item 4 da fundamentação; c) multa do art. 467, da CLT, nos termos do item 5 da fundamentação; d) proceder à anotação da data de baixa na CTPS da autora, nos termos do item 1 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a

título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9994/2007

Processo Nº: AAT 00766-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO

ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 370/371, cujo teor segue: 'Considerando o teor das alegações formuladas pelo Sr. Perito à fl. 368, e tendo em vista que a reclamada não atendeu à determinação do Juízo (penúltimo parágrafo de fl. 73), vez que não efetuou o depósito dos valores determinados a título de honorários periciais, defere-se o pedido de destituição do encargo, formulado pelo expert. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 72/74 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, CRM-GO 5762, com endereço profissional na Avenida B, nº701, Setor Oeste, CEP 74.110-030 e endereço residencial na Avenida Anhangüera, nº6479, Setor Oeste, CEP 74.110-010, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 40 (quarenta) dias, a contar de sua intimação. O Sr. Perito deverá ser intimado de seu encargo, bem como dos seguintes esclarecimentos: 1- Deverá responder aos quesitos formulados pelas e pelo juízo (fls. 73, 351/353 e 355/359). 2- Incumbe ao perito a intimação, por escrito, das partes, procuradores e assistentes técnicos indicados pelas partes, cientificando-os da data, horário e local para realização dos trabalhos periciais, bem como solicitando os exames que entender necessários. 3- Eventual requerimento de dilatação de prazo para conclusão do laudo pericial deverá ser formulado, atempadamente, ao Juízo. 4- Eventualmente, poderá ser intimado para prestar esclarecimentos complementares. 5- Caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, será observado o disposto nos arts. 257 a 264 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Intimem-se partes e peritos anterior e atual, como de praxe.'

Notificação Nº: 9995/2007

Processo Nº: RT 00804-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE SOUSA ALVES

ADVOGADO.....: MARINALVA SILVA LIMA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 117, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9982/2007

Processo Nº: RT 00913-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA REGINA GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.61/71, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9983/2007

Processo Nº: CCS 01015-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIA MARGARETH VELOSO NAVES

ADVOGADO: PAULO GUSTAVO PEDREIRA E SOUSA

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela ré, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9980/2007

Processo Nº: RT 01267-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHKE

RECLAMADO(A): CIAL COM. E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: NAIM DEMÉTRIO BITTAR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para

imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10432/2007
Processo Nº: RT 01057-1997-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE JOSE NERIS BUENO REP/P. MARIA JOSE BUENO
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): RUTE VIERA DE MORAES
ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10465/2007
Processo Nº: RT 01335-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANE VAL FROTA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10464/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10462/2007
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: MÉRCEIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10436/2007
Processo Nº: RT 02183-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: HUGO REGIS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): CELSO OLIVEIRA CONFECÇÕES
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10459/2007
Processo Nº: CCS 00041-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: CARMEN LUCIA BARBOSA DE SOUZA CARNEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10438/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SILNAN DE MORAIS FONSECA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10439/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÉSIO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
DESPACHO: FICA INTIMADA O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10442/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: GILSON CARLOS PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10463/2007
Processo Nº: RT 00735-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EURIDES CORREA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 10452/2007
Processo Nº: RT 00863-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATÁLIA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10433/2007
Processo Nº: AAT 01195-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: REGINALDO APRIGIO BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência para 03/09/2007, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Intime-se o Autor. Notifique-se a Ré.

Notificação Nº: 10453/2007
Processo Nº: RT 01220-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES
ADVOGADO.....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): MARIO FERNANDO CAMOZZI
ADVOGADO.....: CLÁUDIO CAMOZZI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10454/2007
Processo Nº: ACP 01266-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): WILIE PEIXOTO DE PAIVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10449/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA CÉLIA CARVALHO
ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 05/09/2007, às 14:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10443/2007

Processo Nº: CCS 01407-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): INES SCHROFF

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 14/08/2007, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10446/2007

Processo Nº: CCS 01408-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ANGELO ROSA RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 14/08/2007, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10460/2007

Processo Nº: CAU 01432-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO. REP. P/ DANILO GONÇALVES MOREIRA CASER

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10187/2007

Processo Nº: RT 00407-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do ofício de fl. 362 do Juízo deprecado pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10201/2007

Processo Nº: RT 00900-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA FERNANDA DE CARVALHO ANTONIO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TEGRACIE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS AGUIAR LTDA

ADVOGADO..... ADOLFO GRACIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, a reclamada deverá adicionar o valor da contribuição previdenciária apurada no presente feito (R\$20,08) aos valores devidos nos meses subsequentes. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas (R\$76,00), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10163/2007

Processo Nº: RT 01940-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIENE CAMILO GOMES (REP. P/SILZA FERREIRA GOMES)

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SOUZA MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA + 002

ADVOGADO..... IRIS ALVES DE SOUZA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

OUTRO : ALLYSON BATISTA ARANTES

Notificação Nº: 10168/2007

Processo Nº: RT 00550-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR ALVES PINTO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: AO DR. ALLYSON BATISTA ARANTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 548, abaixo transcrito: Intime-se o advogado subscritor da peça de fls. 531 para se manifestar acerca das alegações de fls. 542, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10171/2007

Processo Nº: RT 00911-2004-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PEDRAS MACAPA AQUARELA LTDA

ADVOGADO..... LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Por ora, não há como deferir o pedido da executada de fl. 230, uma vez que não está claro nos autos se o valor depositado no Banco do Brasil está à disposição deste Juízo ou do Juízo da Comarca de Goiás-TO. Assim, forneça a executada o nº da agência do Banco do Brasil em que foi efetuado o depósito no prazo de 05 dias, a fim que sejam requisitadas informações.

Notificação Nº: 10155/2007

Processo Nº: RT 00218-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE MOURA RODRIGUES

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 10211/2007

Processo Nº: RT 00631-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL BISPO FREITAS

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 102/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10210/2007

Processo Nº: RT 00757-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA CONSTANTINO PESSOA

ADVOGADO..... LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): TELMA SOUZA RIBEIRO + 001

ADVOGADO..... EDSON MARTINS PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 142/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10154/2007

Processo Nº: RT 01808-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS BRILHANTE LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 222 e 223.

Notificação Nº: 10156/2007

Processo Nº: RT 00190-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10188/2007

Processo Nº: RT 01117-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR PEREIRA CHAVES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$1.236,83. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fl. 83, intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10181/2007

Processo Nº: RT 01540-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: GALDINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NATÉRCIA MARIA MARTINS DA FONSECA

ADVOGADO.....: ANDRÉA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$36,87), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10200/2007

Processo Nº: RT 01748-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para a primeira reclamada efetuar o depósito. O prazo para embargos à execução terá início a partir da data em que for efetuado o depósito.

Notificação Nº: 10192/2007

Processo Nº: RT 01827-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU BARBOSA DE MOURA

ADVOGADO.....: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELIANE MAGALHÃES NETO

ADVOGADO.....: EDSON MARTINS PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo a reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$354,88), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10175/2007

Processo Nº: CCS 01842-2006-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ DO COUTO FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Intime-se a autora para levantar seu crédito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10173/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EDISSANDRA MARIA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$306,56), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10176/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: EVA BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$144,40), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10196/2007

Processo Nº: RT 00049-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES BORBA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da conta judicial de fls. 172, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 10205/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR SEABRA DA COSTA

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (UNIGRAF)

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 241/241, será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/08/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/07, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 10160/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CÂNDIDA FÁRIA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 311/313. Vista à primeira reclamada para apresentar contra-razões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10212/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. SUC. DE TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10189/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DIULIANNE MATIAS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo a reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$74,14), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10180/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 805, abaixo transcrito: Reconsiderando a decisão de fls.740, reabro a instrução processual, determinando à segunda reclamada que junte aos autos contrato firmado com a empresa ROSA & SILVA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA. Prazo de 10 dias; determinando, ainda, que a reclamante junte aos autos as declarações de imposto de renda desde o ano de 2002. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10169/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: HELEN OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 457, abaixo transcrito: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, por deserto, já que não foi efetuado o depósito recursal e nem recolhidas as custas, sendo que não houve recurso da primeira reclamada conforme alegou a recorrente. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 10165/2007

Processo Nº: RT 00434-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RENIVAL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): PRET SERVES LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$108,66), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10185/2007

Processo Nº: RT 00518-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARQUE VIEIRA

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$213,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10204/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MARIETE DE FÁTIMA ESTEVES

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar nos autos no prazo de 48 horas o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 10193/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo a reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$189,66), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10197/2007

Processo Nº: RT 00672-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ROQUE

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$287,65), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10179/2007

Processo Nº: RT 00704-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ETELVINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JAIME BUENO AGUIAR

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$41,27), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10199/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DE PASSOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10172/2007

Processo Nº: RT 00849-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE CRISTINA SOARES

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10208/2007

Processo Nº: AAT 00983-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER

ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ante a impossibilidade do (a) perito (a) Sr. (a). CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomeia em substituição o Sr. (a). FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR.

Notificação Nº: 10202/2007

Processo Nº: RT 01018-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.

ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar o correto endereço da testemunha José Wilson Marques no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10157/2007

Processo Nº: CCS 01060-2007-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): REJANE MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 94/95, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Rejane Moreira Rodrigues, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R\$29,18, arbitradas no valor mínimo legal, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 22 e 24 a 74. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10164/2007

Processo Nº: RT 01107-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO FELIX

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): OSCAR SILVERIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P.

EURÍPEDES SILVÉRIO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO.....: AMADO CUSTODIO CORREA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defiro o prazo de 30 dias para o reclamado cumprir a determinação contida na ata de fl. 16.

Notificação Nº: 10170/2007

Processo Nº: RT 01117-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10203/2007

Processo Nº: RT 01274-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): ALMEIDA RASSI CONSTRUTORA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar nos autos no prazo de 48 horas o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 460/2007

PROCESSO Nº RT 01367-2002-005-18-00-4

RECLAMANTE: RENATA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADOS: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA, HENRY HOYER DE CARVALHO, ORLANDO BARBIERI, RONALDO MACHADO e SUNISA S/A

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA(S) o Executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetuada na 9ªVT de Recife/PE, conforme Auto de Penhora de fl. 244, sobre o bem abaixo descrito. Prazo e fins legais. 01 - 3º andar do Edifício Londonbank, localizado na Rua do Fogo, nº 22, Bairro e Freguesia de Santo Antônio, na cidade de Recife/PE, com área útil de 566,27m², área comum de 32,79m², perfazendo assim uma área total de 599,06m², que corresponde a fração ideal a equivalente a 0,163628, do respectivo terreno próprio, que é caracterizado como lote 01, da quadra E, com área total de 591,51m²; confrontando-se o edifício, pela frente com a Rua do Fogo; flanco direito de quem de dentro do prédio olha para referida rua, limita-se com o prédio nº 36, da mesma rua, de propriedade da Caixa Beneficente; lado esquerdo com a mesma visualização, limita-se com a Rua Estreita do Rosário; e fundos com o prédio nº 237, da Rua Estreita do Rosário, de propriedade de Lopes Martins e Cia. No ato da diligência, verificou-se que o imóvel possui piso emborrachado na cor branco-gelo, dois banheiros, sendo um feminino e um masculino, vinte e nove janelas com esquadrias em alumínio, em razoável estado de conservação. Avaliado m² em R\$700,00 (setecentos reais), totalizando a avaliação do imóvel supramencionado a importância de R\$419.342,00 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais). Obs.: Incide sobre o imóvel penhoras nos processos nºs 01683-2005-011-06-00-6

e 01332-2005-004-06-00-7. E para que chegue ao conhecimento de ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Julho de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 459/2007

PROCESSO Nº RT 00189-2007-005-18-00-9

Exequente : BALTAZAR SEABRA DA COSTA

Executado : UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (UNIGRAF)

Data da Praça 28/08/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 14/09/2007 às 10:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Anhanguera, nº 2833, St. Universitário, Goiânia/GO

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$19.681,80 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 241/242, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Júlio Nasser Custódio dos Santos - CPF 234.271.401-72, com endereço à Av. T-4, nº 863, Ed. Ana Goldfeld, aptº 130, St. Bueno, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 - 01 (um) Bebedouro Masterfrio garr. compacto fresh ber. Avaliado em R\$360,00;
 - 02 - 01 (um) No Break 3.0 KVA SMS Power Vision 3372. Avaliado em R\$2.280,00;
 - 03 - 01 (um) Mouse óptico USB preto/prata 6142. Avaliado em R\$60,00;
 - 04 - 01 (um) Notebook Toshiba Satellite A105 52716. Avaliado em R\$5.329,98;
 - 05 - 01 (um) Teclado e mouse sem fio Leadership. Avaliado em R\$200,00;
 - 06 - 01 (um) Cartão de memória memory stick 16B Duck. Avaliado em R\$2188,00;
 - 07 - 04 (quatro) Câmeras Sony Cyber Shot DSC-8600. Avaliadas em R\$585,00 cada uma, totalizando R\$2.340,00;
 - 08 - 01 (uma) Placa mãe P4/CELD 478 BOX 465 PER. Avaliada em R\$590,00;
 - 09 - 01 (um) Computador 512 MB RAM, 512 MB memória RAM. Avaliado em R\$430,00;
 - 10 - 01 (um) Notebook Toshiba Satellite A105 52716. Avaliado em R\$5.275,00;
 - 11 - 01 (um) Proce. 478P CEL.D315 2.26 256K 533M. Avaliado em R\$378,24;
 - 12 - 01 (um) HB P4478P 800M P4V800 NEM 512/333 King. Avaliado em R\$329,21;
 - 13 - 01 (um) Drive 1.44 preto. Avaliado em R\$30,83;
 - 14 - 01 (um) Grav. de DVD LG 40x24x48. Avaliado em R\$254,96;
 - 15 - 01 (um) Gab P4V COM 4B CM 029 450W preto. Avaliado em R\$108,95;
 - 16 - 01 (um) WD 120 GB Seagate. Avaliado em R\$374,32;
 - 17 - 04 (quatro) Mouse PS2 VCOM OPTI SCROBRCO C238. Avaliado em R\$17,14 cada um, totalizando R\$68,56;
 - 18 - 05 (cinco) Mouse PS2 VCOM SCR MOD C-66. Avaliado em R\$7,35 cada um, totalizando R\$36,75;
 - 19 - 03 (três) Leveli Switch 24 portas 19 FSW-2410TX. Avaliado em R\$349,00 cada um, totalizando R\$1.047,00.
- Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Julho de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Julho de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10227/2007

Processo Nº: RT 00507-1996-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE... ELISEU ANTUNES DE MACEDO

ADVOGADO..... LEONARDO GONCALVES BARIANI

RECLAMADO(A): CASA DAS FERRAMENTAS LTDA SOCIA - ELÇA MARIA BORGES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO

Notificação Nº: 10228/2007

Processo Nº: RT 01400-1998-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO AMARAL

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 10250/2007

Processo Nº: RT 01681-2001-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE... JEFFERSON FERREIRA CHAVES

ADVOGADO..... GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para informar nos autos sobre o andamento da Carta Precatória enviada para o Juízo Deprecado, tendo em vista que não existem respostas para os ofícios expedidos por este Juízo.

Notificação Nº: 10230/2007

Processo Nº: RT 00062-2002-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE... ROSIMEIRY DAMASIO BORGES

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CLAVE DE SOL CRIACOES LTDA + 002

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 10234/2007

Processo Nº: RT 01098-2002-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE... WELLINGTON DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO..... ELÍUDE BENTO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 212 DO PGC/TRT 18ª.

Notificação Nº: 10268/2007

Processo Nº: RT 00756-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE... ANDREIA GARCEZ DE ALCANTARA

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 687,60

Notificação Nº: 10226/2007

Processo Nº: RT 00701-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS & ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO

Notificação Nº: 10251/2007

Processo Nº: RT 00148-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE... GEORHTON NASCIMENTO REZENDE

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S/A

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 10301/2007

Processo Nº: RT 00504-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JACINTO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO..... ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S/A

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando tratar-se de execução provisória e uma vez que a executada ofereceu bem em garantia à execução, indefere-se o requerimento de fl. 195. Neste sentido, a OJ n. 62 da SDI-II do C. TST: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem o direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC.. Ainda neste sentido, a decisão do TRT da 18ª Região. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ILEGALIDADE. A determinação para que a penhora recaia em dinheiro e, regra geral, válida, portanto o bem situa-se no topo da gradação do art. 655 do CPC. Tal não ocorre, todavia, em se tratando de execução provisória, mormente porque o ato de constrição representa duro golpe, quando ainda sequer há título executivo coberto pelo manto da coisa julgada, o que viola o art. 620 do CPC. (DJE/GO de 26/06/2001, pag. 94, Rel. Juíza Dora Maria da Costa). Intime-se.

Notificação Nº: 10264/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADVERCI MACENA LEITE

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO..... NEUZIRENE DESOUSA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 363/367, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos autos 00874-2006-006-18-00-0 por ADVERCI MACENA LEITE em face de BANCO ITAÚ S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism, nos seus estritos termos. Custas pela requerente, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa. Isenta. Intimem-se as partes e o perito

Notificação Nº: 10256/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porvent ra indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10238/2007

Processo Nº: RT 01256-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, informar a este Juízo se a 2ª, 5ª e 6ª parcelas do acordo foram quitadas.

Notificação Nº: 10263/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMEIRE HERNANDES

ADVOGADO..... GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, informar o endereço da empresa VIVO S/A para que a Secretaria possa expedir o mandado de penhora de crédito.

Notificação Nº: 10239/2007

Processo Nº: RT 01616-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ELIVIT COM. REPINTURA AUTOMOTIVA LTDA. (PORTIFÓLIO)

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Reclamada: comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas devidas.

Notificação Nº: 10296/2007

Processo Nº: RT 01713-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): PRO PNEUS LTDA.

ADVOGADO..... ODILIA LEMES DE AVILA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10253/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO WENCESLAU

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER O TRCT.

Notificação Nº: 10305/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PILAR (JURGEN AXEL SCHULZE GABLER)

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 15/08/2007 às 08:10 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10242/2007

Processo Nº: RT 01896-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JANETE GOMES DO CARMO

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)

ADVOGADO..... MAIRA LIMA DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 231/234, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JANETE GOMES DO CARMO na reclamatória 01896- 2006-006-18-00-8, para condenar COMPANHIA RASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO a pagar à reclamante, com juros e correção monetária, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos, considerando a remuneração do reclamante, conforme contracheques. Custas pelas reclamada, alculadas sobre R\$5. 000,00, no importe de R\$ 100,00. Autoriza-se, na iquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). ecolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Nada mais. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 10249/2007

Processo Nº: RT 01920-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 369/874, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VAGNER VIEIRA NILO, formulados nos autos 1920- 2006-006-18-00-9 em face de BANCO BRADESCO E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pelo reclamante, no importe de 1.600,00, calculadas sobre R\$80.000,00, isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10236/2007

Processo Nº: RT 02191-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE DE ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO (À) 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10267/2007

Processo Nº: RT 00218-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 310/311, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10294/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MARTINS MACHADO

ADVOGADO..... EVANDRO BORÉM DIAS

RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.

ADVOGADO..... ELIANA ALVARENGA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10235/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS efetivados na conta vinculada do autor, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10244/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR

RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES LTDA + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: REabro a instrução processual. A Principal controvérsia das partes refere-se ao valor da remuneração que, segundo o reclamante, era paga parcialmente fora dos contracheques, através de crédito feito por meio do cartão SPICARD, conforme documento de fls. 34 dos autos. Determino ao reclamante que informe nos autos, no prazo de 24 horas, o endereço da empresa SPIRIT MARKETING PROMOCIONAL.

Notificação Nº: 10237/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÂNDIDA FILHA DE FREITAS

ADVOGADO..... MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 84, cujo inteiro teor é o seguinte: Junte aos autos a petição protocolizada sob o número 234473-1/2. Indefere-se os pedidos de fls. 81/82, eis que nestes autos a execução ainda não se iniciou.À guisa de esclarecimentos, a execução só poderá ser direcionada em face dos sócios depois de esgotados os atos executórios em face da empresa. Indefere-se o pedido de expedição de ofício a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia referente a processos que não dizem respeito a esta Vara, pois este Juízo não tem competência atuar em feitos que tramitam em outras Varas do Trabalho. Mas com relação a estes autos, quando a conta deliquidação estiver elaborada, será oficiado a 9ª VT solicitando reserva de crédito. Tendo em vista a manifestação da Contadoria à fl.79, providencie a Secretaria o extrato analítico do FGTS que contemple o período de 01/05/1994 a 26/03/2007. Após, remetam-se os autos ao cálculo. Retornado do cálculo, registre no SAJ o início da execução, expeça-se mandado de citação e oficie-se, com urgência, o Juízo da 09ª Vara Trabalhista de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito nos autos da RT 1492/2006 suficiente à garantia da presente execução. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 10252/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 80, cujo teor é o seguinte: Ciente da petição de fl. 79. Defere-se ao reclamante o prazo de 20 dias para informar nos autos se foi possível habilitar para receber o seguro-desemprego. No silêncio, entender-se-á que recebeu tal benefício. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 10258/2007

Processo Nº: RT 00638-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: NEIEL MARTINS COELHO

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor do requerimento de fl. 426 e da manifestação de fl. 431, homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$5.624,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, na forma da lei. Defere-se o desentranhamento a favor do reclamante dos documentos de fls. 19/265. Intimem-se as partes. Entregue os documentos, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10259/2007

Processo Nº: RT 00638-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: NEIEL MARTINS COELHO

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 001

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor do requerimento de fl. 426 e da manifestação de fl. 431, homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$5.624,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, na forma da lei. Defere-se o desentranhamento a favor do reclamante dos documentos de fls. 19/265. Intimem-se as partes. Entregue os documentos, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10260/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO..... TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os documentos para instruir a Carta Precatória, sob pena de se presumir que não tem mais interesse na oitiva da testemunha.

Notificação Nº: 10261/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA

ADVOGADO..... TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os documentos para instruir a Carta Precatória, sob pena de se presumir que não tem mais interesse na oitiva da testemunha.

Notificação Nº: 10246/2007

Processo Nº: RT 00747-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL CURADO FRANCO

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 248/255, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GABRIEL CURADO FRANCO na reclamatória trabalhista nº 00747-2007-006-18-00-2, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS,

sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O imposto de renda será pago, retido pela reclamada e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10248/2007

Processo Nº: RT 00747-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL CURADO FRANCO

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 248/255, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GABRIEL CURADO FRANCO na reclamatória trabalhista nº 00747-2007-006-18-00-2, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O imposto de renda será pago, retido pela reclamada e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10231/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JAMES DIVINO ROSA DE CAMARGO

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o curso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal, INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 10232/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JAMES DIVINO ROSA DE CAMARGO

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o curso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal, INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 10266/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: DALVA DA SILVA MACHADO

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAN NARCONDES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 253/268, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Dalva da Silva Machado em face de Atento Brasil S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas devida à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no prazo legal. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.

Notificação Nº: 10254/2007

Processo Nº: AAT 00812-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: LAURA ALVES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. Camila Santos de Oliveira para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 10255/2007

Processo Nº: AAT 00812-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: LAURA ALVES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. Camila Santos de Oliveira para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 10288/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EUCARLES SILVA SANTIAGO

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. N/P DE ENIVON NOGUEIRA AMARAL + 001

ADVOGADO..... FABIANA DA SILVA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 10284/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 371/386, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Sérgio Luiz Alves Barbosa em face de Atento Brasil S/A e Vivo S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda recl mada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10285/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO..... MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 371/386, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Sérgio Luiz Alves Barbosa em face de Atento Brasil S/A e Vivo S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda recl mada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10243/2007

Processo Nº: CCS 01018-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIO BERNARDINO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 78/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 01018-2007-006-18-00-3, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, em face de MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 28,47 (vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), calculadas sobre R\$1.423,74 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 10299/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: RETIRAR CÓPIA DA SENTENÇA DE FLS. 15/17 E DA CERTIDÃO DE FL. 20 PARA QUE DE POSSE DAS MESMAS POSSA DIRIGIR-SE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REQUERER O BENEFÍCIO DO DEGURO-DESEMPREGO ADMINISTRATIVAMENTE.

Notificação Nº: 10241/2007

Processo Nº: RT 01190-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos de fls. 14/19 e 28/29, mediante recibo.

Notificação Nº: 10297/2007

Processo Nº: CCS 01200-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ALDO MASTRELLA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: HOMOLOGA-SE o acordo de fl. 31, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo definido em lei, dispensado o recolhimento em face de seu ínfimo valor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10302/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: WESBERTON VIEIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 17, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: homologa o pedido de desistência formulado à fl. 16, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$338,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Não há documentos a serem desentranhados. Intime-se o reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 10289/2007

Processo Nº: CCS 01395-2007-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JOÃO MAURÍCIO LUCAS GORDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/08/2007 às 08:45 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10287/2007

Processo Nº: CCS 01396-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JUAREZ COELHO SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/08/2007 às 10:45 horas, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9111/2007

Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se, novamente, o exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na suspensão da execução até 14/11/2007, consoante despacho de fls. 351, ressaltando que as cópias das declarações de imposto de renda estão arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara, e delas terá vista apenas o(a) Credor(a), no balcão, não podendo extrair cópias, face ao caráter sigiloso das informações.

Notificação Nº: 9081/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9083/2007

Processo Nº: RT 00742-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARQUES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): AMÂMBIA GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9104/2007

Processo Nº: RT 01118-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANNA KAROLINE AUGUSTA DE MELO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 9108/2007

Processo Nº: AAT 01560-2006-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: ÉVERSON DE SOUSA CAETANO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 315 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9113/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAIRCIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 462-80.

Notificação Nº: 9094/2007

Processo Nº: RT 00612-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.317-27.

Notificação Nº: 9095/2007

Processo Nº: RT 00612-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.317-27.

Notificação Nº: 9110/2007

Processo Nº: RT 00781-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELE FONSECA DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 74/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, a pagar à reclamante, ADRIELE FONSECA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT complementar com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada, bem como os valores já recolhidos e levantados pela autora de sua conta vinculada. Determina-se que a reclamada proceda a retificação da data de baixa na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 22.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9090/2007

Processo Nº: RT 00793-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE PEREIRA DURÃES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 38/46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ELIANA MARIA BORGES, a pagar ao reclamante, DEUSDETE PEREIRA DURÃES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras e reflexos; f)- repouso semanal remunerado; g)- vale-transporte; h)- indenização de café da manhã e almoço; i)- indenização adicional; j)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o

período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 14.12.2005 a 30.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9091/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES - RODOVIÁRIO TOCANTINENSE

ADVOGADO..... ERY FERRAZ DA MAIA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES (RODOVIÁRIO TOCANTINENSE), a pagar ao reclamante, VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários proporcionais; d)- diferenças salariais; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos; g)- feriados trabalhados, em dobro; h)- reembolso de despesas; i)- indenização de tickets alimentação; j)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário médio mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 15.02.2006 a 02.05.2007, incluída a projeção do aviso prévio, função de motorista-carreiro e salário de R\$ 650,00 fixos mais 5% de comissão sobre fretes, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9112/2007

Processo Nº: RT 00819-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO JOSÉ COELHO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 226/230 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 03.05.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante, EDINALDO JOSÉ COELHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:a)- intervalo intrajornada, acrescido de 50%;b)- horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9092/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ISMEINEM VIEIRA DE FARIA

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51/56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA, a pagar à reclamante, ISMEINEM VIEIRA DE FARIA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- salário retido e saldo de salário. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 427,92 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda à retificação e baixa da CTPS da reclamante em 48 horas, consoante as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.01.2003 a 03.06.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9103/2007

Processo Nº: RT 00982-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA ME

ADVOGADO..... RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9107/2007

Processo Nº: CCS 01017-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIA EMILIA DE MORAIS ROCHA

ADVOGADO: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94/96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida, MARIA EMÍLIA DE MORAIS ROCHA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13 22, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC, correspondente ao art. 920 do CC de 1916. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9109/2007

Processo Nº: CCS 01030-2007-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 110/113 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13 22, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do CC, correspondente ao art. 920 do CC de 1916. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9096/2007

Processo Nº: RT 01072-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETH DE SOUZA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 160-4.

Notificação Nº: 9100/2007

Processo Nº: RT 01173-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RUDINEI SAVICKI

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): JANICE DE ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA

ADVOGADO..... MARCELA MATTEUCCI NOLETO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido da Reclamação Trabalhista para condenar a reclamada, JANICE DE ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA, a pagar ao reclamante, RUDINEI SAVICKI, em 48 horas, nos termos da fundamentação, R\$190,00 de diferença de empreitada ajustada entre as partes, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei, e julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado na Reconvenção ajuizada por JANICE DE ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA em face do reconvinido, RUDINEI SAVICKI, nos termos da fundamentação. Custas da ação, pela reclamada, no importe, de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$190,00 (cento e noventa reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 10% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Custas da reconvenção, pela reconvinente, no importe de 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) calculadas sobre R\$558,41 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9105/2007

Processo Nº: RT 01190-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 287/291 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 20.11.2007 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante, WAGNER MOREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- intervalo intrajornada, acrescido de 50%; b)- diferenças de horas extras e reflexos.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9106/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCEBIADES PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 64/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ALCEBIADES PEREIRA DE CARVALHO em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para:a) reconhecer que o reclamante e a reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista;b) declarar a nulidade desse contrato, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88;c) condenar a reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, entre 01.04.2003 a 01.04.2006 (inclusive), sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente, conforme se apurar em regular liquidação de sentença;d)deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda.

Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$24,00, calculadas sobre R\$1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Dispensada a remessa necessária (Súmula 303, I, do C. TST). Providencie a Secretaria a retificação do pólo ativo, para constar o nome correto do reclamante, a saber: ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9106/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 64/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para:a) reconhecer que o reclamante e a reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista;b) declarar a nulidade desse contrato, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88;c) condenar a reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, entre 01.04.2003 a 01.04.2006 (inclusive), sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente, conforme se apurar em regular liquidação de sentença;d)deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$24,00, calculadas sobre R\$1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Dispensada a remessa necessária (Súmula 303, I, do C. TST). Providencie a Secretaria a retificação do pólo ativo, para constar o nome correto do reclamante, a saber: ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9106/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 64/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para:a) reconhecer que o reclamante e a reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista;b) declarar a nulidade desse contrato, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88;c) condenar a reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, entre 01.04.2003 a 01.04.2006 (inclusive), sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente, conforme se apurar em regular liquidação de sentença;d)deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$24,00, calculadas sobre R\$1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Dispensada a remessa necessária (Súmula 303, I, do C. TST). Providencie a Secretaria a retificação do pólo ativo, para constar o nome correto do reclamante, a saber: ALCEBIÁDES PEREIRA DE CARVALHO. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9123/2007

Processo Nº: CCS 01432-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): WÉSLEY JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 9126/2007

Processo Nº: CCS 01434-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): CARLOS AUGUSTO SALVAGNI

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 13:40 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 31/07/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 01/08/2007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 321/2007

PROCESSO 7ª VT/Goiânia-GO Nº 01424-2007-007-18-00-2 RT

RECLAMANTE: ALEXSANDRO ALVES DA CONCEIÇÃO

RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 29/08/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para o levantamento de FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$760,00. Nestes termos. Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital, aos 30 de Julho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11279/2007

Processo Nº: RT 01145-1996-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ISNA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TREVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA SOCIO SR.EDUARDO DOS SANTOS ROSSENZWEIG + 002

ADVOGADO.....: RENATA MARCHI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 578 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando os termos do acórdão de fls.571/574, cujo trânsito em julgado foi certificado à fl.577, determino

a intimação do exequente para retirar a certidão de crédito nº19/2007 que se encontra acostada à contracapa dos autos. Após, arquivem-se os autos. (...).

Notificação Nº: 11231/2007

Processo Nº: RT 01137-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR LIMA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): OPÇÃO VERDE LTDA (NA PESSOA DA SOCIA SRª DALVA DE FATIMA BASTOS GONÇALVES) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para fornecer o CPF da executada, eis que não há nos autos tal informação, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do pedido e expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 134.

Notificação Nº: 11214/2007

Processo Nº: RT 01019-1998-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCESCO FAVERZANI

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da decisão cujo teor segue abaixo, bem como para comparecer a esta Secretária, no prazo de 05 dias, para receber a petição nº 073705-1/2: 'Para início da ação executiva baseada em certidão de crédito deve a parte instruir a petição inicial com a respectiva certidão exarada pelo Juízo e elementos que indiquem que o executado possui bens capazes de satisfazer o crédito pleiteado. Através da petição supracitada o exequente simplesmente requer a penhora de dinheiro via BACENJUD e pesquisa da existência de veículo por meio do convênio DETRANET, não mencionando a existência real de qualquer bem de propriedade do executado. Neste contexto, indefiro o pedido apresentado na petição nº073705-1/2 (protocolo), eis que nos autos da ação principal foram efetivadas todas as diligências possíveis por este Juízo para o recebimento do crédito pelo exequente, não surtindo êxito e, portanto, sendo expedida certidão de crédito, cabendo ao exequente indicar de forma precisa bens de propriedade dos executados para que não haja a movimentação da máquina judiciária de forma desnecessária. Devolva-se a petição supra ao signatário para as providências que entender necessárias.'

Notificação Nº: 11256/2007

Processo Nº: RT 01132-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALSUERES MARIANO CORREA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 11257/2007

Processo Nº: RT 00609-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON NUNES LOPES

ADVOGADO.....: LOURDES FAVERO TOSCANI

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS ASBACE

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para depositar em 48 horas o valor remanescente da execução (R\$ 11.524,00), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que o numerário bloqueado à fl. 326 não garante a execução, fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11223/2007

Processo Nº: RT 01274-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GEISA DE CASSIA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): PIZARIA E SORVETERIA A GRANDE FAMILIA + 002

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: PARA O CREDOR/RECLAMANTE: Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que fica determinado ante a sua inércia (cálculo de fls. 253/257 já com dedução do valor recebido pela reclamante às fls. 260)

Notificação Nº: 11215/2007

Processo Nº: RT 01672-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TSA TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o exequente seja determinada a nulidade da alienação do veículo - um caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978 - para tornar sem efeito os registros de transferência do veículo, retornando o mesmo para o nome da executada Ana Lúcia da Silva para penhora e alienação visando a efetivação da presente execução. O artigo 593, inciso II, do CPC, dispõe que a alienação do bem é considerada como fraude à execução, quando, ao tempo da mesma, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. Na fraude à execução, cria-se uma presunção legal contra o devedor. A simples alienação de bens no curso de ação judicial, por si só, não é suficiente para configurar a fraude à execução, vez que o devedor pode ainda conservar parcela de seu patrimônio capaz de satisfazer obrigação porventura resultante de dívida trabalhista. Contudo, se a conduta desse mesmo devedor na fase de execução for de permanecer inerte, sem oferecer qualquer bem à penhora, presume-se a sua insolvência. No presente caso, a Sra. Ana Lúcia da Silva, sócia da executada, foi indicada na inicial como reclamada e notificada para apresentar defesa (fl. 30). Contudo, em relação a ela o processo foi extinto sem julgamento do mérito (sentença fls. 34/37). Estando a empresa/reclamada em local desconhecido e não tendo sido encontrados bens à penhora foi deferida a desconsideração da personalidade jurídica, em 14.03.2005, incluindo no pólo passivo da execução os sócios: Sivani Veríssimo Machado, Luciene Alves de Oliveira e Ana Lúcia da Silva (decisão de fl. 134). Inicialmente a execução estava direcionada exclusivamente em face da empresa. A alienação do veículo de propriedade da sócia Ana Lúcia da Silva efetivou-se em 01.07.2004, conforme documento do DETRAN à fl. 138. A alienação foi realizada antes da execução se direcionar em face da referida sócia. Todavia, a despeito de ela só ter sido incluída no pólo passivo da execução em 2005, o certo é que ela, na condição de sócia e reclamada que figurou no processo de conhecimento, já tinha pleno conhecimento da possibilidade de a execução se voltar contra ela, em caso de a empresa não honrar o pagamento do débito. Aliás, o art. 158 do Código Civil assim preceitua, in verbis: "Os negócios de transmissão gratuita de bens ou remissão de dívida, se os praticar o devedor já insolvente, ou por eles reduzido à insolvência, ainda quando o ignore, poderão ser anulados pelos credores quirografários, como lesivos dos seus direitos". Portanto, declaro que a alienação do veículo pela sócia/executada Ana Lúcia da Silva ocorreu em fraude à execução. Reputo ineficaz e nula a transferência do veículo ao Sr. Lindomar Santana de Sá, por conseguinte, deste para o Sr. Waldecy Felício Vieira bem como qualquer outra transferência de propriedade do veículo em questão. Anote-se no DETRAN restrição judicial sobre o veículo. Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do veículo caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978, encontrado na Rua Princesa Isabel, Qd. 07, Lt. 8, Jardim Palmares, Anápolis-GO, nomeando depositário o Sr. Waldecy Felício Vieira, solicitando a intimação do Sr. Waldecy do inteiro teor desta decisão bem como a realização dos demais atos executórios. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e a executada Ana Lúcia da Silva, por edital, do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 26 de julho de 2007 (5ªfeira). Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11216/2007

Processo Nº: RT 01672-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TSA TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o exequente seja determinada a nulidade da alienação do veículo - um caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978 - para tornar sem efeito os registros de transferência do veículo, retornando o mesmo para o nome da executada Ana Lúcia da Silva para penhora e alienação visando a efetivação da presente execução. O artigo 593, inciso II, do CPC, dispõe que a alienação do bem é considerada como fraude à execução, quando, ao tempo da mesma, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. Na fraude à execução, cria-se uma presunção legal contra o devedor. A simples alienação de bens no curso de ação judicial, por si só, não é suficiente para configurar a fraude à execução, vez que o devedor pode ainda conservar parcela de seu patrimônio capaz de satisfazer obrigação porventura resultante de dívida trabalhista. Contudo, se a conduta desse mesmo devedor na fase de execução for de permanecer inerte, sem oferecer qualquer bem à penhora, presume-se a sua insolvência. No presente caso, a Sra. Ana Lúcia da Silva, sócia da executada, foi indicada na inicial como reclamada e notificada para apresentar defesa (fl. 30). Contudo, em relação a ela o processo foi extinto sem julgamento do mérito (sentença fls. 34/37). Estando a empresa/reclamada em local desconhecido e não tendo sido encontrados bens à penhora foi deferida a desconsideração da personalidade jurídica, em 14.03.2005, incluindo no pólo passivo da execução os sócios: Sivani Veríssimo Machado, Luciene Alves de Oliveira e Ana Lúcia da Silva (decisão de fl. 134). Inicialmente a execução estava direcionada exclusivamente em face da empresa. A alienação do veículo de propriedade da sócia Ana Lúcia da Silva efetivou-se em 01.07.2004, conforme documento do DETRAN à fl. 138. A alienação foi realizada antes da execução se direcionar em face da referida sócia. Todavia, a despeito de ela só ter sido incluída no pólo

passivo da execução em 2005, o certo é que ela, na condição de sócia e reclamada que figurou no processo de conhecimento, já tinha pleno conhecimento da possibilidade de a execução se voltar contra ela, em caso de a empresa não honrar o pagamento do débito. Aliás, o art. 158 do Código Civil assim preceitua, in verbis: "Os negócios de transmissão gratuita de bens ou remissão de dívida, se os praticar o devedor já insolvente, ou por eles reduzido à insolvência, ainda quando o ignore, poderão ser anulados pelos credores quirografários, como lesivos dos seus direitos". Portanto, declaro que a alienação do veículo pela sócia/executada Ana Lúcia da Silva ocorreu em fraude à execução. Reputo ineficaz e nula a transferência do veículo ao Sr. Lindomar Santana de Sá, por conseguinte, deste para o Sr. Waldecy Felício Vieira bem como qualquer outra transferência de propriedade do veículo em questão. Anote-se no DETRAN restrição judicial sobre o veículo. Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do veículo caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978, encontrado na Rua Princesa Isabel, Qd. 07, Lt. 8, Jardim Palmares, Anápolis-GO, nomeando depositário o Sr. Waldecy Felício Vieira, solicitando a intimação do Sr. Waldecy do inteiro teor desta decisão bem como a realização dos demais atos executórios. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e a executada Ana Lúcia da Silva, por edital, do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 26 de julho de 2007 (5ªfeira). Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11218/2007

Processo Nº: RT 01672-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TSA TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o exequente seja determinada a nulidade da alienação do veículo - um caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978 - para tornar sem efeito os registros de transferência do veículo, retornando o mesmo para o nome da executada Ana Lúcia da Silva para penhora e alienação visando a efetivação da presente execução. O artigo 593, inciso II, do CPC, dispõe que a alienação do bem é considerada como fraude à execução, quando, ao tempo da mesma, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. Na fraude à execução, cria-se uma presunção legal contra o devedor. A simples alienação de bens no curso de ação judicial, por si só, não é suficiente para configurar a fraude à execução, vez que o devedor pode ainda conservar parcela de seu patrimônio capaz de satisfazer obrigação porventura resultante de dívida trabalhista. Contudo, se a conduta desse mesmo devedor na fase de execução for de permanecer inerte, sem oferecer qualquer bem à penhora, presume-se a sua insolvência. No presente caso, a Sra. Ana Lúcia da Silva, sócia da executada, foi indicada na inicial como reclamada e notificada para apresentar defesa (fl. 30). Contudo, em relação a ela o processo foi extinto sem julgamento do mérito (sentença fls. 34/37). Estando a empresa/reclamada em local desconhecido e não tendo sido encontrados bens à penhora foi deferida a desconconsideração da personalidade jurídica, em 14.03.2005, incluindo no pólo passivo da execução os sócios: Sívani Veríssimo Machado, Luciene Alves de Oliveira e Ana Lúcia da Silva (decisão de fl. 134). Inicialmente a execução estava direcionada exclusivamente em face da empresa. A alienação do veículo de propriedade da sócia Ana Lúcia da Silva efetivou-se em 01.07.2004, conforme documento do DETRAN à fl. 138. A alienação foi realizada antes da execução se direcionar em face da referida sócia. Todavia, a despeito de ela só ter sido incluída no pólo passivo da execução em 2005, o certo é que ela, na condição de sócia e reclamada que figurou no processo de conhecimento, já tinha pleno conhecimento da possibilidade de a execução se voltar contra ela, em caso de a empresa não honrar o pagamento do débito. Aliás, o art. 158 do Código Civil assim preceitua, in verbis: Os negócios de transmissão gratuita de bens ou remissão de dívida, se os praticar o devedor já insolvente, ou por eles reduzido à insolvência, ainda quando o ignore, poderão ser anulados pelos credores quirografários, como lesivos dos seus direitos. Portanto, declaro que a alienação do veículo pela sócia/executada Ana Lúcia da Silva ocorreu em fraude à execução. Reputo ineficaz e nula a transferência do veículo ao Sr. Lindomar Santana de Sá, por conseguinte, deste para o Sr. Waldecy Felício Vieira bem como qualquer outra transferência de propriedade do veículo em questão. Anote-se no DETRAN restrição judicial sobre o veículo. Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do veículo caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978, encontrado na Rua Princesa Isabel, Qd. 07, Lt. 8, Jardim Palmares, Anápolis-GO, nomeando depositário o Sr. Waldecy Felício Vieira, solicitando a intimação do Sr. Waldecy do inteiro teor desta decisão bem como a realização dos demais atos executórios. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e a executada Ana Lúcia da Silva, por edital, do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 26 de julho de 2007 (5ªfeira). Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11269/2007

Processo Nº: RT 01511-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA SOUZA DE SANTANA QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): REGIANE PINHEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.170 e 172, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11262/2007

Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICINLARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls.101, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11222/2007

Processo Nº: RT 02264-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA SANTIELY DA SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): EDINÊ DE SOUZA GOMES BARRETO (EDIJU CRIAÇÕES)

ADVOGADO.....: LAZÁRE DE OLIVEIRA FÉLIX

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 157/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 11234/2007

Processo Nº: RT 00046-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DOS SANTOS MARQUES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para ter vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 144. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11266/2007

Processo Nº: RT 00886-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA APARECIDA DOMINGAS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): CELINA MARIA F. ALENCAR

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Ante a remição da execução, conforme guia de depósito de fl.102, fica desonerada a penhora efetivada a fl.72, devendo o depositário fiel ser intimado do fim de seu encargo. Requisite-se o Edital de Praça nº206/2007 (fl.94). Repasse aos credores previdenciário e fiscal valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11219/2007

Processo Nº: RT 00919-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALMEIDA RODRIGUES (ASSISTIDO POR FELISBERTO RODRIGUES DE JESUS)

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 131, cujo teor segue abaixo: 'Junte-se apenas o ofício da Receita Federal. Considerando-se que os únicos bens declarados são quotas de capital social da empresa Silva & Filho Lavanderia Ltda, determino a imediata eliminação a fim de que não seja violado o sigilo fiscal. Destarte, intime-se o exequente, dando-lhe ciência, para se manifestar em 05 dias, fornecendo meios hábeis para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia da parte.'

Notificação Nº: 11274/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): SAN HUANG LTDA - RESTAURANTE CHINA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder, no prazo de 48 horas, à anotação da CTPS do obreiro, conforme determinado na sentença, sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara, com expedição de Ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Notificação Nº: 11244/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA JOAQUIM DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA GOIANA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.211, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11283/2007

Processo Nº: RT 01435-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JANETE APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMADA (TELEPERFORMANCE CRM S/A.) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 11230/2007

Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de dez dias, o atual endereço da executada e/ou requerer o que entender de seu interesse. Na hipótese de silêncio, determino a suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de 01 (um) ano (art. 40, Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11275/2007

Processo Nº: RT 01910-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MÁRCIO ALVES MARTINEZ

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À(O) RECLAMADA: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço do seu constituinte, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 113/114 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'DESCONHECIDO NO LOCAL'.

Notificação Nº: 11243/2007

Processo Nº: RT 02051-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA MENDES DA SILVA CARRAL

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em cumprimento à determinação de fls. 68, opor impugnação ao cálculo, nos termos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 11280/2007

Processo Nº: AAT 00162-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA

ADVOGADO: PAULO DE TARSO PARANHOS

RÉU(RÉ): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11273/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA MARIA GOMES COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIE NE PEREIRA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11255/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.66, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11253/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 166/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 11271/2007

Processo Nº: RT 00480-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: IVONY MARIA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.56, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11259/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinário de fls. 769/782 e 829/853. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11260/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recursos Ordinário de fls. 769/782 e 829/853. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11261/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001

ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recursos Ordinário de fls. 769/782 e 829/853. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11300/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11267/2007

Processo Nº: RT 00615-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE ALMEIDA MORAIS

ADVOGADO.....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA

RECLAMADO(A): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. (N/P DE JOÃO CARLOS RODRIGUES TIMM) + 001

ADVOGADO.....: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 104, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11249/2007

Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA

CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/09/2007, às 08:10 horas, na Sala de

Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 17/09/2007 às 08:10 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 11265/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CESAR MARTINS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARA ÀS PARTES:: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11241/2007

Processo Nº: RT 00824-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Vista da petição de fls. 259, devendo, no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse, conforme determinação de fls. 260.

Notificação Nº: 11242/2007

Processo Nº: RT 00825-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: GERCIONETE GUIMARÃES ROCHA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da petição de fls. 260, devendo, no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse, conforme determinação de fls. 261.

Notificação Nº: 11238/2007

Processo Nº: RT 00853-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE DA MOTA FERREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: Vista da petição de fls. 232, devendo, no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse, conforme determinação de fls. 233.

Notificação Nº: 11272/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RENAN VINICIUS LEONEL DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.254/262. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11258/2007

Processo Nº: RT 00883-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLE VIEIRA CINTRA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 464/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 11268/2007

Processo Nº: CCS 01199-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): CARLOS EDVINO MUNDEL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada à fl. 38, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11220/2007

Processo Nº: RT 01217-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIENAI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos às fls. 170/171. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11270/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: UELSON BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO..... FLÁVIO CARDOSO GAMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos documentos juntados às fls. 124/133, no prazo de 05 dias, nos termos da r. decisão de fls. 41/43.

Notificação Nº: 11263/2007

Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO CESAR DOS REIS

CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA ÀS PARTES:: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11264/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: BENTO ALVES VILA NOVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: PARA ÀS PARTES:: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11240/2007

Processo Nº: RT 01410-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "O CPC autoriza a distribuição por dependência quando houver relação de um feito, por conexão ou continência, com outro já ajuizado, a fim de que sejam decididas simultaneamente, numa só sentença, de forma harmoniosa e sem o risco de soluções contraditórias, todas as ações conexas. Neste contexto, defiro o pedido de distribuição por dependência aos autos da RT 1369/2007, devendo ser encaminhada a petição para o Setor de Distribuição para as providências cabíveis, inclusive, quanto à compensação. Com o retorno, os autos deverão ser apensados à RT 1369/2007 e a nova ação deverá ser incluída na pauta de audiência do dia 20.08.2007, às 13h30min, notificando-se a reclamada."

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0385/2007

PROCESSO: RT 00972-2002-008-18-00-7

RECLAMANTE: MARCIO FUNCHAL GLORIA RAMOS

RECLAMADO(S): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA, HÉLIO DE BASTOS NETO e NEIDE MANRIQUE BASTOS

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA, HÉLIO DE BASTOS NETO e NEIDE MANRIQUE BASTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela reclamante, às fls. 357/359, prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 386/2007

PROCESSO Nº RT 01496-2003-008-18-00-2

RECLAMANTE: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU

RECLAMADOS: DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO + DJARY ALENCASTRO VEIGA + 001

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO - CPF Nº 014.163.671-87 e DJARY ALENCASTRO VEIGA - CPF Nº 003.828.571-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 40 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: 379/380 PRINCIPAL-R\$ 4.307,92; FGTS A RECOLHER-R\$ 472,49; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 95,61; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 121,68; INSS/EMPREGADO-R\$ 129,11; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 23,90; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 5.021,60; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0382/2007

PROCESSO: RT 01672-2003-008-18-00-6

RECLAMANTE: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): TSA TRANSPORTES LTDA + 003

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA LÚCIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 244/245, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Requer o exequente seja determinada a nulidade da alienação do veículo - um caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978 - para tornar sem efeito os registros de transferência do veículo, retornando o mesmo para o nome da executada Ana Lúcia da Silva para penhora e alienação visando a efetivação da presente execução. O artigo 593, inciso II, do CPC, dispõe que a alienação do bem é considerada como fraude à execução, quando, ao tempo da mesma, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. Na fraude à execução, cria-se uma presunção legal contra o devedor. A simples alienação de bens no curso de ação judicial, por si só, não é suficiente para configurar a fraude à execução, vez que o devedor pode ainda conservar parcela de seu patrimônio capaz de satisfazer obrigação porventura resultante de dívida trabalhista. Contudo, se a conduta desse mesmo devedor na fase de execução for de permanecer inerte, sem oferecer qualquer bem à penhora, presume-se a sua insolvência. No presente caso, a Sra. Ana Lúcia da Silva, sócia da executada, foi indicada na inicial como reclamada e notificada para apresentar defesa (fl. 30). Contudo, em relação a ela o processo foi extinto sem julgamento do mérito (sentença fls. 34/37). Estando a empresa/reclamada em local desconhecido e não tendo sido encontrados bens à penhora foi deferida a desconconsideração da personalidade jurídica, em 14.03.2005, incluindo no pólo passivo da execução os sócios: Sivani Veríssimo Machado, Luciene Alves de Oliveira e Ana Lúcia da Silva (decisão de fl. 134). Inicialmente a execução estava direcionada exclusivamente em face da empresa. A alienação do veículo de propriedade da sócia Ana Lúcia da Silva efetivou-se em 01.07.2004, conforme documento do DETRAN à fl. 138. A alienação foi realizada antes da execução se direcionar em face da referida sócia. Todavia, a despeito de ela só ter sido incluída no pólo passivo da execução em 2005, o certo é que ela, na condição de sócia e reclamada que figurou no processo de conhecimento, já tinha pleno conhecimento da possibilidade de a execução se voltar contra ela, em caso de a empresa não honrar o pagamento do débito. Aliás, o art. 158 do Código Civil assim preceitua, in verbis: Os negócios de transmissão gratuita de bens ou remissão de dívida, se os praticar o devedor já insolvente, ou por eles reduzido à insolvência, ainda quando o ignore, poderão ser anulados pelos credores quirografários, como lesivos dos seus direitos. Portanto, declaro que a alienação do veículo pela sócia/executada Ana Lúcia da Silva ocorreu em fraude à execução. Reputo ineficaz e nula a transferência do veículo ao Sr. Lindomar Santana de Sá, por conseguinte, deste para o Sr. Waldecy Felício Vieira bem como qualquer outra transferência de propriedade do veículo em questão. Anote-se no DETRAN restrição judicial sobre o veículo. Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do veículo caminhão M.B/M.BENZ L 1113, azul, placa KCC 4745, ano/modelo/1978, encontrado na Rua Princesa Isabel, Qd. 07, Lt. 8, Jardim Palmares, Anápolis-GO, nomeando depositário o Sr. Waldecy Felício Vieira, solicitando a intimação do Sr. Waldecy do inteiro teor desta decisão bem como a realização dos demais atos executórios. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e a executada Ana Lúcia da Silva, por edital, do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 26 de julho de 2007 (5ªfeira). Elza Cândia da Silveira-Juíza do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0388/2007

PROCESSO: RT 01183-2006-008-18-00-7

Reclamante: DÁRIO DE OLIVEIRA NEVES

Advogado do Exequente: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS, OAB/GO 23021

Exequente : INSS

Procuradoria Geral Federal

Executado : MC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Data da praça 10/09/2007 às 08h20min.

Data do Leilão 17/09/2007 às 08h20min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Serrinha, 657, St. Serrinha - Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 79, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) . ALBERTO CAETANO ROSA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, tamanho médio, cor cinza, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Sem nº de série aparente, avaliado em R\$750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0381/2007

PROCESSO: RT 00002-2007-008-18-00-6

Reclamante: MARIA INES SANTOS MOURA

Exequente : MARIA INES SANTOS MOURA

Advogado do Exequente: EDNA SILVA, OAB/GO 17983 GO.

Executado : INFORMANET ED PUBL PERIOD LTDA.

Advogado da Reclamada: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA, OAB/GO 7982 GO.

Data da praça 10/09/2007 às 08h15min.

Data do Leilão 17/09/2007 às 08h15min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 28 Nº 55 QD E-13 LT 13 S. MARISTA - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$8.560,00 (Oito mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 62/64, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VICENTE HENRIQUE PEREIRA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) mesa para escritório em L em fórmica cor azul, 2 gavetas, em regular estado de conservação, avaliada em R\$300,00; 01 (um) armário 2 portas em fórmica e duas prateleiras em fórmica azul e cinza c/ chaves, em bom estado, avaliado em R\$250,00; 10 (dez) mesas p/ escritório em fórmica azul com duas gavetas, medindo aprox. 120x70cm, estrutura com metal, em bo estado de conservação, avaliado em R\$300,00 cada, totalizando R\$3.000,00; 02 (duas) mesas p/ escritório em fórmica azul c/ três gavetas medindo aprox. 150x70cm, estrutura de metal, em bom estado de conservação, avaliado em R\$350,00 cada, totalizando R\$700,00; 10 (dez) cadeiras c/ rodízio, c/ estofado e assento, nas cores azul ou preta, em bom estado de conservação, avaliada em R\$100,00 cada, perfazendo um total de R\$1.000,00; 07 (sete) cadeiras p/ escritório simples c/ estofado na cor azul, em bom estado de conservação, avaliada por R\$80,00, cada, totalizando R\$560,00; 01 (uma) mesa p/ escritório em L, c/ 3 gavetas, compartimento p/ computador, grande, cor azul (fórmica), em bom estado de conservação, avaliada em R\$600,00; 01 (um) conjunto de 3 cadeiras acopladas, com estrutura em inox (pés) na cor azul, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$400,00; 01 (uma) impressora HP modelo PSC1315 (imp. scanner copiadora) nº G57634 em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$300,00; 01 (um) aparelho Fax Panasonic modelo KXFT902 nº 5BBGAO11019, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$250,00; 01 (um) computador AMD Duron AT/compatível 1,20 GHz, cap. 9,56 GB 97,648 KB de RAM c/ monitor AOC, CPU LG, teclado sem marca aparente, mouse, em bom estado de conservação e funcionamento. (obs.: o monitor simples de 15 pol.), avaliado em R\$700,00; 01 (um) aparelho fax modelo KX ET22 Panasonic nº 1CARAC20065, em bom estado de conservação, funcionamento, avaliado em R\$250,00; 01 (um) armário c/ duas portas e 02 prateleiras, em fórmica azul e cinza c/ chaves, avaliado em R\$250,00. Total geral

da avaliação: R\$8.560,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juiza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0380/2007

PROCESSO: RT 00630-2007-008-18-00-1

Reclamante: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP. P/DIVA CARNEIRO SOUSA

Advogado do Reclamante: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES, OAB/GO 25390 GO.

Exequente : INSS

Executado : ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado da Reclamada: ALINE BATISTA ARANTES, OAB/GO 20038 GO.

Data da 1ª Praça 10/09/2007 às 08h.10min.

Data da 2ª Praça 17/09/2007 às 08h.10min.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA RODRIGUES DE MORAIS NETO, QD.54, LT.15, PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA/GO

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, MODELO ADMIRAL, 7.200BTU'S, EM BOA CONDIÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 384/2007

PROCESSO Nº RT 00926-2007-008-18-00-2

RECLAMANTE: DANIEL TRINDADE EUPHRASIO

RECLAMADA: ALU VIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMINIO

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALU VIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMINIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: fls. 25 PRINCIPAL-R\$ 482,35; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 10,64; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 147,24; INSS/EMPREGADO-R\$ 39,11;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 3,34; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 682,68; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0383/2007

PROCESSO: RT 01424-2007-008-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUIZ MOREIRA ALVES

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/08/2007 às 11:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$760,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9754/2007

Processo Nº: RT 01655-2001-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: GENILDA PEREIRA VIANA

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FRANCISCO ROCHA SANTOS

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9771/2007

Processo Nº: RT 00978-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER JOSE FILHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Requisite-se as Cartas Precatórias (fls. 543 e 544). Dê-se ciência às partes da integral garantia do juízo.

Notificação Nº: 9739/2007

Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VILARINO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o nº correto do CNPJ da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9758/2007

Processo Nº: RT 00312-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO INÁCIO PEREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9751/2007

Processo Nº: RT 00866-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINANI ANDRÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES DE MOURA EDUCAR REP. P/ HELENA LOPES DE MOURA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9759/2007

Processo Nº: RT 01295-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9755/2007

Processo Nº: AMT 01426-2005-009-18-00-2 9ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): M. SANTIAGO AMINEIRA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9750/2007

Processo Nº: AMT 02068-2005-009-18-00-5 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR

ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9738/2007

Processo Nº: AC 02145-2005-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS.

ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA

RÉU(RÉ): FLÁVIA KARINY PEREIRA MOTA

ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR

DESPACHO: À Ré: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de honorários). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9747/2007

Processo Nº: AEX 02206-2005-009-18-00-6 9ª VT

EXEQUENTE...: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

EXECUTADO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9743/2007

Processo Nº: RT 00014-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO....: ELAINE DE ALMEIDA FARIA

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9740/2007

Processo Nº: AMT 00021-2006-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT

ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): DIVINO JOSÉ PEREIRA O MAGRO ME.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9746/2007

Processo Nº: RT 00709-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RUITER DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. GFK CONSULTORIAS + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, o exequente deverá manifestar-se, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9768/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA RAMOS MENDES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CLÍNICA BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/169: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CLÍNICA BRASIL LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada ÁGUA DE CÔCO – CÔCO DOCE LTDA, a pagar à reclamante EDILEUZA RAMOS MENDES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2005 (3/12) e 2006 (6/12), férias + 1/3 proporcionais (9/12), saldo de salário – 30 dias; dobra equivalente a 100% da remuneração de feriados, com reflexos no FGTS; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 7.500,00 que importam em R\$ 150,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 9769/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA RAMOS MENDES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COCO DOCE + 001

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/169: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CLÍNICA BRASIL LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada ÁGUA DE CÔCO – CÔCO DOCE LTDA, a pagar à reclamante EDILEUZA RAMOS MENDES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2005 (3/12) e 2006 (6/12), férias + 1/3 proporcionais (9/12), saldo de salário – 30 dias; dobra equivalente a 100% da remuneração de feriados, com reflexos no FGTS; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 7.500,00 que importam em R\$ 150,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 9773/2007

Processo Nº: AAT 01108-2006-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9776/2007

Processo Nº: RT 01115-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA GOMES GUEDES

ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista para manifestação, em 10 dias.

Notificação Nº: 9777/2007

Processo Nº: RT 01644-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSA SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): AROSOEZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o CPF do executado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9760/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9767/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LIMA PRADO

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 119/120: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FÁBIO LIMA PRADO, na reclamatória em que contende com DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 9775/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: NILSON GODINHO SERAFIM

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9774/2007

Processo Nº: RT 00511-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JACSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGROPECUÁRIA BRASILEIRA DE ENSINO RURAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9772/2007

Processo Nº: RT 00687-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO JUNIO CARDOSO DA CUNHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o pagamento das custas e do Imposto de Renda, em 05 dias.

Notificação Nº: 9770/2007

Processo Nº: CCS 01057-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RICARDO DE PAIVA RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 104/105: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por RICARDO DE PAIVA RODRIGUES, na reclamatória em que contende com CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 9779/2007

Processo Nº: RT 01094-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP: P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência da alteração para rito processual ordinário e da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 13/08/2007, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 9778/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9784/2007

Processo Nº: CCS 01410-2007-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): LUIZ AUGUSTO BATISTA BRITO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 13/08/2007, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 9781/2007

Processo Nº: CCS 01411-2007-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): OTTO LANDEIRO FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 13/08/2007, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 9765/2007

Processo Nº: ACP 01423-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEAL

CONSIGNADO(A): DIVINO ETERNO MORAIS DE CASTRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À consignante: Para efetuar o depósito do valor consignado, em 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9938/2007

Processo Nº: RT 00429-1998-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALONSO DE JESUS SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LTA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA AMELIA TALONE + 002

ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9957/2007

Processo Nº: RT 00564-1999-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: IRONE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): PROJETO IND E COM DE CADERNOS E PAPEIS LTDA REPP/ LAZARO PRUDENTE ARAUJO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, identificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 9961/2007

Processo Nº: RT 00654-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOPES DA ROCHA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): CONVIBRAS VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 9959/2007

Processo Nº: RT 01184-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: REGINA CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO.....: FABIANA PADOVANI PEDROSO
RECLAMADO(A): A S ESTRELA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 9976/2007

Processo Nº: RT 01691-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIDINEI AREDO VASCONCELOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAX LOGISTICA DE TRANSPORTE E ARMAZANAGENS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO: Fica a executada intimada para, em 05 dias, efetuar o depósito de R\$ 8.532,31 para remir a execução, conforme requerido às fls. 977/978. Foi indeferido, por ora, a liberação do crédito do exequente.

Notificação Nº: 9977/2007

Processo Nº: RT 01691-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIDINEI AREDO VASCONCELOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: Fica a executada intimada para, em 05 dias, efetuar o depósito de R\$ 8.532,31 para remir a execução, conforme requerido às fls. 977/978. Foi indeferido, por ora, a liberação do crédito do exequente.

Notificação Nº: 9974/2007

Processo Nº: RTV 00593-2002-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9939/2007

Processo Nº: RT 00899-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CESAR VIEIRA
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA
ADVOGADO.....: MACIEL JOSÉ DE PAULA
DESPACHO: Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas de liquidação apuradas às fls. 873, sob pena de prosseguimento da execução, com a devolução da carta precatória e praxeamento dos bens penhorados às fls. 742.

Notificação Nº: 9972/2007

Processo Nº: RT 01163-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COCKTEL RESTAURANTE LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9980/2007

Processo Nº: RT 01352-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO LIBERATO MARTINS
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 9970/2007

Processo Nº: ACM 01449-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: SENALBA/GO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
RECLAMADO(A): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9932/2007

Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
DESPACHO: Informe a exequente, no prazo de 05 dias, o endereço dos credores fiduciários dos veículos (fls. 195/196), pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9918/2007

Processo Nº: RT 01620-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSANIA FONSECA DE MACEDO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
DESPACHO: À vista do certificado à fl.554, intime-se a executada para, em 05 dias, comprovar o recolhimento do IRRF devido, pena de comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 9963/2007

Processo Nº: RT 00203-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE CASTRO LIMA
ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9954/2007

Processo Nº: RT 00317-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos certidão atualizada de propriedade do imóvel indicado à penhora, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 9981/2007

Processo Nº: RT 00425-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR EMMANUEL MORAES BARBOZA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LUIZ GAMA PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS (LUIZ CARLOS ALVES II) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9921/2007

Processo Nº: RTV 00802-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ITACIRA MILHOMEM MARINHO
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CARLOS FRANCISCO FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA
DESPACHO: Ora, de conformidade com o registro constante da ata de fls.09/10, o Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES MÁXIMO apresentou-se como sócio proprietário da reclamada (BAR PEIXOTO II), sem que fosse contestada a alegação. Saliente-se que a notificação de fl.08 foi corretamente entregue no endereço da reclamada, que chegou a cumprir parcialmente os termos do acordo, conforme e vê pelas guias de depósito de fls.21,25,2734/35,42, 46 e 49/50 e entrega das guias do FGTS e seguro-desemprego à fl.19, além a retificação noticiada à fl.31). Destarte, não parece crível que o Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES MÁXIMO não tivesse poderes para representar a demandada, visto que não só compareceu à audiência, mas, também praticou outros atos que não são compatíveis com pessoas estranhas à empresa. Ademais, diferentemente do alegado pelo executado no tocante ao encerramento das atividades do BAR PEIXOTO II em fevereiro de 2004, à fl.69, foi certificado

pela Sra. Oficial de Justiça que o bar não abria há dias apenas. Isso, ressalta ainda mais a falta de credibilidade da alegação. Posto isso, indefiro o pedido de fls.133/135 e mantenho a execução disposta à fl.60. Mantenho, entretanto, a suspensão determinada à fl.102, uma vez que compete à autora indicar a localização de bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 9945/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... LEONARDO GUIMARÃES VILELA

DESPACHO: Intimem-se os demandados para, em 05 dias, comprovarem a comunicação à Receita Federal, por meio de guia DIRPF, do recolhimento do IRRF referente ao autor, pena de multa pecuniária diária, no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Notificação Nº: 9946/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... LEONARDO GUIMARÃES VILELA

DESPACHO: Intimem-se os demandados para, em 05 dias, comprovarem a comunicação à Receita Federal, por meio de guia DIRPF, do recolhimento do IRRF referente ao autor, pena de multa pecuniária diária, no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Notificação Nº: 9956/2007

Processo Nº: RT 01334-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: UELITON PEREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO: Expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretária no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 9940/2007

Processo Nº: CPE 01740-2005-010-18-00-5 10ª VT

EXEQUENTE...: EZIR DE ABREU PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): SIDNEY GUIMARÃES BRITO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9920/2007

Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001

ADVOGADO..... VICTÓRIA RÉGIA JESUS DE SOUZA

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl.819, uma vez que ino correu in casu o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 9917/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): L D CARDOSO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9952/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Intimem-se as Reclamadas para, no prazo de 08 dias, comprovarem nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos fundiários, consoante determinação da sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 9953/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: Intimem-se as Reclamadas para, no prazo de 08 dias, comprovarem nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos fundiários, consoante determinação da sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 9960/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9969/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE MANOEL DA SILVA

ADVOGADO..... IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RODRIGUES & MACEDO LTDA. SUPERMERCADO RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de tutela antecipada para autorização de expedição de 2ª via da CTPS, bastando ao reclamante comparecer ao órgão expedidor e requerer a 2ª via do documento administrativamente. Intime-se. Converto a obrigação de fazer relativa ao depósitos fundiários em indenização. Ao cálculo.

Notificação Nº: 9965/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9947/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ LOURENÇO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 9955/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS FERREIRA

DESPACHO: Intime-se a PREBEG para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos cópia da memória de cálculo do salário de benefício apurado na data da aposentadoria do Reclamante, sob pena de multa pecuniária diária de R\$100,00.

Notificação Nº: 9919/2007

Processo Nº: RT 01932-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO CESAR MOREIRA DE CASTRO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 9934/2007

Processo Nº: ACM 01989-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LJ 128)

ADVOGADO..... JONANDE JACINTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 9964/2007

Processo Nº: RT 02003-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MOISES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES
RECLAMADO(A): CONFRARIA CAMPINAS GRILL
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SUZA COUTINHO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 9958/2007

Processo Nº: RT 02043-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISVAN DE SOUSA LOPES
ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, assinar o termo de acordo, sob pena de não homologação.

Notificação Nº: 9966/2007

Processo Nº: RT 00505-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ERMISON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o Sr. Perito não foi intimado para apresentar esclarecimentos às impugnações de ao laudo pericial às fls.1236/1242 e 1243/1249.Retire-se o feito da pauta de 31/07/2007 às 09:30 h.Intime-se o Sr. Expert para, em 05 dias, manifestar-se sobre as impugnações ao laudo pericial às fls.1236/1242 e 1243/1249. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9949/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS AFONSO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9968/2007

Processo Nº: RT 00765-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para em 05 dias, comprovar nos autos o valor levantado via alvará de fls. 67.

Notificação Nº: 9941/2007

Processo Nº: RT 01048-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR PATRÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: Deixo de conhecer dos Embargos Declaratórios (petição de fls.62/63), por tratar-se de peça apócrifa.Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 9978/2007

Processo Nº: ET 01103-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE...: ATEMÁRIO CERÍACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO.....: ROSANA HERNANDES QUINTAL
EMBARGADO(A): MAURO SÉRGIO GREGÓRIO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a petição inicial da presente ação de Embargos de Terceiros movida por ATEMÁRIO CERÍACO SOBRINHO e ALESSANDRA FERREIRA ROCHA, em face de MAURO SÉRGIO GREGÓRIO. Declaro extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão. A seguir, arquivem-se estes autos (ET). Intimar os embargantes.

Notificação Nº: 9936/2007

Processo Nº: RT 01160-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9948/2007

Processo Nº: RT 01173-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Proceda a Secretaria da Vara as anotações do contrato de trabalho do empregado na CTPS acostada à contracapa, restituindo-a em seguida. Após, expeça-se ao reclamante alvará liberatório dos depósitos fundiários indicados à fl.33, devendo constar a data de admissão/demissão especificada no extrato analítico. O alvará será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias. Feito, ao cálculo. Intime-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 4078/2007
PROCESSO Nº RT 02205-2006-010-18-00-2
Exequente(s): VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
Executado(s): IVANY MAMEDE LIMA
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos:TOTAL GERAL DA EXEUÇÃO -R\$ 16.436,10; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2007
PROCESSO Nº RT 00281-2007-010-18-00-4
Impetrante/Executado: CAVALCANTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (FABRÍCIO CAVALCANTE DA SILVEIRA JÚNIOR)
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Impetrado : ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data da Praça 14/09/2007 às 14:00 horas
Data do Leilão 28/09/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 36, encontrados no seguinte endereço: Rua do Alumínio - Qd. 32 - Lt. 17 - Goiânia-GO, e que são os seguintes:
01 (um) microcomputador, marca TCE, monitor sem nº de série, 17", em cores, CPU de torre teclado, mouse, sem condições, de olhar a configuração, funcionando avaliado em \$ 600,00;
01 (uma) impressora HP, modelo deskjet 610 C, nº de série BR 05H150XZ, funcionando em regular estado de conservação avaliada em R\$ 250,00;
01 (uma) mesa para escritório composta de três partes estrutura em metalom, formato em "L", em fórmica azul, detalhes em cinza, com duas gavetas, contendo mesa com gavetas, cantoneira e mesa para trabalho, medindo aproximadamente 1,20 m (a da gaveta) e outro medindo 1,20 m, em regular estado de conservação, avaliado o conjunto em R\$ 450,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjucação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 4085/2007

PROCESSO Nº RT 00685-2007-010-18-00-8

Exeqüente(s): LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA MELLO

Executado(s): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 05.096.750/0001-22

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 2.745,75; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4059/2007

PROCESSO Nº RT 00711-2007-010-18-00-8

Exeqüente(s): WILKER OKSINEY DOS SANTOS

Executado(s): ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 2.182,83; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 45,07; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$ 193,05; INSS/EMPREGADO-R\$ 53,13; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 12,23; IRRF a RECOLHER-R\$ 17,50; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 2.514,87; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 4072/2007

PROCESSO Nº RT 01307-2007-010-18-00-1

RECLAMANTE: ROSA FERNANDES DA COSTA

RECLAMADO(A): BAIXADÃO AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.537.482/0001-08

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CONCLUSÃO: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por ROSA FERNANDES DA COSTA em face de BAIXADÃO AUTO PEÇAS LTDA., considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda à devida baixa na CTPS da obreira, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R\$15,20 (art. 789, da CLT). O valor da causa é de R\$760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. E para que chegue ao conhecimento de BAIXADÃO AUTO PEÇAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9818/2007

Processo Nº: RT 00714-1997-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DP AUTO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fl. 580, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.103,00, a ser pago em 6 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 233,00, a ser paga em 5/8/2007 e as seguintes no valor de R\$ 174,00 cada uma, com vencimentos todo o dia 17 de cada mês, iniciando-se em 17/8/2007, mediante depósito bancário junto à conta bancária do causídico do exeqüente, valendo o comprovante de depósito com recibo de quitação. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 22,06, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 458, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9819/2007

Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: HERIVALDO TAVARES SANTOS

ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES

DESPACHO: EXQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9829/2007

Processo Nº: RT 01290-2002-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: GERCIO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 002

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: EXQTE: Indefero o pedido de fl. 324, tendo em vista que o bem não se encontra livre-se e desembaraçado, haja vista que há uma enorme quantidade de penhora sobre aquele imóvel, de forma que a medida pretendida pelo credor restaria inócua, se adotada pelo Juízo. Intime-se o exeqüente, inclusive para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9832/2007

Processo Nº: RT 00147-2003-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ALDINO VIEIRA FERNANDES (INVENTARIANTE MARIA ANITA MONTALVÃO)

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Há muito o juízo indeferiu a pretensão do exeqüente, no sentido de que a execução abrangesse o Sr. Amadeu Lettieri, antigo proprietário do ex-Hotel Bandeirantes, conforme se vê do despacho de fl. 228, cujos fundamentos adoto para indeferir a nova pretensão do credor, formulada à fl. 400. Intime-se.

Notificação Nº: 9826/2007

Processo Nº: APL 01631-2003-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO REP P/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIAS

ADVOGADO: .

REÚ(RÉ): SIND DOS VIGIL DOS EMP EM EMP DE SEG TRANSP VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIG ORG E EMP ESC DE FORMACAO DE VIG E SEG EST GO SEESVIG + 001

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: REQUERIDO: Vista ao requerido, por cinco dias, a fim de que se manifeste sobre os documentos juntados pelas empresas de segurança e vigilância, a partir da fl. 1342.

Notificação Nº: 9822/2007

Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Do ofício e do documento que o acompanha, fls. 206 e 208, dê-se vista ao exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9791/2007

Processo Nº: RT 00958-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Vistos. I- O juízo ainda não está garantido, condição imprescindível para oposição de embargos à execução (CLT, art. 884, caput), razão pela qual não recebo a medida de fls. 911/914. Intime-se.

Notificação Nº: 9810/2007

Processo Nº: RT 01585-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES NEVES

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA.

ADVOGADO..... LOURIMAR LUZIA RIBEIRO

DESPACHO: EXQTE: Diante da petição e dos documentos de fls. 143/147, por cautela, intime-se o exequente a se manifestar sobre a indigitada petição, no prazo de 10 dias, sob pena de, na inércia, ser entendido como concordância com as alegações ali constantes.

Notificação Nº: 9827/2007

Processo Nº: RT 02025-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA NAHIA E SILVA + 005

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. N/P DO SÓCIO MARCOS DE SOUZA E SILVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Diante da certidão de fl. 215, bem como do recibo apostado à fl. 215-v, restou prejudicada a análise do pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 9781/2007

Processo Nº: RT 00878-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: INOCÊNCIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... ANTONIO DO RÊGO BARROS FILHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS-COOTEÇO

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 30/08/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 14/09/2007, às 13h00, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 9830/2007

Processo Nº: RT 01263-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERNANDES DE ASSIS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Indefero o pleito retro porquanto não foi objeto de sentença. Além do mais, o reclamante não opôs Embargos Declaratórios após a prolação da sentença. II- Intime-se o reclamante, inclusive para vir buscar a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9794/2007

Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT

AUTOR...: JACKSLAY SOBREIRA ALVES

ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RÉU(RÊ): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Tendo em vista que a concessão ou não da tutela pretendida é uma faculdade do juiz, não cabendo, portanto, recurso dessa decisão, indefiro o pleito de intimação da reclamante da decisão que reiterou o indeferimento da tutela pretendida (fl. 403). Quanto à alegação de que a perita 'não possui capacidade técnico-científico-profissional', e que por isso, deveria ser desconsiderado e desentranhado dos autos o laudo apresentado, razão não assiste à autora, porque somente são cadastrados nesta E. Corte, peritos com registro no órgão de classe. Indefero. II- Incluo o feito na pauta do dia 13/08/2007, às 16H30 para audiência de instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente. III- Intimem-se as partes e seus procuradores, a reclamante, inclusive, do decidido no item acima.

Notificação Nº: 9812/2007

Processo Nº: RT 01705-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 13/08/2007, às 17H45 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se.

Notificação Nº: 9800/2007

Processo Nº: RT 01921-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA PAES CORREIA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR BROOK)

ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9831/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO MARTINS

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SERRA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exequente para indicar a meios com vistas ao depósito do veículo constrito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9793/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 13/08/2007, às 17H50 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se.

Notificação Nº: 9808/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 14/08/2007, às 17H50 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se.

Notificação Nº: 9789/2007

Processo Nº: AIN 00298-2007-011-18-00-8 11ª VT

REQUERENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S/A e MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA, para, no mérito, REJEITAR os do primeiro, a quem o imponho multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, e ACOLHER os da segunda, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9790/2007

Processo Nº: AIN 00298-2007-011-18-00-8 11ª VT

REQUERENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S/A e MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA, para, no mérito, REJEITAR os do primeiro, a quem o imponho multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, e ACOLHER os da segunda, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9788/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: VALFRÂNIO QUIRINO FORTADO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEÇO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos, para, no mérito, ACOLHE-LOS, na

forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9811/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: EDER CARLOS DE CASTRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECD: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9820/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Pela petição de fls. 91/92 a reclamante requer a reconsideração da decisão que reconheceu a incompetência desta Especializada para apreciar o seu pedido. Mantenho a decisão de fls. 68/78 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual indefiro o pedido de reconsideração. II- Tendo em vista a interposição de RO pela parte autora, intime-se a reclamada para, querendo, oferecer as contra-razões, no prazo legal. III- Após, tendo sido apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRT, com as cautelas de estilo. Ciência à autora.

Notificação Nº: 9821/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9817/2007

Processo Nº: RT 01070-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: EVA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO.....: PAULA NUNES LOBO

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9813/2007

Processo Nº: RT 01189-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, as verbas deferidas a título de : saldo de salário de junho de 2007(20 dias); férias proporcionais(4/12 avos) com adicional de 1/3(um terço); e 13º salário proporcional de 2007(6/12 avos), observada a remuneração de R\$ 946,00, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à Reclamada proceder à baixa na CTPS do Reclamante, com data de 20.06.2007, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara(CLT, art. 39, § 2º No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Retifique-se a razão social da Reclamada para TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Proceda-se à alteração do valor arbitrado à causa (fls.38/39). Expeçam-se os ofícios autorizados. Cientes as partes(Súmula nº 197 do TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designado. Nada mais.

Notificação Nº: 9814/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA

ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

DESPACHO: PARTES: Vistos. Pela petição de fls. 162/163 a reclamante pleiteia a retificação de erro material ocorrido no acordo homologado às fls. 140/143, no tocante à anotação de sua CTPS, uma vez que constou como data de admissão, 13/10/2006, quando o correto é 13/10/2003. Requer a retificação do equívoco e a intimação das reclamadas para procederem à anotação da correta data da admissão. Tem razão a autora, pois, de fato, houve erro material na data de admissão inserta no acordo. Pelo cotejo da inicial com a avença realizada, bem como pelo montante do valor pactuado (R\$ 60.000,00), dúvidas não há de que o período do contrato de trabalho tenha durado bem mais de 3(três) meses, mostrando-se equivocado o período de contrato registrado na ata, de 13/10/2006 a 12/01/2007, mormente se levamos em conta que dentre as parcelas reconhecidas há férias em dobro. Assim, com fulcro no art. 833 da CLT, retifico a parte do acordo que contém o período de duração do contrato, para nela fazer constar como data de admissão 13/10/2003. Deste modo, intimem-se as reclamadas para que procedam às devidas retificações na CTPS da autora, conforme aqui reconhecido, no prazo de 10 dias. Ciência às partes.

Notificação Nº: 9815/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA

ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

RECLAMADO(A): MG EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

DESPACHO: PARTES: Vistos. Pela petição de fls. 162/163 a reclamante pleiteia a retificação de erro material ocorrido no acordo homologado às fls. 140/143, no tocante à anotação de sua CTPS, uma vez que constou como data de admissão, 13/10/2006, quando o correto é 13/10/2003. Requer a retificação do equívoco e a intimação das reclamadas para procederem à anotação da correta data da admissão. Tem razão a autora, pois, de fato, houve erro material na data de admissão inserta no acordo. Pelo cotejo da inicial com a avença realizada, bem como pelo montante do valor pactuado (R\$ 60.000,00), dúvidas não há de que o período do contrato de trabalho tenha durado bem mais de 3(três) meses, mostrando-se equivocado o período de contrato registrado na ata, de 13/10/2006 a 12/01/2007, mormente se levamos em conta que dentre as parcelas reconhecidas há férias em dobro. Assim, com fulcro no art. 833 da CLT, retifico a parte do acordo que contém o período de duração do contrato, para nela fazer constar como data de admissão 13/10/2003. Deste modo, intimem-se as reclamadas para que procedam às devidas retificações na CTPS da autora, conforme aqui reconhecido, no prazo de 10 dias. Ciência às partes.

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: BENÍCIA PIRES DA SILVA RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): EVERALDO DE MORAIS (REFORMADORA NOVA ERA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Pela análise da petição inicial, verifica-se que esta veio acompanhada de cópia do mandato outorgado. Conquanto o direito processual trabalhista prime pela informalidade, isso não permite, todavia, que a parte apresente petição inicial com procuração outorgada em cópia. Ora, a petição inicial deve, necessariamente, vir acompanhada de mandato original. Frise-se que, ao que parece, a parte simplesmente xerocopiou a procuração constante dos autos da RT 943/2007 (ação esta anteriormente ajuizada), do qual esta foi distribuída por dependência. II- Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, juntar petição específica nos presentes autos. III- Por conseguinte, retire o feito da pauta de audiência do dia 10/08/2007, que fica adiada sine die.

Notificação Nº: 9779/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 56,40, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 2.820,04), isento. Baixas de estilo. Dê-se ciência à reclamada, dispensando-a do comparecimento em Juízo. Retire-se o feito da pauta do dia 31/07/2007. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 9779/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vistos. Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 56,40, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 2.820,04), isento. Baixas de estilo. Dê-se ciência à reclamada, dispensando-a do comparecimento em Juízo. Retire-se o feito da pauta do dia 31/07/2007. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 9779/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA SOUSA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vistos. Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 56,40, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 2.820,04), isento. Baixas de estilo. Dê-se ciência à reclamada, dispensando-a do comparecimento em Juízo. Retire-se o feito da pauta do dia 31/07/2007. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 9798/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ERICSON PIRES DE SOUZA

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. N/P DE SEU PROCURADOR ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos. I- Diante do ofício de fl. 19, retiro o feito da pauta do 06/08/2007 e o incluo na do dia 23/08/2007, às 14h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. II- Intimem-se o reclamante e seu procurador, bem como a primeira reclamada. III- Expeça-se CP para Aparecida de Goiânia, com o intuito de notificar a segunda reclamada, por mandado. c/s.

Notificação Nº: 9798/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ERICSON PIRES DE SOUZA

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. N/P DE SEU PROCURADOR ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Diante do ofício de fl. 19, retiro o feito da pauta do 06/08/2007 e o incluo na do dia 23/08/2007, às 14h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. II- Intimem-se o reclamante e seu procurador, bem como a primeira reclamada. III- Expeça-se CP para Aparecida de Goiânia, com o intuito de notificar a segunda reclamada, por mandado.

Notificação Nº: 9792/2007

Processo Nº: RT 01397-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBÉRIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): CAMILA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. (SÓCIO PROP. ANTÔNIO DONIZETE MALTA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: O reclamante atribuiu à causa o valor de R\$ 7.000,00, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de atribuir valor aos seus pedidos, contrariando assim o disposto no art. 852-B, I, da CLT. Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I do art. 267 do CPC, com o consequente arquivamento dos autos. Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO (CPC, art. 267, I). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, que do pagamento fica isento. Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos juntados com inicial, exceto procuração, no prazo de cinco dias. Após passar em julgado esta decisão, arquivem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 9792/2007

Processo Nº: RT 01397-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBÉRIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): CAMILA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. (SÓCIO PROP. ANTÔNIO DONIZETE MALTA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: O reclamante atribuiu à causa o valor de R\$ 7.000,00, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de atribuir valor aos seus pedidos, contrariando assim o disposto no art. 852-B, I, da CLT. Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I do art. 267 do CPC, com o consequente arquivamento dos autos. Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO (CPC, art. 267, I). Custas, pelo

reclamante, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, que do pagamento fica isento. Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos juntados com inicial, exceto procuração, no prazo de cinco dias. Após passar em julgado esta decisão, arquivem-se. NADA MAIS.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7552/2007

Processo Nº: RT 01157-1995-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO EVANGELISTA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.237).

Notificação Nº: 7548/2007

Processo Nº: RT 01427-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES GONTIJO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta do ofício de fls. 186.

Notificação Nº: 7561/2007

Processo Nº: RT 00085-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: UMBELINA BENTO DE MONTE

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: Vistos, etc... Esclareça-se à exequente que a declaração de bens e direitos da Sra. Rosirene Macedo Leony de Castro (CPF 583.948.261-72) não acompanhou o ofício nº 01338/2007 enviado pela Delegacia da Receita Federal. Em virtude disso e conforme requerido pela exequente, OFICIE-SE à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando que sejam enviadas cópias das duas últimas declarações de bens da executada ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO (CPF nº 583.948.261-72). INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 7558/2007

Processo Nº: RT 01800-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que a solicitação de bloqueio de contas dos executados e a consulta junto ao DETRAN/GO restaram infrutíferas (fls. 78/83), EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando que sejam enviadas cópias das 2 (duas) últimas declarações de bens dos executados RAPHAEL FERNANDES DE MOURA (CPF nº 705.791.991-34) e FERNANDO FERNANDES DE MOURA (CPF nº 067.698.676-56), conforme requerido pela exequente. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7565/2007

Processo Nº: RT 00964-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLINO ELIAS BARBOSA

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO..... RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... No leilão realizado, fls. 111, houve lance em relação a um bem penhorado. O exequente requereu às fls. 115 a adjudicação dos bens penhorados. Assim. INDEFERE-SE o requerimento de adjudicação dos bens penhorados, haja vista que a avaliação em muito supera o valor do crédito. Homologo a arrematação, constante da ata de leilão de fls. 111, em relação ao bem: 01 (um) Aparelho de Fax, Pannassonic, KX-FT78, Série nº 0462.02.1673, em bom estado de conservação e funcionamento, fls. 102. EXPEÇA-SE Auto de Arrematação e INTIME-SE o arrematante para vir assiná-lo. INTIME-SE a executada. INTIME-SE o depositário, fls. 107. Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE mandado de entrega. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7547/2007

Processo Nº: RT 00976-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE ALVES SOARES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ALDEIA PIZZARIA (PROPRIETÁRIO: OSVALDO PAULO DE LIMA)

ADVOGADO..... JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 7563/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que não houve licitante na praça realizada dia 19.07.2007 (certidão fl. 194), DEFERE-SE ao exequente a adjudicação dos bens que constam no edital de fl. 192, conforme requerido à fl. 195. Considerando o valor do crédito do exequente e a avaliação dos bens penhorados, exclui-se da adjudicação 1 (uma) das lixeiras Bosch, modelo GWS 20 230, relacionada no item 01 do rol dos bens levados à hasta pública. SUSPENDE-SE o leilão marcado para o dia 03.08.2007 às 13:00 horas. INTIME-SE o leiloeiro. EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação e INTIME-SE o exequente para vir assiná-lo. INTIMEM-SE as partes. Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE mandado de entrega, o qual deverá ser cumprido no seguinte endereço: Av. T-63, nº 4545, Bairro Anhangüera, Goiânia.

Notificação Nº: 7559/2007

Processo Nº: RT 01550-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões fl. 67, verso, e fl. 69, verso), LIBERE-SE ao exequente o saldo dos depósitos de fls. 57, 59 e 67. O exequente deverá informar nos autos, no prazo de 48 horas, o valor recebido para fins de dedução de seu crédito. Após o exequente informar o valor recebido, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o referido valor. DESIGNAM-SE PRAÇA do bem penhorado à fl. 65 para o dia 30.08.07 às 17:10 horas e LEILÃO para o dia 14.09.07 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuza (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE a executada, diretamente. INTIME-SE o exequente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 7564/2007

Processo Nº: RT 01913-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LORENA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): NFS INFORMÁTICA E CURSO DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição da 2ª reclamada, fls. 167/168 e considerando a possibilidade de recebimento do seguro desemprego, por meio de certidão narrativa, EXPEÇA-SE certidão para habilitação ao benefício do seguro desemprego. Saliente-se, por oportuno, que o Acórdão de fls. 151, determinou que: "... no que importa à obrigação relativa ao seguro-desemprego, a condenação subsidiária da Caixa Econômica Federal se limita ao eventual pagamento da indenização substitutiva, na hipótese de a autora vir a demonstrar ter sido obstaculizado seu direito à percepção do benefício". INTIME-SE o reclamante tomar ciência do teor deste despacho, bem como para receber a certidão cuja expedição foi determinada acima. CUMPRA-SE o despacho de fls. 162, no sentido de expedição de Alvará Judicial. Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7546/2007

Processo Nº: RT 00727-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TOYS BR BRINQUEDOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.134/146, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7549/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIVINO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7550/2007

Processo Nº: RT 01108-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7553/2007

Processo Nº: ACI 01193-2007-012-18-00-2 12ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A

ADVOGADO.....: GISELE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a informação supra no sentido de que o perito, Dr. Waldecir Alves de Oliveira, está impossibilitado de realizar perícias médicas, NOMEIA-SE o perito RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, que deverá entregar o laudo até o dia 27.09.2007. INTIMEM-SE AS PARTES E OS PERITOS, mantidas as cominações da ata de fl. 896/897.

Notificação Nº: 7545/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOANICIO VERCÍVEL TELES

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.101/103:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE condenando o réu COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao autor JOANÍCIO VERCÍVEL TELES aviso prévio, 13º salário e FGTS respectivo, férias + 1/3, licença prêmio, da multa de 40% do FGTS e multa do art. 477, § 8º/CLT, deduzindo-se a importância paga em audiência.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total em 48h, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pela ré, no valor de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão compensadas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução e ofício à União Federal.Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 08h47min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7542/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.155/162:Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A, para condenar as reclamadas, sendo as segunda e terceira de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: saldo de salários de abril de 2007, diferenças de aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS sobre verbas rescisórias, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS sobre verbas rescisórias, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte ds reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7543/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.155/162.Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A, para condenar as reclamadas, sendo as segunda e terceira de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: saldo de salários de abril de 2007, diferenças de aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS sobre verbas rescisórias, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS sobre verbas rescisórias, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte ds reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7544/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE.: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.155/162.Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A, para condenar as reclamadas, sendo as segunda e terceira de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: saldo de salários de abril de 2007, diferenças de aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS sobre verbas rescisórias, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS sobre verbas rescisórias, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte ds reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 287/2007

PROCESSO Nº RT 01289-1997-012-18-00-8

Exequente : JOSE AUREO VASCONCELOS

Advogado: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

Executado : SAULO PASCOAL DIAS JUNIOR

Data da Praça: 30/08/2007 às 17h. 25min.

Data do Leilão: 14/09/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - Um (01) veículo marca HONDA/CIVIC LX, cor preta, ano/modelo 1999, placa KDW-2752 a gasolina, chassi 93HEJ6640XZ312950, sem reserva de domínio, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 23.000,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA 59-A Nº 666 APT.202 SETOR AEROPORTO NESTA CAPITAL.Bens na guarda do depositário: Sr. SAULO PASCOAL DIAS JÚNIOR, conforme Auto de Penhora de fls. 248.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 286/2007

PROCESSO Nº RT 01508-2006-012-18-00-0

Exequente(s): ADEMAR PEREIRA DA SILVA

Executado(s): ADAIR GERALDO DE MORAES

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), ADAIR GERALDO DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$ 6.065,96, correspondente ao principal e contribuição previdenciária. Valores atualizados até 30/06/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 285/2007

PROCESSO Nº ACPG 00618-2007-012-18-00-6

Exequente(s): UNIÃO FEDERAL - INSS

Executado(s): AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$ 224,63, correspondente à contribuição previdenciária e custas. Valores atualizados até 30/06/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 288/2007

PROCESSO Nº RT 01418-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: NARA RUBIA BUENO SOUZA

RECLAMADO(A): CENTRO COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA-ME

Data da audiência: 16/08/2007 às 14:10 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da

Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10422/2007

Processo Nº: RT 00231-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: REBECA CONSTANTE

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): WD INSTITUTO CULTURAL LTDA (SUCESSORA DE H.R. IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA.) + 009

ADVOGADO.....: MERCIA MENDONCA RODARTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DETERMINO AO RECLAMANTE QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS FORNEÇA DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 10393/2007

Processo Nº: RT 00433-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIJANE CRISTINA VALVERDE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 10396/2007

Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente informar nos autos o atual endereço das executadas RESTAURANTE BOM DALI LTDA e JOSÉLIA JESUS DA SILVA, uma vez que as intimações às mesmas enviadas foram devolvidas pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10435/2007

Processo Nº: RT 01265-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ANAMIR PEREIRA EDUARDO

ADVOGADO.....: VASCO PINHEIRO LEMOS NETO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIO MARIO RIBEIRO

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10437/2007

Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.1030/1040, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELAS EXECUTADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10400/2007

Processo Nº: RT 01949-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON DE LIMA FONTE

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO

DESPACHO: Determino a intimação da reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o procedimento descrito pelo reclamante às fls. 269/270, de modo a corrigir o erro verificado quando da realização do depósito recursal, devendo comprová-lo nos autos no mesmo prazo supra, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10408/2007

Processo Nº: RT 00191-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SARDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: A 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 163 E 219 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA,

CONFORME DESPACHO DE FL. 258, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10409/2007

Processo Nº: RT 00818-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10439/2007

Processo Nº: RT 01173-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: THAIS PAES MEME MOTHE NEDER

DESPACHO: A 2ª RECLAMADA: Encontra-se pendente de julgamento o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela devedora subsidiária (Brasil Telecom S/A) em que pretende a recorrente a exclusão de sua responsabilidade subsidiária pelo pagamento do débito trabalhista em caso de inadimplemento da devedora principal. Ocorre que a devedora principal já pagou todos os encargos devidos no presente feito. Desta forma, oficie-se ao C. TST dando-lhe ciência da narração supra para deliberação acerca do prosseguimento do recurso pendente de julgamento.

Notificação Nº: 10410/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.571/578, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10392/2007

Processo Nº: RT 01288-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANKES DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Libere-se à segunda reclamada (Companhia Brasileira de Distribuição) o valor do depósito recursal e a guia de fl. 127. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10415/2007

Processo Nº: RT 01484-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIA MORAES AIRTON CORREIA

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10441/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, o TRCT e as guias do seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10417/2007

Processo Nº: RT 00162-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito, intimando-a para recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10404/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA

ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 13/08/2007, ÀS 11:50 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 10438/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: TEODÓSIO FRANCISCO DA CUNHA NETO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... ILAMAR JOSE FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.198/211, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10419/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Não obstante o teor da certidão de fl. 1082-verso, destaco que a manifestação das reclamadas acerca do teor da petição do perito de fls. 1073/1074 revela-se fundamental. Desta forma, resolvo conceder novamente às reclamadas o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do teor da petição de fls. 1073/4074.

Notificação Nº: 10420/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): STIVAL E JARDINI LTDA. + 001

ADVOGADO..... RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Não obstante o teor da certidão de fl. 1082-verso, destaco que a manifestação das reclamadas acerca do teor da petição do perito de fls. 1073/1074 revela-se fundamental. Desta forma, resolvo conceder novamente às reclamadas o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do teor da petição de fls. 1073/4074.

Notificação Nº: 10423/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. PLAY TIME + 001

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10424/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10414/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, bem como o TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10388/2007

Processo Nº: RT 00770-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: OSIVAN RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 358/374 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10389/2007

Processo Nº: RT 00770-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: OSIVAN RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 358/374 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10402/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE

ADVOGADO..... RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): MEDSAÚDE

ADVOGADO.....

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 13/08/2007, ÀS 11:45 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 10398/2007

Processo Nº: RT 00930-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): DAMPP PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Primeiramente, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que aponte nos extratos de fls. 528/609 os valores recebidos da empresa reclamada para o pagamento do alegado 'caixa 2', bem como os valores referentes aos 'reembolso de despesas'. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 10433/2007

Processo Nº: AD 01036-2007-013-18-00-3 13ª VT

REQUERENTE...: ARBIS CHIPIS E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE FREIRE GONÇALVES

REQUERIDO(A): UNIÃO. N/P DO CHEFE DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10395/2007

Processo Nº: AIN 01134-2007-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA

ADVOGADO..... CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: Concedo vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias dos documentos juntados às fls. 155/175 produzidos pelo Banco Bradesco, devendo requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 10421/2007

Processo Nº: RT 01246-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: KATTYA ALVES DE FARIA

ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10411/2007

Processo Nº: RT 01249-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO AMARAL MUNIZ JUNIOR

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.152/161 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10397/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): RAIMUNDA NONATA SILVA PEREIRA À COMERCIANTE LTDA. (MADENORTE)

ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: Determino a intimação do reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à entrega de sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.Com a chegada do documento supra, determino a intimação da reclamada para que proceda às devidas anotações na CTPS do obreiro, bem como entregue as guias do seguro-desemprego e o TRCT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10434/2007

Processo Nº: RT 01297-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIMARA DIVINA PORTO

RECLAMADO(A): VIVEIRO GEOPLANT LTDA ME

ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10412/2007

Processo Nº: AAT 01319-2007-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR....: DANILTO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): PLAVIL IND. COM. DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, Determino a retificação da autuação e demais registros para constar o novo endereço da reclamada. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 15/08/2007, às 08 HORAS E 45 MINUTOS, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, bem como seu procurador. Notifique-se a reclamada, no endereço de fl. 39, por mandado. Deverá o reclamante acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência supra, conforme requerido à fl. 39.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0382/2007

Autos de nº AEF 01076-2005-013-18-00-3

Reclamante(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Reclamado(a)(s) : MARCIA MARINA DA SILVA

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o sócio da executada, NÉLIO TEIXEIRA ROMANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 282 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Tendo em vista o valor da avaliação do bem constante no edital de praça (R\$ 50.000,00) e o lance de R\$ 27.000,00, conforme certidão de fl. 279, homologo a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o Arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se a competente carta e mandado de imissão na posse, intimando o Arrematante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junta à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 1.350,00, calculadas sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT). Intimem-se o Arrematante, as partes e o leiloeiro nomeado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 381/2007

PROCESSO Nº RT 01176-2006-013-18-00-0

Exequente(s) : ANTÔNIO RODRIGUES LIMA

Executado(a)(s) : LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LUIZ CARLOS MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.921,71 (SEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), correspondente a CONDENAÇÃO IMPOSTAS, ATUALIZADA EM 31.05.2007, CUSTAS EXECUTIVAS (ART 789-A da CLT) sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do LUIZ CARLOS MORAES Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta

Vara. Eu, Zair Borim Borges, Assistente II, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 00380/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT Nº 01416-2007-013-18-00-8

Reclamante: LUCIMARA MENDES DE SOUSA

Reclamada: ELETRO CENTRAL LTDA.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada ELETRO CENTRAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 20/AGOSTO/2007 às 08:30 horas, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedido: baixa na CTPS. Valor da causa: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento da reclamada ELETRO CENTRAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze dias do mês de junho de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 578/2007

Processo Nº: PCT 450/1998 JACP

AUTOR....: MÁRCIO PACHECO GUIMARÃES E OUTROS + 043

ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Face ao que consta da peça trazida às fls. 7.301/7.302 e, nos moldes da conta de fls. 7.306/7.308, DETERMINO o pagamento da verba honorários periciais, em favor do Sr. Perito, ANTÔNIO APARECIDO RODRIGUES, no valor líquido de R\$3.250,40 (três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Do valor bruto (R\$3.758,91), foi deduzida a importância de R\$508,51 (quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos) referente à incidência fiscal. Como corolário, deverá a Secretaria expedir o competente alvará de liberação ao Perito, no valor líquido acima mencionado, a ser sacado da conta convênio. Deverá, ainda, a Secretaria recolher a importância de R\$508,51 (quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos), a título de imposto de renda. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: PCT 450/1998 JACP

AUTOR....: MÁRCIO PACHECO GUIMARÃES E OUTROS + 043

ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 7312, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br), PRAZO E FINS LEGAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5545/2007

Processo Nº: RT 00002-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA ROSANIA RODRIGUES GUIMARAES - REP. DE RAMIRO R. GUIMARAES, LEILA C. GUIMARAES E LUCAS R. GUIMARAES - REP. ESPOLIO DE EURIPEDES GUIMARAES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANAPOLINO LTDA + 003
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE LUCAS RODRIGUES GUIMARAES PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5539/2007
 Processo Nº: RT 00230-2004-052-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA
 RECLAMADO(A): CENTROESTE INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS.229/233), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTAS, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 5550/2007
 Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO.....: DRA. SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
 RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
 DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, intime-se a executada Foco Distribuição e Logística Ltda para, no prazo de 02 (dois) dias, informar onde se encontram os demais bens constritos às fls. 655, haja vista foram penhorados 1.169 fardos de macarrão e a petição de fls. 767 informa que apenas 868 destes fardos se encontram a disposição deste Juízo. A intimação acima descrita deverá ser veiculada via telefone, se possível. Anápolis-GO, 30 de julho de 2007, 2ª feira. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5547/2007
 Processo Nº: AC 00843-2005-052-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: INSTITUTO GOIANO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS LTDA. IGCJ
ADVOGADO: MARCELO ALCÂNTARA EVARISTO
 RÉU(RÉ): THAIANE HOLDERBAN NEVES + 001
ADVOGADO: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
 DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERENTE: Intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5536/2007
 Processo Nº: RT 00424-2006-052-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: VALQUÍRIA FERREIRA CAIXETA MARÇAL
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 221.

Notificação Nº: 5548/2007
 Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO MOURA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 DESPACHO: INTIMEM-SE OS RECLAMADOS PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DO FGTS E DA MULTA INCIDENTE SOBRE O SEU SALDO.

Notificação Nº: 5548/2007
 Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO MOURA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 DESPACHO: INTIMEM-SE OS RECLAMADOS PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DO FGTS E DA MULTA INCIDENTE SOBRE O SEU SALDO.

Notificação Nº: 5549/2007
 Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO MOURA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO + 001
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
 DESPACHO: INTIMEM-SE OS RECLAMADOS PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DO FGTS E DA MULTA INCIDENTE SOBRE O SEU SALDO.

Notificação Nº: 5540/2007
 Processo Nº: RT 00718-2006-052-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ÉLIO RICARDO DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
 RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 431/437), EM FACE DO ACORDO HOMOLOGADO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 5537/2007
 Processo Nº: RT 00693-2007-052-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA BRAGA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO.....: MASAO NAKAO
 DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, em 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria para assinar as Guias CD/SD.

Notificação Nº: 5546/2007
 Processo Nº: RT 00723-2007-052-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON DE PAULA AMBRONÍSIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
 RECLAMADO(A): FRANCISCA ELAINE GUEDES DE OLIVEIRA - ME (KI SABOR PIZZARIA)
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
 DESPACHO: CIÊNCIA A RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6031/2007
 Processo Nº: RT 00415-1997-054-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARMEM INES BORGES FERREIRA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO.....: ANTONIO JOSE RIBEIRO - DR
 DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Em atenção ao requerimento formulado pela reclamante às fls. 633/634, determino seja oficiado à CEF, solicitando o encaminhamento com a máxima urgência à Receita Federal da DIRF-Retificadora relativamente ao recolhimento do imposto de renda destes autos, uma vez que a reclamante foi notificada pela Receita Federal a prestar esclarecimentos relativamente à sua declaração de renda do ano base 2004. Cópia do ofício de fls. 631 e do documento de fls. 634 deverá acompanhar o expediente. Intime-se a reclamante. Em 25.07.2007.

Notificação Nº: 6028/2007
 Processo Nº: RT 00110-1998-054-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO EMBRÁS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Este Juízo perfilha o entendimento de que a hipoteca extingue-se pela arrematação ou adjudicação. Neste sentido tem sido a Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. ``Após a arrematação judicial do bem gravado com hipoteca, extingue-se dito gravame real, consoante dispõe o art. 1.499, inciso VI, do novel Código Civil, possibilitando a plena transferência da propriedade do bem alienado ao arrematante (TRT 18ª R, Ap-01856/1990, DJE nº 14.827 de 25.08.2006, rel. Juiz Eugênio José Cesário Rosa). Desse modo, seja oficiado ao MM. Juiz Deprecado solicitando o prosseguimento dos atos executórios, enviando-lhe cópia deste despacho, ressaltando, apenas, que devem ser observadas as disposições legais existentes no Código de Processo Civil para a hipótese de venda em hasta pública de bem gravado com hipoteca, quais sejam, art. 698 (que garante a intimação desse credor com antecedência mínima de 10 dias antes da realização da praça) e o art. 686, V, que obriga que conste do edital de praça e leilão a existência do ônus real. Registra-se que após a quitação do crédito trabalhista o saldo remanescente de eventual produto da arrematação será liberado ao credor hipotecário. Cientifiquem-se o Exequente e o credor hipotecário. Em 25.07.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

OUTRO : MARIA DAS MARCÊS CHAVES LEITE
 Notificação Nº: 6030/2007

Processo Nº: RT 00110-1998-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COLÉGIO EMBRAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

DESPACHO: Este Juízo perfilha o entendimento de que a hipoteca extingue-se pela arrematação ou adjudicação. Neste sentido tem sido a Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. ``Após a arrematação judicial do bem gravado com hipoteca, extingue-se dito gravame real, consoante dispõe o art. 1.499, inciso VI, do novel Código Civil, possibilitando a plena transferência da propriedade do bem alienado ao arrematante (TRT 18ª R, Ap-01856/1990, DJE nº 14.827 de 25.08.2006, rel. Juiz Eugênio José Cesário Rosa). Desse modo, seja oficiado ao MM. Juiz Deprecado solicitando o prosseguimento dos atos executórios, enviando-lhe cópia deste despacho, ressaltando, apenas, que devem ser observadas as disposições legais existentes no Código de Processo Civil para a hipótese de venda em hasta pública de bem gravado com hipoteca, quais sejam, art. 698 (que garante a intimação desse credor com antecedência mínima de 10 dias antes da realização da praça) e o art. 686, V, que obriga que conste do edital de praça e leilão a existência do ônus real. Registra-se que após a quitação do crédito trabalhista o saldo remanescente de eventual produto da arrematação será liberado ao credor hipotecário. Cientifiquem-se o Exequente e o credor hipotecário. Em 25.07.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6019/2007

Processo Nº: RT 00282-1998-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA + 004

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 458, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6008/2007

Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Considerando a existência de crédito trabalhista a executar em razão da atualização dos cálculos às fls. 287/294, intime-se o exequente trabalhista a, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 6010/2007

Processo Nº: RT 00615-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JORGE BUENO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: Tendo em vista que os executados foram citados por edital, intemem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 6021/2007

Processo Nº: RT 00063-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS J J LTDA. (VENERANDO DE CARVALHO) + 002

ADVOGADO.....: JOSE DOS REIS FILHO

DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Vista concedida exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 143 e 145, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6017/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCE SOARES AMARAL

ADVOGADO.....: RENATA REJANE CASTRO DEL FIACO

RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 006

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Vista concedida exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 228, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6022/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RECLAMADO(A): ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vista concedida exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 149, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6012/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MONTEIRO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Em que pese a manifestação intempestiva do credor fiduciário, fl. 89, considerando o valor do saldo devedor referente ao contrato de financiamento, deixo de dar prosseguimento aos atos executórios com o bem descrito à fl. 92, desconstituindo a penhora em questão. 2 - Concedo ao Exequente prazo de 10 dias para indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Intemem-se o Exequente e o depositário. Em 25.07.2007.

Notificação Nº: 6016/2007

Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): CÍCERO IVA RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DA AUTORA: Antecedendo a apreciação do requerimento quanto à penhora dos bens indicados na petição de fls. 159, exiba a exequente, no prazo de 10 dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel descrito no item 1 da referida peça processual. Intime-se. Na omissão, sejam os autos encaminhados ao arquivo provisória pelo prazo de um ano. Em 25.07.2007.

Notificação Nº: 6020/2007

Processo Nº: RT 00761-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL RIBEIRO COELHO

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMÍLIO DE SENA BRITO (ESPÓLIO DE) REP/P SUELY MARIA DE BRITO ROSÂNGELA M. DE B. EVANGELISTA, EDNAR S. DE OLIVEIRA E LUIZ A. DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 72, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6006/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: HELOÍSA BORGES COUTINHO - ASSISTIDA P/ AURILENE BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): KI FESTAS ARTIGOS PARA ENFEITES LTDA. (LANCHONETE KOISA BOA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 6009/2007

Processo Nº: ATC 00475-2007-054-18-00-4 4ª VT

REQUERENTE...: MAYANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA (REPRESENTADA POR MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA)

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tendo em vista que a executada foi citada por edital, intemem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 6014/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLAUDIO

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA GARCIA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES

DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: O comprovante juntado às fls. 48 e 54 foi emitido em 03.10.2006, portanto, há mais de 09 meses, podendo tal situação já ter sido regularizada junto à Receita Federal. Assim, defiro ao

reclamado o prazo improrrogável de cinco dias para o cumprimento das obrigações de fazer constantes da Ata de fls. 42/44, ciente de que, na omissão, será instaurada a execução da indenização substitutiva do seguro-desemprego, bem como do FGTS não recolhido acrescido da multa fundiária, além da multa por descumprimento na data convencionada de tais obrigações. Intime-se o reclamado. Em 25.07.2007.

Notificação Nº: 6015/2007

Processo Nº: CCS 00626-2007-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): UBIRAJARA ZILMAR RODRIGUES NERY

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DA AUTORA: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 105, concedo à Autora prazo de 30 dias para indicar a atual localização do Réu. Intime-se. Em 25.07.2007.

Notificação Nº: 6018/2007

Processo Nº: RT 00654-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLY FERREIRA MARTINS

ADVOGADO..... JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): KELLY CRISTIANE ABADIA DE SOUSA

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vista concedida ao reclamado do recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6023/2007

Processo Nº: RT 00673-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 6026/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: A PATRONO DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se o feito na pauta do dia 09/08/2007 às 09 horas e 10 minutos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7717/2007

Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO

ADVOGADO..... LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS

ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Resta prejudicado o pleito do credor (petição de fls.910/911), no que tange ao fornecimento de cópia do Contrato Social da Cootego, eis que tal documento já foi apresentado a este Juízo (fls. 863/908). Abra-se vista ao credor/reclamante, por 10 (dez) dias, para manifestação acerca do documento alhures.Expirado o prazo supra, façam-se conclusos os autos para apreciação do derradeiro pleito do credor/reclamante, referente a petição acima.

Notificação Nº: 7723/2007

Processo Nº: RT 00373-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIMAR GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): JAVAN RODRIGUES DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a requerer o que for de Direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7718/2007

Processo Nº: RT 00530-2004-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO DA FONSECA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): GM SUPERMERCADO LTDA. + 002

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7728/2007

Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7716/2007

Processo Nº: AAT 01354-2006-081-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: EDVAN PEREIRA DOS SANTOS (REPRESENTADO P/ IRMÃO E CURADOR CATARINO PEREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS - LTDA. (NOME FANTASIA - GOIÁS CARNES)

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PORCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.281.

Notificação Nº: 7724/2007

Processo Nº: AAT 02075-2006-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARGARETE DA PENHA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS VIPS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO JORGE

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar recurso ordinario interposto as fls.216/220, (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 7719/2007

Processo Nº: RT 02398-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

ADVOGADO..... ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 7721/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ORCIVON BATISTA NEVES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO..... CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foram prolatadas Sentenças de Embargos de Declaração em 27/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7730/2007

Processo Nº: CPE 00430-2007-081-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 25/09/2007, às 13:14 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/09/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7731/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: PROCESSO Nº ..: 00560-2007-081-18-00-5 RECLAMANTE: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA RECLAMADA: PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA Vistos, etc. Os autos estão conclusos para prolação de sentença, conforme termo de audiência de fls. 239/241. Pois bem, verifico que o reclamante ao impugnar a contestação e documentos trouxe aos autos diversos documentos (fls. 211/231). Entretanto, conforme se observa de fls. 232 e seguintes, não foi facultado à reclamada oportunidade para manifestação a respeito da documentação. Ao contrário, em respeito ao contraditório, concedo à reclamada, prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação a respeito da documentação de fls. 211/231. Após o decurso do prazo supra, inclua-se em pauta para encerramento da instrução processual. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 27 de julho de 2007 (6ª feira). Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 7720/2007

Processo Nº: RT 00904-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls.242/267 (artigo 895-a da CLT).

Notificação Nº: 7722/2007

Processo Nº: CCS 01266-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIANA GURGEL ZOCCOLI E OUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7041/2007

Processo Nº: RT 00137-1999-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACÊDO
RECLAMADO(A): MACIEL & NEVES LTDA(SÓ LAR MÓVEIS E ELE- TRO DOMÉSTICOS EM GERAL) + 002
ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos e certidão de fls. 215/217(Resultado consulta ao Detran).

Notificação Nº: 7033/2007

Processo Nº: RTV 00275-2002-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA ANASTACIO ROMANO
ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): RENATO STANNISLAW MACHADO
ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 572, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 571, intime-se a procuradora da reclamante a dar ciência a sua constituinte da data da audiência designada nos presentes autos, bem como a informar o atual endereço de sua constituinte, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7036/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 529, a qual informa que a notificação de fl.526, endereçada à reclamada, foi devolvida pelos correios com a seguinte informação: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 7034/2007

Processo Nº: CCS 00006-2006-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): CLERO ALVES DE OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça, na qual informa que não cumpriu o mandato de entrega de

bens, tendo em vista que o credor não compareceu para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 7035/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamado, às fls.294/331.

Notificação Nº: 7040/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUCILENE ALVES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos e certidão de fls. 199/201 (Resultado consulta Bacenjud e Detran).

Notificação Nº: 7045/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO COSTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.L. LESSA E CIA LTDA. (POSTO TALISMÃ)
ADVOGADO.....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, homologo a desistência e declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de adicional de periculosidade e reflexos, e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos da inicial, para condenar a reclamada J.L. LESSA E CIA. LTDA a pagar ao reclamante MÁRCIO COSTA ARAÚJO, no prazo de 48 horas da citação: a) R\$ 939,30 de aviso prévio; b) R\$ 469,65 de 13º salário proporcional; c) R\$ 626,20 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 171,72 de feriados, no dobro; e) R\$ 350,00 de saldo de salário; f) R\$ 1.087,56 de folgas laboradas (RSR); g) R\$ 925,39 de horas extras, com adicional de 50%; h) R\$ 464,34 de FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas; i) R\$ 185,73 de multa de 40% sobre o FGTS; j) R\$ 939,30 de multa do art. 477 da CLT; k) R\$ 1.192,56 de multa do art. 467 da CLT. Os valores serão atualizados desde a data da rescisão contratual até a efetivação do pagamento, incidindo juros na forma da lei. A reclamada deverá, ainda: 1) anotar na CTPS do autor a admissão em 01.5.2006, função de vigia, salário mensal de R\$ 700,00 e baixa em 15.10.2006, sob pena de multa diária de R\$ 25,00, limitada a 30 dias, e anotação pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo da multa cominada; 2) comprovar os depósitos de FGTS e da multa de 40% nos autos, entregando o TRCT para levantamento, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente, nos termos da lei; 4) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como do imposto de renda cabível, cujos valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 167,00, calculadas sobre R\$ 8.350,00, valor arbitrado à condenação total, incluídas as parcelas ilíquidas. Em face das diversas irregularidades e infrações às leis trabalhistas, bem com ausência de recolhimento de contribuições sociais e fiscais, expeça-se ofício único ao Ministério Público do Trabalho, com cópia desta decisão. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7039/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS GUSTAVO BRUM CRUZ
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 576/585.

Notificação Nº: 7044/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA ROSENO FILHO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos

supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos inicial, para condenar a reclamada MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA a pagar ao reclamante ANTÔNIO DA SILVA ROSENO FILHO, no prazo de 48 horas da citação: a) salário fixo durante todo o pacto; b) horas extras; c) indenização do intervalo intrajornada; d) reembolso dos descontos referentes às mercadorias e uniforme; e) diferenças de repouso remunerados, 13º salários, férias com mais 1/3 e verbas rescisórias de fl. 21, em razão dos reflexos do salário fixo, comissões, horas extras e reflexos destas sobre os repouso remunerados; f) diferenças de FGTS e multa de 40%, incidentes sobre as parcelas salariais acima deferidas; g) R\$ 3.000,00 de multa e indenização por litigância de má-fé. Os pedidos ilíquidos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão, incidindo juros e correção monetária na forma da lei até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda: 1) comprovar os depósitos de FGTS e da multa de 40% nos autos, entregando novo TRCT para levantamento, sob pena de execução direta; 2) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os valores pagos através do 'caixa 2' em todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução e 3) pagar os honorários advocatícios, correspondentes a 15% do valor da condenação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Ministério Público do Trabalho, com cópia desta decisão. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7038/2007

Processo Nº: RT 00899-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALCIR DIAS SOUZA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): Jaelson Oliveira Guedes + 001
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista, por 05(cinco) dias, da petição de fl. 30, onde o reclamante requer: 'MM. Juiz(a), conforme se constata do acordo entabulado em audiência realizada no dia 20.06.2007, a Reclamada deveria liberar ao Reclamante até o dia 05. 07. 2007, os formulários SD/CD para habilitação ao recebimento do Seguro Desemprego'. Deverá a reclamada tomar todas as medidas cabíveis, em 05(cinco) dias, sob pena da cominação prevista na ata de fls. 21/22.

Notificação Nº: 7032/2007

Processo Nº: RT 01031-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, por 08(oito) dias, do recurso interposto pelo reclamante (fls. 176/179).

Notificação Nº: 7029/2007

Processo Nº: CCS 01249-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): CHRYSTOVAN BRAGA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 83, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 78/80 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora no importe de R\$ 72,53, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 3.626,50, isentas na forma do art. 606 da CLT. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes. Em 27.07.2007. Daniel Viana Júnior, Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 7043/2007

Processo Nº: RT 01406-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO HEMETERIO SOBRINHO
ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NAZARENO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 8/8/2007, às 9:00 horas, para audiência UNA. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada, com a urgência possível, por mandado. Em 30.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7042/2007

Processo Nº: RT 01412-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIO GARCEZ BUENO
ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 8/8/2007, às 9:15 horas, para audiência UNA. Intimem-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a reclamada, com a urgência possível, por mandado. Em 30.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 00852-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 005
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse, apontando em 30(trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos preconizados nos arts. 211 e 212 do PGC...

Notificação Nº: 5605/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): ROGÉRIO MENDES LOPES + 001
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 82/83, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5606/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): DANIEL MENDES LOPES + 001
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 82/83, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5600/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS + 001
ADVOGADO.....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do IRRF e das custas devidas, sob pena de execução...

Notificação Nº: 5595/2007

Processo Nº: RT 00047-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WEELES JUNE MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARTE LIVRE PRESENTES E ENXOVAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5611/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MOURA RITA + 001
ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 147/151, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5609/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE + 001
ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 158/161, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5610/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 142/145, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5596/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Com razão a reclamante que alega à fl. 155 ter havido erro material na sentença no tocante à fixação da data da sua rescisão contratual. Verifico que a sentença prolatada à fl. 75/85 reconheceu que o contrato de trabalho da obreira foi indiretamente rescindido em 24/01/2007 (vide fl.79). Nesse sentido, tem-se que, com a projeção do aviso prévio, a data de dispensa da obreira é 23/02/2007 e não 23/02/2006, conforme constante da sentença. Sendo assim, corrijo erro material constante da sentença para, onde se lê (fls.76/77): " ... DECLARO que existiu vínculo de emprego entre as partes, no período de 5/6/2005 a 16/5/2005, tendo a reclamante exercido ..." Leia-se: " ... DECLARO que existiu vínculo de emprego entre as partes, no período de 5/6/2005 a 16/5/2006, tendo a reclamante exercido ..." Onde se lê (fl.77): " # data de admissão: 5/6/2005; # data de dispensa: 23/2/2006 (considerando a projeção do aviso prévio)." Leia-se: " # data de admissão: 5/6/2005; # data de dispensa: 23/2/2007 (considerando a projeção do aviso prévio)." Expeça-se nova certidão narrativa a fim de possibilitar à obreira a percepção do seguro desemprego, com observância às retificações retro. Intimem-se as partes, sendo a reclamante também para que apresente em Secretaria a sua CTPS para a devida correção, oportunidade na qual deverá retirar a nova certidão...

Notificação Nº: 5601/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VERIDIANA LOPES ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 71/72, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5613/2007

Processo Nº: CCS 00197-2007-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO JUNQUERLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ...dê-se vistas do resultado da pesquisa ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5614/2007

Processo Nº: CCS 00198-2007-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO JARDIM BELVEDERE LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ...dê-se vistas do resultado da pesquisa ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5599/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar as guias CD/SD, TRCT e CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 5594/2007

Processo Nº: RT 00369-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NELI ETERNO DA CUNHA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5612/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARA RÚBIA FERREIRA SALGADO

ADVOGADO.....: PETER FLOYD S. BUIATTI

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 166/167, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5604/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA VIEIRA CASTILHO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VEIGA SANDÁLIAS BORDADAS LTDA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 65/66, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5588/2007

Processo Nº: RT 00696-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZILENE FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5602/2007

Processo Nº: RT 00740-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WERLE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GISELLY DOS REIS PEREIRA

RECLAMADO(A): M. M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 42/43, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBELDE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: GISELLY DOS REIS PEREIRA

RECLAMADO(A): M. M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 43/44, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5598/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA TACILÃO LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar as guias CD/SD, TRCT e CTPS. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4339/2007

Processo Nº: RT 00058-2005-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CASTRO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Para ciência da 2ª executada: "Libere-se à 2ª executada, mediante alvarás, os saldos noticiados nos depósitos recursais de fls. 383 e 437, devendo a mesma ser intimada a comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirá-los, no prazo de 30 dias. Retirados os alvarás, estando em condições, ao arquivo. Em 26/07/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4340/2007

Processo Nº: RT 00134-2005-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CANDIDO DE REZENDE JUNIOR

ADVOGADO.....: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Preliminarmente, proceda a Secretaria ao desbloqueio de contas da executada e seus sócios junto ao BACEN-JUD (fls.158).Passo seguinte, tendo em vista a superveniente edição do provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino a expedição de certidão de crédito ao exequente, nos termos do provimento citado, observando-se fielmente os requisitos do mesmo.Com a expedição de referida certidão, archive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.Em 23.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4337/2007

Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001

ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS

DESPACHO: Para ciência dos autores: Ficam Vossas Senhorias intimadas do ofício e certidão de fls. 553/555, conforme Portaria VTCAT nº 01/2006, art.3º, XLI.

Notificação Nº: 4338/2007

Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: LORRAINE LEMOS DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA MAE MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001

ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS

DESPACHO: Para ciência dos autores: Ficam Vossas Senhorias intimadas do ofício e certidão de fls. 553/555, conforme Portaria VTCAT nº 01/2006, art.3º, XLI.

Notificação Nº: 4346/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT

ADVOGADO.....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS

RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA

ADVOGADO.....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Vista à parte reclamante do teor dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo de 10 dias.Intime-se. Em 27.07.2007.Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4347/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT

ADVOGADO.....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS

RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C

ADVOGADO.....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Vista à parte reclamante do teor dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo de 10 dias.Intime-se. Em 27.07.2007.Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4348/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT

ADVOGADO.....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Vista à parte reclamante do teor dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo de 10 dias.Intime-se. Em 27.07.2007.Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4344/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GRACIANO SOARES + 001

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes: "As partes celebraram acordo, homologado às fls. 12,estabelecendo que a 1ª reclamada pagaria ao reclamante a importância de R\$2.700,00, em dezoito parcelas iguais de R\$150,00, com vencimentos nos dias 09 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 09/06/2006, mediante depósito em conta bancária do procurador da parte

reclamante,e que, em caso de inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário.Entendendo não cumpridas as condições pactuadas para o pagamento da parcela vencida em 09/06/2007, pleiteia o reclamante a aplicação da multa, ao argumento de que o pagamento foi efetuado fora da data aprazada, no dia 11/06/2007. Pois bem. Da análise dos autos, observa-se não assistir razão ao reclamante.Estabeleceram as partes, em relação as parcelas, que os pagamentos se dariam nos dias 09 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, nada estabelecendo as mesmas quanto ao pagamento antecipado, caso o vencimento não fosse dia útil.Assim, nada convencionando as partes no particular, não há que se falar em aplicação da multa por ter sido o depósito feito no primeiro dia útil subsequente, no dia 11/06/2007,conforme demonstram os documentos carreados aos autos às fls.20/22.Desse modo, indefiro o pedido de fls. 15.Intimem-se.Aguarde-se em seguida pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no acordo de fls. 12.Em 27.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4345/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): ANGELITA GONÇALVES MOREIRA + 001

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes: "As partes celebraram acordo, homologado às fls. 12,estabelecendo que a 1ª reclamada pagaria ao reclamante a importância de R\$2.700,00, em dezoito parcelas iguais de R\$150,00, com vencimentos nos dias 09 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 09/06/2006, mediante depósito em conta bancária do procurador da parte reclamante,e que, em caso de inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário.Entendendo não cumpridas as condições pactuadas para o pagamento da parcela vencida em 09/06/2007, pleiteia o reclamante a aplicação da multa, ao argumento de que o pagamento foi efetuado fora da data aprazada, no dia 11/06/2007. Pois bem. Da análise dos autos, observa-se não assistir razão ao reclamante.Estabeleceram as partes, em relação as parcelas, que os pagamentos se dariam nos dias 09 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, nada estabelecendo as mesmas quanto ao pagamento antecipado, caso o vencimento não fosse dia útil.Assim, nada convencionando as partes no particular, não há que se falar em aplicação da multa por ter sido o depósito feito no primeiro dia útil subsequente, no dia 11/06/2007,conforme demonstram os documentos carreados aos autos às fls.20/22.Desse modo, indefiro o pedido de fls. 15.Intimem-se.Aguarde-se em seguida pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no acordo de fls. 12.Em 27.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4355/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Defiro o requerimento precedente, devendo ser expedido novo alvará, desta vez,em nome do advogado José Roberto Ferreira Campos, cabendo à Secretaria providenciar a inutilização do alvará anteriormente expedido (fls. 475).Com a expedição do novo alvará, intimem-se o exequente a vir retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo informar nos 10 dias subsequentes à retirada o efetivo levantamento de seu crédito.Com a comprovação do levantamento, voltem conclusos para deliberação quanto ao destino a ser dado aos créditos remanescentes.Em 26.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4336/2007

Processo Nº: RT 00755-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FILIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamante:Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão, a fim de retirar alvará nº 242/2007, no prazo de 10 dias, informando, em seguida, em igual prazo, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento, conforme despacho de fl. 271.

Notificação Nº: 4343/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETE JANUARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA

RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo os novos cálculos retro, com inclusão da indenização referente ao seguro-desemprego, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.812,31, sendo R\$2.715,25 referentes ao crédito da exequente e R\$97,06 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o

pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Transcorrido in albis o prazo da devedora, voltem-me os autos conclusos para deliberação quanto aos pedidos de fls. 119/121. Em 27.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4356/2007

Processo Nº: RT 01166-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON LÁZARO DA SILVA BERNARDES

ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS

RECLAMADO(A): JÁ REVEST REVESTIMENTO DE POLIURETANO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Ao Setor de Cálculos para atualização do quantum debeat, observado o abatimento do valor levantado pelo reclamante (fls.94). Feito, intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido "in albis" o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal. Em 26.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4351/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETTI DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): AFONSO ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "À vista da GPS de fls. 98, libere-se à reclamante, mediante guia, o saldo atualizado do depósito de fls. 97, devendo a mesma ser intimada a comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirá-la, no prazo de 10 dias. Retirada a guia, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, da ata de audiência, na forma e para os fins previstos no §4º do art. 832, da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Em 27.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4349/2007

Processo Nº: RT 00379-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO SILVÉRIO DE LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo os novos cálculos de fls. 61/67 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.083,08, sendo: R\$1.883,03 crédito do exequente e R\$200,05 referentes à contribuição previdenciária, independente de futuras atualizações. Tendo em vista a existência de depósito às fls. 69 em valor superior ao total devido pelo devedor, reputo garantida a execução. Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º. Em 27.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4350/2007

Processo Nº: AAT 01023-2007-141-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: CIDELEU ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

RÉU(RÉ): JOÃO LENINE BONIFÁCIO E SOUSA

ADVOGADO:

DESPACHO: Para ciência do autor: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4886/2007

Processo Nº: RT 00130-2003-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRCE MACHADO FERREIRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ERLONMAX ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3287/2007

Processo Nº: RT 00839-2005-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONY RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BETINHO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIEL VICENTE GOETTEMES

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 140, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3289/2007

Processo Nº: RT 00039-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARINA DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO.....: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): INFOCO - INFORMATICA CENTRO OESTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização da devedora/inércia da credora em indicar seu atual endereço. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 30.07.07"

Notificação Nº: 3286/2007

Processo Nº: RT 00610-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES MACIEL

ADVOGADO.....: KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): MARIA AMARAL DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 29, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3285/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL

RECLAMADO(A): DEIBER RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 76, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3295/2007

Processo Nº: RT 00254-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTES: Processos: 254, 255, 256, 257, 298, 299, 326, 337, 258/07, e 1070, 1071, 1072, 1073, 1173, 1174, 1175 e 1176/06. "Vistos, etc. Dê-se ciência da certidão supra aos exequentes dos mencionados processos, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução dos processos acima relacionados por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Junte-se cópia deste despachos nos citados autos, para cumprimento. Em, 30.07.07. 'CERTIDÃO/CONCLUSÃO' Certifico que nos autos dos processos: Processo nº 254-2007-211-18-00-4 Processo nº 255-2007-211-18-00-9 Processo nº 256-2007-211-18-00-3 Processo nº 257-2007-211-18-00-8 Processo nº 298-2007-211-18-00-4 Processo nº 299-2007-211-18-00-9 Processo nº 326-2007-211-18-00-3 Processo nº 337-2007-211-18-00-3 Processo nº 258-2007-211-18-00-2 Processo nº 1070-2006-211-18-00-0 Processo nº 1071-2006-211-18-00-5 Processo nº 1072-2006-211-18-00-0 Processo nº 1073-2006-211-18-00-4 Processo nº 1173-2006-211-18-00-5 Processo nº 1174-2006-211-18-00-5 Processo nº 1175-2006-211-18-00-0 e Processo nº 1176-2006-211-18-00-4, foram juntadas certidões negativas com informação do Sr. Oficial de Justiça de que a executada 'MUDOU-SE PARA LUGAR IGNORADO', pelo que faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza. Em 30.07.07 - 2ª feira. Intimem-se os reclamantes do processos: 254/07 (ALESSANDRA BORGES) e 255/07 (ELZIELEN GOMES) a comparecerem na Secretaria deste Juízo a fim de receberem suas CTPSS.

Notificação Nº: 3278/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LUZIANO PEREIRA

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.

ADVOGADO.....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição de fls. 60, intimando-o a providenciar a 2ª via da CTPS e entregá-la na Secretaria deste Juízo até 17.08.07, conforme avençado na ata de fls. 54, último parágrafo. Após apresentado o citado documento, intime-se a ré para reanotar os dois últimos contratos de trabalho que manteve com o demandante, em conformidade, no prazo e sob as cominações insertas na ata supra-referida (fls. 54, antepenúltimo e penúltimo parágrafos). Em, 18.07.07'

Notificação Nº: 3291/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO VICTOR DO CARMO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 001

ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Para encerramento da instrução e tentativa conciliatória final, inclua-se o feito na pauta do dia 03.09.07, às 13:10 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3299/2007

Processo Nº: RT 00808-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AURÉLIO FONSECA RAMOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA

RECLAMADO(A): ANESIO URBANO JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDSON MACHADO GUIMARÃES

DESPACHO: PARTES: (...) Inclua-se o feito na pauta do dia 27.08.07, às 09:55 horas, para realização de audiência inaugural. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, oportunidade na qual deverá o reclamado oferecer defesa. Dê-se ciência aos seus procuradores. Em, 30.07.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 197/2007

Autos de nº RT 00599-2004-211-18-00-5

Exequente : UNIÃO FEDERAL

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA CÂMARA

Executado(a): GIZGELTA MUNDIM RAMOS & CIA LTDA

Praça 29/08/07 às 14h.00 min.

Leilão 01/10/07 às 14h.00 min.

Localização do(s) bem(ns): PRAÇA CÍVICA, ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, L.J. 15, CENTRO, PLANALTINA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GIZGELTA MUNDIM RAMOS, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

(20) vinte vasos para plantas, de barro trabalhado, avaliados em R\$20,00 cada.

Total da avaliação: 400,00 (Quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4141/2007

Processo Nº: AAT 00815-2006-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: VALDIMAR MANOEL BARBO

ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): C & M ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 502/508, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4139/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE JOSÉ CARDOSO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CALÇADOS FERNANDES LTDA (NORDESTE CALÇADOS)

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 50/65), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4146/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CORREA PINTO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): SINVAL BOAVENTURA

ADVOGADO.....: DR. CLAUDION MENDES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 39/54), ficando Vossa Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4138/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ORLEI BARBOSA

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): VALADÃO DIAS E SELVIA LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 90/102), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4144/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO TAVARES DE MELO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PETRÔNIO DEAN BERNARDES BORGES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 32/47), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4140/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI MARTINS VIANA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA GARCIA (TRANSPORTADORA GARCIA)

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 258/273), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4143/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA NETTO DA SILVA (FAZENDA FORTALEZA)

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ÂNGELO DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 53/59, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4137/2007

Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA PANTALEÃO

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA (PIT DOG BROTINHO)

ADVOGADO.....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4142/2007

Processo Nº: RT 00834-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 264/273, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4151/2007

Processo Nº: AAT 01035-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADÃO PEREIRA SALGADO (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE

MARIA FERREIRA SOARES SALGADA

ADVOGADO: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA CAMARGO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (FAZENDA É O AMOR II)

ADVOGADO: EURIPEDES CARLOS BORGES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista da peça de fls. 93/107, em que o Ministério Público do Trabalho manifesta-se acerca do feito, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: CCS 00752-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOÃO DUARTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: CCS 00752-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOÃO DUARTE

ADVOGADO: MARCIO DINIZ SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2821/2007

Processo Nº: CCS 00759-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): BERNARDO PERES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO DINIZ SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2821/2007

Processo Nº: CCS 00759-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): BERNARDO PERES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO DINIZ SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2825/2007

Processo Nº: CCS 00762-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): GERALDO HOMEM TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: CCS 00783-2007-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ FRANCISCO ITACARAMBY

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: CCS 00783-2007-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ FRANCISCO ITACARAMBY

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO ITACARAMBY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2823/2007

Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): AGROTEC - PLANTAS MEDICINAIS

ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2823/2007

Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): AGROTEC - PLANTAS MEDICINAIS

ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7037/2007

Processo Nº: RT 00886-2003-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): EDILSON REIS SILVA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:20 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7034/2007

Processo Nº: RT 01470-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTIERE SILVA SERPA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VENEZA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Fica o Procurador da Reclamada, intimado do despacho de fls. 108, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Tendo em vista os fatos narrados na petição de fls. 107, e compulsando os presentes autos verifico que, por duas vezes, o procurador da executada fez carga dos mesmos (fls. 81 e 106)

extrapolando em muito o prazo fixado para devolução, conseqüentemente prejudicando à celeridade da prestação jurisdicional. Assim, atente-se o Sr. Procurador para que tais fatos não mais se repitam, sob pena de ser oficiado à OAB-GO, para as providências cabíveis. Lado outro, cumpra-se o despacho de fls. 104. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7032/2007

Processo Nº: CCS 01748-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FLAMINIO MASSON

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista do ofício de fl. 155, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7031/2007

Processo Nº: CCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LAUDELINO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista do ofício de fl. 147, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7033/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL NUNES COELHO

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): SUL GOIAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista do documento de fl. 68, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7036/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MENDES ARAUJO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Citada, a devedora oferece o depósito recursal de fls. 65 para pagamento da integralidade do valor executado. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Deverá a Secretaria, através de alvará judicial, recolher as custas processuais com o saldo do depósito recursal de fls. 65, observando o resumo de cálculo de fls. 85, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Em seguida, libere-se ao exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, devendo ser deduzido a multa por litigância de má-fé, observando o resumo de cálculo de fls. 85, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Após, expeça-se alvará para saque do depósito recursal de fls. 65 da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 85, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Comprovado nos autos o depósito, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7016/2007

Processo Nº: AAT 00581-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RÉU(RÉ): OLIVEIRA & NUNES LTDA - ME (CERAMICA J OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO: LUCIANA CUBAS DE PAULA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 235/239), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7017/2007

Processo Nº: AAT 00581-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: NILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RÉU(RÉ): HSBC SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 235/239), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7021/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIN

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 235/240), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7029/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DE LIMA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FAYAD SARKIS TAMER + 001

ADVOGADO.....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 23/25, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 7040/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOZELITO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA GW) , REP/ SOCIA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: MURILO BRAZ VIEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 10/11, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 7014/2007

Processo Nº: AIN 00920-2007-121-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 001

ADVOGADO.....: ADELIO JOSE DIAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seus Procuradores, intimadas de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas AMÉRICO ROMOALDO DA SILVA e FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a realizar-se no dia 31/07/2007, às 14:00 horas, na sede da VT DE CALDAS NOVAS-GO.

Notificação Nº: 7035/2007

Processo Nº: CCS 01223-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): BRAULIO VILELA DO AMARAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 87, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Em face da certidão de fls. 86, decido: a) Declarar nulos os atos processuais, desde a citação, inclusive, eis que morto o citado, de consequência nula a sentença e liquidação. b) Fixar o prazo de 30 dias para a parte autora regularizar o pólo passivo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 do CPC. Intime-se. Publique-se."

Notificação Nº: 7020/2007

Processo Nº: AIN 01238-2007-121-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: MESSIAS MACHADO DE MORAES

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

REQUERIDO(A): BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 235/239), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

165/176), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7028/2007

Processo Nº: RT 01245-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KARINA CORDEIRO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MOTEL SKORPIUS)

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 13/14, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5361/2007

Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ENEIDE TERRA ASSIS ME + 010

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Corrige-se erro material no Dispositivo da sentença de fls.295/303 para excluir da condenação LÁZARO A DE FREITAS, posto que não está relacionado na inicial como réu (fl.02) e nas atas de fls.229, 273 e 293. Dê-se ciência ao autor. Intime-se o autor, ainda, a fornecer o atual endereço da ré Maria das Graças Helrigle Pedriel e do credor Eurípedes Freitas Lima ME, em 30 (trinta) dias, para ciência das decisões de fls. 295/303 e 347/348. Não o fazendo, o feito ficará suspenso em relação à primeira. Junte-se aos autos os comprovantes das intimações de fls. 312, 316, 324, 352 e 353. Em 24 de julho de 2007.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4790/2007

Processo Nº: CPE 00242-1995-131-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): DANILO DA APARECIDA MELO E OUTROS

ADVOGADO.....: SABRINA LUCINDO DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADA DO EXECUTADO: Vistos, Notícia o Sr. Leiloeiro, à fl. 257, que o maior lance oferecido no leilão realizado no dia 04/07/2007, às 09h04min, foi o do Sr. MARCOS PEREIRA LOMBARDI, no valor de R\$ 20.000,00, que corresponde a 100% do valor atribuído ao bem imóvel descrito no Edital de fl. 239. Por outro lado, poderiam os Executados terem remido a execução, como lhes faculta o art. 651 do CPC, mas não o fizeram. Assim, homologo a arrematação havida, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, Sr. MARCOS PEREIRA LOMBARDI, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo no prazo de 24 horas. Intimem-se os executados desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4785/2007

Processo Nº: RT 00756-1998-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORMINDA LOBATO LIMA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA TESOIRO DA CRIANÇA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Ante a ausência de lance em Praça e Leilão, deverá o interessado no prosseguimento da execução indicar meios efetivos para tanto, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4777/2007

Processo Nº: RT 00787-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALISSON ABRANCHES ROQUETE

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: Advogado da Reclamada: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 187, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4783/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA E ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 53 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4784/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO

DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA E ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 53 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4774/2007

Processo Nº: RT 00670-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MACHADO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2007

PROCESSO Nº CPEX 00779-2004-131-18-00-3

Autos de CPEX nº 00779-2004-131-18-00-3

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2007

Exequente : JOEL ELIAS DOS SANTOS

Executado : MS ENGENHARIA ARQUITETURA E ASSOCIAÇÃO

Praça 25/10/2007 às 14h08min.

Leilão 27/11/2007 às 09h08min.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA RAFAEL MEIRELES, QD. 08, LT. 02, CENTRO, LUZIÂNIA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MÁRIO AUGUSTO APARECIDO DOS SANTOS.

Relação de bens:

Microcomputador Itautec monitor de vídeo SW 560N AC 100-240V 50/60 Hz nºsérie IP5600100185 produzido em outubro/2000 PIN A6610-201285; CPU modelo/série T61100 transglobe+MM+SL+C DO44801000109; mouse azul/prata clone nº 0503258526; teclado model KFK-EA4XA Input 5V DC, com os drives de CD e do disquete sem funcionar, cor bege, avaliado em R\$ 500,00.

Impressora HP deskjet 640C cinza S/N BR18T151QS, avaliada em R\$ 150,00.

Mesa para escritório em formato "L" da Marte Móveis composta por três partes em bom estado de conservação com a parte inferior na cor preta em ferro com a parte superior em compensado cinza, avaliada em R\$ 500,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 182/2007

PROCESSO Nº RT 00938-2006-131-18-00-1

Autos de RT nº 00938-2006-131-18-00-1

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 182/2007

Exequente : MARIA ROSA DE JESUS XAVIER

Executado : FRIGOCARNES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

Praça 25/10/2007 às 14h06min.

Leilão 27/11/2007 às 09h06min.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RODOVIA GO 010, KM 02, SÃO CAETANO, LUZIÂNIA-GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). GILBERTO FELICIO.

Relação de bens: "02 máquinas de empacotamento a vácuo de carne da marca SELOVAC CV 250 nº 8239038 220 volt e nº 8659117, em bom estado de conservação, apenas com a pintura um pouco desgastada, avaliada cada máquina em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº RT 00986-2006-131-18-00-0

Autos de RT nº 00986-2006-131-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/2007

Exequente : ANTÔNIO JOSÉ SILVA VIANA

Executado : RILDO FONSECA RIBEIRO + 001

Praça 25/10/2007 às 14h00min.

Leilão 27/11/2007 às 09h00min.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA DA SAUDADE, N. 73, LOJA 03, CENTRO, CRISTALINA-GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RILDO FONSECA RIBEIRO.

Relação de bens:

Um notebook Toshiba Satellite M35X séries, na cor cinza/preto número dF série NO X 4520307K, com as seguintes características: computador intel celeron M, processador 1400 MHZ, 1.40 GHZ, 224 MB de memória Ram, disco rígido com aproximadamente 30 GB, com leitor de DVD, driver para disquete, sistema operacional Windows XP e microsof office, tela de 17 polegadas.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 181/2007

PROCESSO Nº RT 00381-2007-131-18-00-0

Autos de RT nº 00381-2007-131-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 181/2007

Reclamante(s) : MARLÚCIA DE OLIVEIRA COSTA

Reclamado(s) : ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/23, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar os reclamados JOSÉ AILTON MACHADO MOREIRA e ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA a pagar à reclamante MARLÚCIA DE OLIVEIRA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 10., da CLT. De igual forma, deverão os reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$44,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$2.200,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Ciente a reclamante - Súmula 197/TST. Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro demandado através de edital. NADA MAIS. Encerrou-se às 17:03 horas." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 187/2007

PROCESSO Nº ACP 00736-2007-131-18-00-0

Autos de ACP nº 00736-2007-131-18-00-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 187/2007

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Réus : AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA + 008

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, RT COMÉRCIO DE CARNES LTDA-ME, AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA e FRIL – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara do Trabalho em 15.08.2007, às 10h30min, para AUDIÊNCIA relativa à AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta em seu desfavor, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhados de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Segue abaixo o inteiro teor da referida AÇÃO CIVIL PÚBLICA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, com sede na Avenida T-63 esquina com T-4, n.º 984, 1º Andar, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, local onde funciona a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, através do Procurador do Trabalho infra assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com espeque nos artigos 127, Caput e 129, III, da Carta Magna; com base nos arts. 127 e 129, II e III da Constituição da República, no inc. IV do art. 83, da Lei Complementar 75/93, e nos arts. 2º, 3º, 9º da CLT e Lei 6019/74 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 05.062.155/0001-76, com sede na Rodovia GO 010, Km 02, s/n, São Caetano, Luziânia-GO, CEP n. 72.800-000; ISRAEL ALVES DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ n. 07.191.255/0001-28, com sede na Rodovia GO 010, Km 02, s/n, São Caetano, Luziânia-GO, Cep n. 72.800-000; R.T. COMÉRCIO DE CARNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ n. 03.028.740/0001-24, com sede na Rodovia GO 010, Km 02, Zonal Rural, Luziânia-GO, CEP 72.800-000; AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, inscrito no CNPJ n. 06.096.669/0001-05, com sede na Rodovia GO 010, Km 02, s/n, Bairro São Caetano, Luziânia-GO, CEP n. 72.800-000; FRIL – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n. , com sede na Rodovia GO 010, S/N, Bairro São Caetano, Luziânia-GO, CEP n. 72.800-000; FRIGOCARNES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 03.260.867/0001-74, com sede na Rodovia GO 010, Km 02, Bairro São Caetano, Luziânia-GO, CEP n. 72.800-970, RENATO ALVES BARBOSA, portador da RG n. 536.355 SSP/DF e CPF n. 185.069.091-04, residente e domiciliado na SHIS, Ql 05, Conjunto 06, Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF; ROGÉRIO ALVES BARBOSA, portador da RG n. 641.648 SSP/DF e CPF n. 244.565.511-40, residente e domiciliado na SQSW, Quadra 104, Bloco J, Apt. 601, Setor Sudoeste, Brasília-DF e LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, portador

da RG n. 416.634 SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS, QI 21, Conjunto 14, Casa 05, Lago Sul, Brasília-DF, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos: I - DOS FATOS A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região instaurou Inquérito Civil Público de nº 084/2007 a partir de provocação da MM. Vara do Trabalho do Luziânia-GO, onde foram constatados, no bojo das Reclamatórias Trabalhistas n. 938/2006, 1353/2005, 1352/2005, 1355/2005, 1354/2005, 1220/2005, 1268/2005, 1287/2005, 1273/2005, 1275/2005, os fatos que a seguir se passará a narrar. Foi oficiada à Junta Comercial do Estado do Goiás, requisitando-se os contratos sociais e alterações sociais das Rés, ficando patentemente demonstrada a veracidade dos fatos narrados nas reclamações trabalhistas, ocasionando o ajuizamento da presente ação. De fato, restou de todo provado que as empresas AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA, ISRAEL ALVES DA SILVA – ME, R.T. COMÉRCIO DE CARNES LTDA-ME, AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, FRIL – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e FRIGOCARNES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, seis primeiras Requeridas, são na realidade a mesma empresa, alternando-se na realização de negócios e atos jurídicos de acordo com a conveniência de seus proprietários (depoimento de fls. 161/163). Ficou provado, outrossim, que seus verdadeiros proprietários não constam em sua composição de quadro social registrado na JUCEG, tendo sido repassadas as empresas para pessoas estranhas ao contrato social, às vezes até empregados ou em outras sua companheira, sendo todas de propriedade e gerência do sétimo, oitavo e nono Requeridos, Srs. RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA e LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA. Assim, se verifica nos contratos sociais e alterações carreadas no Inquérito Civil Público nas fls. 111/159. As empresas Requeridas além de funcionarem no mesmo endereço, têm figurando em seus contratos sociais, as mesmas testemunhas JOSÉ REIS FILHO e ELIZANA REIS, inclusive o Requerido ROGÉRIO ALVES BARBOSA assinada, como testemunha, no contrato social da empresa RT – COMÉRCIO DE CARNES LTDA já nos idos de 1999, pelo que fraude elucida combatida com a presente ação já vem sendo praticada de muito tempo. Pelo simples exame dos contratos sociais evidenciam a sucessão de parentes que são meros “laranjas” a serviço dos irmãos ROGÉRIO ALVES BARBOSA, RENATO ALVES BARBOSA e LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA. Todos os contratos sociais são vistados pela mesma advogada Dra. Gezezy Gonçalves, OAB-GO n. 14.043. Inclusive, as todas empresas Requeridas se instalaram no mesmo endereço Rodovia GO 010, Bairro São Caetano, Luziânia-GO, conforme os documentos de fl. 111/159 do IC n. 084/2007. Os depoimentos obtidos pelo Juízo da MM. Vara do Trabalho do Luziânia-GO desnudaram a realidade. As empresas funcionam simultaneamente como um mesmo negócio comercial, sendo de propriedade dos Srs. ROGÉRIO ALVES BARBOSA, RENATO ALVES BARBOSA e LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA, sétimo, oitavo e nono Requeridos somente alterando e alternando a utilização de notas fiscais em nome das empresas Rés. Desta forma, depôs o Sr. José Laurindo de Almeida Aguiar, na fl. 162 do IC: “que trabalhava na contabilidade da Friboi, sendo que os Srs. Renato, Rogério e Luiz fizeram um arrendamento do frigorífico que eles já eram proprietários do frigorífico, que funcionava no local em que atualmente é a agropecuária São Caetano; que este frigorífico estava fechado, sendo que quando foi reaberto trouxeram os funcionários do frigorífico (em que funcionou a Friboi) para trabalhar no frigorífico com denominação RT Indústria e Comércio pelo que se recorda; que sua CTPS assinada pela RT, esclarecendo que foram feitas diversas alterações com a denominação social de frigorífico, sendo que os donos eram os mesmos, Renato, Rogério e Luiz Antonio Alves Barbosa; que o Sr. Aparecido Gomes é concunhado dos reclamados; que a Sra Neide é prima dos reclamados; que ambos eram funcionários da reclamada e o Sr. Aparecido o Encarregado e a Sra. Neide no Almoarifado; que ambos tinham a CTPS assinada; que ambos não administravam nem tinham participação lucro da empresa; que os reclamados eram administradores do frigorífico; que o depoente trabalhava na contabilidade gerencial e recebia ordens dos reclamados; (...). Os fatos esclarecidos no referido depoimento foram confirmados pela testemunha Valmir Pereira da Costa que consignou (fls. 163 do IC): “trabalha para a primeira reclamada desde 2000, esclarecendo que sua CTPS foi assinada em nome da Agropecuária Brasília e Israel, sendo que sempre prestou serviços no mesmo local, recebendo ordens do Sr. Renato, Rogério e Luiz; que os três eram os proprietários das empresas que funcionavam no local (...). Nos depoimentos pessoais dos Requeridos negaram, como soi de acontecer, a gerência e a administração das empresas, confirmando que são proprietários do imóvel onde funcionam as empresas. Incontroverso que as empresas funcionam em um mesmo lugar, não tendo divisão no local (fl. 111/159). Conforme o depoimento das testemunhas perante o Juízo. O próprio depoimento do Sr. Rogério que, no cúmulo do cinismo, prestou depoimento, sendo o verdadeiro proprietário das rés, demonstra a ligação do mesmo com a Sra. Neide e com o Sr. Aparecido. As pessoas indicadas como sócios não conhecem nem mesmo os termos dos contratos sociais, nem as pessoas as quais adquiriram a empresa. Conforme muito bem avaliou o Juízo da Vara do Trabalho de Luziânia, em diversas sentenças prolatadas em reclamatórias individuais, as “é fato sobejamente conhecido perante esta Vara do Trabalho de Luziânia que as empresas mencionadas na inicial sempre foram de propriedade dos Srs. Renato Alves Barbosa, Rogério Alves Barbosa e Luiz Antônio Alves Barbosa, que utilizam pessoas de “fachada”, conhecidos vulgarmente como “laranjas”, para fins escusos. Assim, foi reconhecido em diversos processos que todas as empresas que funcionaram no local eram, na verdade, uma única empresa, que operava a transferência de titularidade e alteração de denominação social apenas para fins ilegais, tratando-se sempre de um único empreendimento.” As empresas reclamadas estão mancomunadas para, quem sabe, escamotear direitos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações legais. Conforme se verificou pelos fatos, as seis primeiras Rés se utilizam de subterfúgios para burlar a legislação trabalhista, dentre outros direitos,

os relativos à relação de emprego. De fato. Para se esquivar das obrigações inerentes ao contrato de trabalho, o verdadeiro proprietário, quarto réu, não consta dos termos dos contratos sociais, agindo ocultamente. Assim, os bens podem estar sendo escondidos em sua propriedade, enquanto as empresas giram em nome de empregados e de sua companheira. Assim, para desmascarar a fraude, e responsabilizar os seus causadores, a fim de se evitar que cometam mais burlas aos direitos dos trabalhadores, somente restou ao Ministério Público do Trabalho o imediato ajuizamento da presente ação civil pública. II- DA LESÃO GENÉRICA E DA REPARAÇÃO DO DANO É inegável que a fraude perpetrada pelos Requeridos causou, e causa, lesão aos interesses difusos de toda a coletividade de trabalhadores, uma vez que propiciam a negação dos direitos trabalhistas aos antigos, atuais e futuros trabalhadores. Afora isso, há de se levar em conta a afronta ao próprio ordenamento jurídico, que, erigido pelo legislador como caminho seguro para se atingir o bem comum, é flagrantemente aviltado pelos réus, visando a obtenção de lucro fácil, favorece a inobservância dos ditames constitucionais atinentes às normas mínimas de proteção ao trabalhador. Como tais lesões amoldam-se na definição do artigo 81, incisos I e II, da Lei n. 8.078/90, cabe ao Ministério Público, com espeque nos artigos 1º, caput, e inciso IV e 3º da Lei n. 7.347/85, propor a medida judicial necessária à reparação do dano e à interrupção da prática. Em se tratando de danos a interesses difusos e coletivos, a responsabilidade deve ser objetiva, porque é a única capaz de assegurar proteção eficaz a esses interesses. De outra parte, a violação da dignidade dos trabalhadores não pode ficar impune. Saliente-se, assim, que, de modo algum e jamais, o montante pecuniário relativo à indenização genérica aqui mencionada será deduzido de condenações judiciais que venham a imputar reparação individual pelo dano causado a alguém, por idênticos fatos. De igual forma, a indenização genérica aqui postulada não quita, nem parcialmente, nem muito menos, integralmente, qualquer indenização conferida, ou a conferir, aos lesados efetivamente, pelos mesmos danos e fatos correlatos. Justifica-se a reparação genérica, não só pela dificuldade de se reconstituir o mal já impingido à coletividade, mas também, por já ter ocorrido a transgressão ao Ordenamento Jurídico vigente. Necessário, portanto, um meio que, a um só tempo, não permita que o transgressor exima-se da obrigação de reparar o mal causado sob o argumento de que seria impossível individualizar os lesados e permita, ao menos de forma indireta, que todos os atingidos pela conduta transgressora sejam ressarcidos pelos danos sofridos. Com o fim de solucionar esses inconvenientes é que legislador inseriu no artigo 13 da Lei 7.347/85 a possibilidade de ser cobrada indenização reversível a um fundo criado com a finalidade de proteção dos bens lesados. Assim determina o citado artigo: Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados. Nesse passo, afigura-se cabível a reparação da lesão à coletividade dos trabalhadores, não só pelos danos causados, mas, igualmente, para desestimular tais atos. Destarte, através do exercício da Ação Civil Pública, pretende o Ministério Público do Trabalho a definição das responsabilidades por ato ilícito que causou danos morais e patrimoniais a interesses difusos ou coletivos. A questão está assim definida pelo artigo 1º da Lei n. 7.347/85: “Art. 1º. Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (...) V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.” Busca-se, aqui, a reparação do dano jurídico social emergente da conduta ilícita da primeira ré, cuja responsabilidade pode e deve ser apurada através de ação civil pública (Lei n. 7.347/85, art. 1º, IV), bem como – e especialmente – a imediata cessação do ato lesivo (art. 3º), através da imposição de obrigação de não fazer. Observe-se que, atualmente, vem se flexibilizando a idéia de “restituição dos bens lesados” referida na parte final do artigo 13, para se considerar como objetivo da indenização e do fundo não somente a reparação daquele bem específico lesado, mas de bens a ele relacionados. No presente caso, por exemplo, revertida a indenização para o FAT, não será reparada especificamente o dano moral causado à totalidade de trabalhadores, mas estará o transgressor da Ordem Jurídica beneficiando de forma indireta a classe operária, a qual fora atingida pela sua conduta. Com essa indenização o referido fundo terá maiores recursos para proporcionar benefícios aos obreiros, em contrapartida pelos danos sofridos. Nesse sentido se posiciona Hugo Nigro Mazzilli ao comentar o objetivo do fundo a que se refere o artigo 13 da Lei da Ação Civil Pública, a cuja lição nos reportamos: “O objetivo inicial do fundo era gerir recursos para a reconstituição dos bens lesados. Sua destinação foi ampliada: pode hoje ser usado para a recuperação dos bens, promoção de eventos educativos e científicos, edição de material informativo relacionado com a lesão e modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da política relacionada com a defesa do interesse desenvolvido. A doutrina se refere ao fundo de reparação de interesses difusos como fluid recovery, ou seja, alude ao fato de que deve ser usado com certa flexibilidade, para uma reconstituição que não precisa ser exatamente à da reparação do mesmo bem lesado. O que não se pode é usar o produto do fundo em contrariedade com sua destinação legal, como para custear perícias. Há bens lesados que são irrecuperáveis, impossíveis de serem reconstituídos: uma obra de arte totalmente destruída; uma maravilha da natureza, como Sete Quedas ou Guaíra, para sempre perdida; os últimos espécimes de uma raça animal em extinção...Casos há em que a reparação do dano é impossível. É comovente o provérbio chinês que lembra poder uma criança matar um escaravelho, mas não podem todos os sábios recrí-lo... Ao criar-se um fundo fluído, enfrentou-se o problema de maneira razoável. Mesmo nas hipóteses acima exemplificadas, sobrevindo condenação, o dinheiro obtido será usado em finalidade compatível com sua causa. Assim, no primeiro exemplo, poderá ser utilizado para reconstituição, manutenção ou conservação de outras obras de arte, ou para

conservação de museus ou lugares onde elas se encontrem..." (A defesa dos interesses difusos em juízo. 9ª ed. Ver. E atual. São Paulo: Saraiva, 1997. pp. 153 e 154) O restabelecimento da ordem jurídica envolve, além da suspensão da continuidade da lesão, a imposição de condenação pecuniária que propicie a reparação do dano social emergente da conduta da primeira ré de burlar todo o arcabouço de princípios e normas, constitucionais e infraconstitucionais, que disciplinam as relações de trabalho. Entende o Ministério Público que é bastante razoável a fixação da indenização pela lesão a direitos difusos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) solidariamente pelos réus, considerando o seu porte, bem como considerando o volume de contratações esclarecidas nos CAGEDs juntados ao IC, o que enseja a conclusão de que centenas de trabalhadores foram lesados. Trata-se de indenização simbólica, considerando-se os malefícios causados pela primeira ré com as condutas ilegais, privando um grande número de trabalhadores de todas as garantias trabalhistas e previdenciárias. Neste sentido citamos a jurisprudência do Eg. TRT da 18ª. Região: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. O Ministério Público do Trabalho tem legitimidade para, na defesa de interesses individuais homogêneos, postular a condenação de fazendeiro a cumprir a legislação trabalhista com grupo de trabalhadores rurais que lhe prestam serviços braçais por prazo determinado, inclusive com imposição de multa diária em caso de descumprimento. Já a indenização por danos morais coletivos, destinada ao F.A.T., considerando a restrita abrangência de interesses individuais homogêneos e as compreensíveis práticas consuetudinárias no sertão, pode ser reduzida para ter caráter apenas pedagógico. Recurso parcialmente provido" (TRT-18ª Reg. RO-00086-2005-251-18-00-4 - Recorrentes: PAULO ROBERTO GOMES MANSUR e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Rel. Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS DJ/GO de 03/02/2006, pág. 60). AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CUMULAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. Em sede de ação civil pública é possível a cumulação de obrigação de fazer, a fim de coibir a continuidade da conduta lesiva do requerido, com indenização pelos danos sociais já causados. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA AOS LIMITES TERRITORIAIS DO ÓRGÃO PROLATOR. A alteração realizada pela Lei nº 9.494/97 é ineficaz, na medida em que a competência territorial do juiz prolator nada tem a ver com a imutabilidade do julgado. O que deve levar em conta é a extensão do dano causado ou a ser reparado. Tratando-se de interesse essencialmente indivisível, na modalidade difuso, objeto de ação civil pública, o efeitos da coisa julgada podem ultrapassar os limites jurisdicionais do prolator da sentença, como definido na OJ nº 130 da SDI-2 do C. TST. É de se atentar, ainda, para o fato de que a propositura de várias ações com o mesmo objeto poderia gerar decisões conflitantes, desgastando o sistema da ação civil pública e o próprio Poder Judiciário" (TRT-18ª Reg. RO-00205-2004-007-18-00-3 - Recorrentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e BANCO ABN AMRO REAL S/A e Recorridos: OS MESMOS - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO de 03/11/2004, pág. 65) Esses valores deverão ser revertidos em prol de um fundo destinado à reconstituição dos bens lesados, conforme previsto no artigo 13 da Lei n. 7.347/85. No caso de interesses difusos e coletivos na área trabalhista, esse fundo é o FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador -, que, instituído pela Lei n. 7.998/90, custeia o pagamento do seguro-desemprego (art. 10) e o financiamento de políticas públicas que visem à redução dos níveis de desemprego, o que propicia, de forma adequada, a reparação dos danos sofridos pelos trabalhadores, aqui incluídos os desempregados que buscam uma colocação no mercado. III. DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA O art. 12 da Lei 7.347/85, que instituiu a Ação Civil Pública, autoriza: "Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo." De início, cabe ressaltar que a medida liminar prevista na ação civil pública não tem natureza cautelar; trata-se de típica hipótese de antecipação de tutela e, assim, devem estar presentes os requisitos do art. 273 do CPC, conforme lição de HUMBERTO THEODORO JUNIOR: "A propósito, convém ressaltar que se registra, nas principais fontes do direito europeu contemporâneo, o reconhecimento de que, além da tutela cautelar, destinada a assegurar a efetividade do resultado final do processo principal, deve existir, em determinadas circunstâncias, o poder do juiz de antecipar, provisoriamente, a própria solução definitiva esperada no processo principal. São reclamos de justiça que fazem com que a realização do direito não possa, em determinados casos, aguardar a longa e inevitável sentença final. Assim, fala-se em medidas provisórias de natureza cautelar e medidas provisórias de natureza antecipatória; estas, de cunho satisfativo, e aquelas, de cunho apenas preventivo. Entre nós, várias leis recentes têm previsto, sob a forma de liminares, deferíveis 'inaudita altera pars', a tutela antecipatória, como, por exemplo, se dá na ação popular, nas ações locatícias, na ação civil pública, na ação declaratória direta de inconstitucionalidade, etc." (in "As Inovações do Código de Processo Civil", Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1995, pg. 12) No caso em tela, verificam-se presentes todos os requisitos que ensejam o deferimento de tutela antecipada. Os elementos do Inquérito Civil Público instruído pelo Ministério Público revelam que há prova inequívoca (art. 273 do CPC, caput) de fraude à lei. Quanto ao requisito da verossimilhança (art. 273, caput), esta decorre da existência das provas inabaláveis já mencionadas. De outra parte, há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (CPC, art. 273, inc. I). Os trabalhadores das rés podem estar sendo lesados neste momento, podendo as empresas e o quarto réu estarem se esquivando da responsabilidade pelos débitos trabalhistas. Cabe lembrar que o deferimento de tutela antecipatória e específica de obrigação de não fazer já existe no processo do trabalho, pois o inciso IX do art. 659 da CLT autoriza ao Juiz impedir, por medida idêntica a que ora se postula, a transferência ilegal do empregado até a decisão final da lide. Assim, nos termos do art. 12 da Lei 7.347/85, requer-se, inicialmente, a concessão de TUTELA ANTECIPADA a fim de que seja imediatamente sustada a intermediação de mão-de-obra de empregados fora dos limites legais, exceto nas

hipóteses admitidas no E. 331 do TST. IV. DOS PEDIDOS Em face ao exposto, requer o Ministério Público do Trabalho: a) PROVISORIAMENTE: a.1) declaração de fraude na constituição das rés, sendo declarado o pertencimento ao mesmo grupo econômico; a.2) declaração de responsabilidade solidária entre os nove réus para qualquer débito trabalhista de qualquer empregado de quaisquer das outras rés na presente ação; a.3) condenação do sétimo, do oitavo e do nono réus à responsabilidade por todo e qualquer débito trabalhista; b) DEFINITIVAMENTE: b.1) declaração de fraude na constituição das rés, sendo declarado o pertencimento ao mesmo grupo econômico; b.2) declaração de responsabilidade solidária entre os nove réus para qualquer débito trabalhista; b.3) condenar o sétimo, oitavo e nono réus à responsabilidade por todo e qualquer débito trabalhista de qualquer empregado de quaisquer das outras rés na presente ação; b.4) A condenação solidária dos réus, beneficiados com a fraude, no pagamento de indenização face aos danos já causados por suas condutas ilegais (multa reparatória), bem como face aos lucros obtidos pela irregular substituição de mão-de-obra e pela ilegal exigência de labor, sem o devido pagamento das verbas constitucionalmente asseguradas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). Requer-se a citação dos réus para, querendo, responder à presente ação. Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos representantes legais dos réus. Finalmente, pede-se sejam julgados procedentes todos os pedidos, atribuindo-se à causa, para fins de alçada, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Pede e espera deferimento." E para que chegue ao conhecimento dos réu, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias de julho de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4598/2007

Processo Nº: RT 00183-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DE JESUS BEZERRA
ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DROGARIA MINEIROS LTDA + 001

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue a certidão ao credor, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4601/2007

Processo Nº: RT 00588-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HAGAMENON RESENDE CARVALHO
ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... RONALDO RAYES

DESPACHO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4776/2007

Processo Nº: AAT 00599-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: DANIEL TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO: CARLOS SOARES ROCHA
RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: À 1ª REQUERIDA: Fica intimada a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito, referente ao adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 4775/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
ADVOGADO..... RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)

ADVOGADO..... BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl22., que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3562/2007

Processo Nº: RT 00569-2004-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**ADVOGADO.....: RENAULT CAMPOS LIMA**

RECLAMADO(A): HUMBERTO MENDES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE/RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº30/2007 NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3560/2007

Processo Nº: RT 00405-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO.....: MARGONZAGUE SAMPAIO**

RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3561/2007

Processo Nº: RT 00405-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO.....: MARGONZAGUE SAMPAIO**

RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre o embargo à execução/penhora às fls. 360/370.

Notificação Nº: 3556/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FARIAS RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A

ADVOGADO.....: BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 219/220 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Em síntese, pretende a executada ver afastada a aplicação dos preceitos do art. 475-J do CPC à presente execução, ao argumento de que a CLT tem regramento próprio, acerca do assunto, de forma que não haveria lacuna a admitir a aplicação das normas do Processo Comum. Ao final, busca a declaração de nulidade dos atos processuais realizados, aduzindo que a sistemática adotada lhe causou prejuízos financeiros, e sua citação pessoal. Razão não lhe assiste, porém. Com efeito, o processo nada mais é senão meio de consecução dos fins visados pelo direito material, que, no caso da execução trabalhista, é de pagamento célere dos haveres reconhecidamente devidos ao trabalhador. E a CLT sempre se colocou em posição de vanguarda, nesse particular. Ocorre que o Processo Civil tem andado bem na busca da referida celeridade, e a inovação do art. 475-J demonstra esse foco. Ora, se o novel instituto está de acordo com os princípios do Direito e do Processo do Trabalho e não causa prejuízo algum ao devedor, deve ele compor a gama de instrumentos processuais desta Especializada, conforme estabelecido pelo Juiz da execução. Note-se que, ao contrário da assertiva patronal, a norma do art. 475-J não prejudica o devedor, porque ele tem a faculdade de garantir o Juízo, em quinze dias, para, querendo, discutir os cálculos (CLT, art. 884, caput). Diante de todo o exposto, indefiro os requerimentos da executada, mantendo incólumes os atos de execução praticados. Intime-se a executada, inclusive, para os fins do art. 884, caput, da CLT. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 3557/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MOREIRA BARBOSA**ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**

RECLAMADO(A): MINERADORA AMERICANA LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Ficam intimados para terem vistas do laudo pericial de fls. 155 à 166, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3555/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES MACIEL**ADVOGADO.....: JANOR TOMÉ DE CASTRO**

RECLAMADO(A): NILTON SÁVIO SOARES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 49 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Em 23 de julho de 2007, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, sob a direção do Exmo. Juiz JULIANO BRAGA SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o 1ª Reclamado e seu advogado.. Ausente a 2ª Reclamada e seu advogado.. Diante da ausência injustificada do Reclamante, decide-se ARQUIVAR a

presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo Reclamante no importe de R\$6.139,80, calculadas sobre R\$306.990,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14:03h. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5697/2007

Processo Nº: RT 01762-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos e requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 5707/2007

Processo Nº: RT 02183-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA MARIA DE JESUS VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR AROEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 5688/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSO DÍAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vindo a manifestação, intem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, sobre ela falarem.

Notificação Nº: 5689/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSO DÍAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vindo a manifestação, intem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, sobre ela falarem.

Notificação Nº: 5696/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5699/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001

ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência, para prosseguimento da instrução, a ser realizada no dia 18/09/2007, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 5700/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência, para prosseguimento da instrução, a ser realizada no dia 18/09/2007, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 5695/2007

Processo Nº: AIN 00353-2007-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MÁRCIO ANDRÉ DE BRITO

ADVOGADO..... ROMEU MARTINS ARRUDA

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (CREDIGOÍAS AGRORURAL)

ADVOGADO..... SUAIR MORAES ANDRADE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que declarou extinta a ação indenizatória ajuizada por MÁRCIO ANDRÉ DE BRITO em desfavor de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO PARANAÍBA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 660/666.

Notificação Nº: 5698/2007

Processo Nº: RT 00431-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

ADVOGADO..... MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO em desfavor de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, conforme consta, na íntegra, às fls. 102/113.

Notificação Nº: 5706/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WLADIMIR DILMAR DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERTÃO TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECCHIO TEROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem acerca do laudo pericial.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2007

PROCESSO: RT 2183-2005-101-18-00-7

RECLAMANTE: ELEUSA MARIA DE JESUS VIEIRA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR AROEIRA E CLEMERSON RESENDE DE OLIVEIRA.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) Reclamados, RESTAURANTE E BAR AROEIRA E CLEMERSON RESENDE DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ DE JESUS ALMEIDA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA DE JESUS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 192, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O Exequente postulou a realização de penhora sobre o veículo de placa CTI-7022. O bem encontra-se alienado fiduciariamente e com 25 parcelas de R\$ 723,43 do financiamento a serem quitadas, conforme informação de fl.144. A construção, se deferida por este Juízo não atrairá interessados na hasta pública, tampouco pretende o Exequente adjudicar. A indisponibilidade já foi registrada junto ao DETRAN. Desta forma, a propriedade não será transferida. Considerando que não haverá hasta pública, indefiro o requerimento de fl. 187. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6548/2007

Processo Nº: RT 00270-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALICE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA. + 002

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 844, da CLT, vez que se encontra garantida a execução.

Notificação Nº: 6551/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ISANETE FERNANDES BARBOSA DE ASSIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 04.10.2007 às 15h30, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 6564/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACÍLIA CORDEIRO DE MESQUITA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELIZABETE ALVES DA SILVA ARANTES

ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar nos termos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 01449-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO..... VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ÁLLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada do despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Constou do termo de acordo de fls. 38/39 que a Reclamada AGETOP responderia em caráter subsidiário. Iniciada a execução e não sendo localizados bens passíveis de construção em face da devedora principal (SARKIS) este Juízo determinou a citação da AGETOP, irresignada, a reclamada interpôs Embargos à Execução, os quais ainda não tinham sido enviados a este Juízo, razão pela qual não foram julgados. Verifica-se que a própria demandada juntou cópia dos embargos apresentados perante o Juízo deprecado, o qual não foi anexado aos autos da CP de fl. 59, cuja devolução consta à fl. 124/125. Não obstante, determino a intimação do Exequente para que apresente contestação aos embargos opostos às fls. 114/118, em 05 dias. Deixo, por ora, de apreciar o pedido de fl. 123, visto que dependente da solução dos embargos opostos pela AGETOP.

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA MAYARA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA (REPRESENTADA POR AMÉRICA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA)

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada do despacho de fl.57, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o Exequente para que informe o endereço da instituição financeira para a qual o veículo descrito à f. 49 encontra-se alienado fiduciariamente, em 10 dias. Fornecido o endereço, oficie-se solicitando informação quanto ao número de parcelas a serem quitadas, bem como o respectivo valor, em 10 dias.

Notificação Nº: 6570/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ISOLANDER ABTONIO TERRSER E CIA LTDA.

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls., cujo teor segue abaixo: "...O Reclamante requereu que este Juízo determine a realização de nova perícia, alegando que a especialidade do perito (Ortopedia) não o autoriza a emitir parecer acerca de hérnia inguinal. Indicou outro profissional para a realização dos trabalhos. Indefiro o requerimento, eis que a qualificação técnica do Perito não foi questionada quando da sua nomeação em ata de fl. 146 (fl. 58), tendo sido o laudo pericial elaborado dentro de especificações mínimas de qualidade, satisfazendo o objetivo da prova. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 03.10.07 às 15h30min., devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão."

Notificação Nº: 6573/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): ARIIVALDO APARECIDO SOARES + 001

ADVOGADO..... VALKIRIA GUSATI

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Anotar a CTPS da reclamante, nos termos da sentença de fls. 31/35, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6574/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): ARIIVALDO APARECIDO SOARES + 001

ADVOGADO..... WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Anotar a CTPS da reclamante, nos termos da sentença de fls. 31/35, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6575/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): CANTINA TIA JANETE (LANCHONETE TREVÃO) + 001

ADVOGADO.....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Anotar a CTPS da reclamante, nos termos da sentença de fls. 31/35, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6577/2007

Processo Nº: RT 00718-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO LIMA DE JESUS

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará acostado aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6550/2007

Processo Nº: CCS 00960-2007-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE GOIÁS (STICM)

ADVOGADO: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES

RÉU(RÉ): AMC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: CÁSSIA CELINA TIGRE

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$122,99, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6565/2007

Processo Nº: CPE 01102-2007-102-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: DIÓGENES VÍTOR DA SILVEIRA

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar nos termos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 6552/2007

Processo Nº: AAT 01204-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ALFREDO ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE (ACARV)

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. 109, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Trata-se de ação proposta perante a 2ª Vara Cível e Fazendas desta Comarca e que foi remetido por aquele Juízo em razão da promulgação da EC 45/2004, nos termos da decisão de fls.107. Por pertinente, relato a seguir os principais atos realizados naquele Juízo. A Reclamada foi citada pelo Juízo Cível, conforme fls. 19/v, tendo apresentado contestação às fls. 21/26. O Reclamante apresentou impugnação às fls. 47/52. Realizou-se audiência inicial às fls. 55, na qual foi deferida a produção de prova pericial, com elaboração do laudo pela Junta Médica do Estado de Goiás. O laudo encontra-se às fls. 75/77 e não é conclusivo em razão da ausência de exames de imagem. Em prosseguimento, foi designada audiência de instrução para 05.06.07, na qual foi determinada a remessa a este Fórum Trabalhista (fl. 107). Remetido o feito a este Juízo, foi designada pela Distribuição de Feitos audiência para o dia 09/08/07 às 13h30min. Intimem-se, inicialmente, apenas as partes e procuradores para a audiência supracitada. Intimem-se as partes, por seus ocuradores, via DJ, de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 a matéria objeto do presente processo passou a ser da competência da Justiça do Trabalho. Por isso, os autos de nº 279/99 que tramitavam perante a 2ª Vara Cível e Fazendas do Fórum de Rio Verde foram remetidos a este Justiça Especializada, onde foram reautuados e receberam o nº 01204-2007-102-18-00-5, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante.'

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4781/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER A ESTA VT NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 4782/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADO: COMPARECER A ESTA VT NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 4791/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE RIUS DE FREITAS

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): SC DINIZ DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA FARMÁCIA NOVA FÓRMULA)

ADVOGADO.....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl.118, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/07 de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4788/2007

Processo Nº: RT 00856-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ALVES CHAVEIRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber TRCT, guias CD/SD e RAIS, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4784/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 235, cujo teor é o abaixo transcrito: '...A parte demandada comprovou parcialmente os recolhimentos previdenciários, faltando a cota parte do empregado (R\$ 145,28). Razão assiste à demandada quanto ao pleito de devolução de valor supostamente depositado a maior, uma vez que o valor depositado encontra-se incluso o valor supra mais o IRRF (R\$ 141,52), representados pelo depósito judicial de fls. 221. Dê-se ciência à demandada. Considerando que decorreu o prazo para a parte demandada opor embargos à execução, providencie a secretaria o recolhimento previdenciário cota parte do empregado (R\$ 145,61), a restituição à demandada do valor depositado a maior (R\$ 141,52), para a conta informada às fls. 230, bem como libere-se o saldo remanescente ao exequente. Tudo comprovado, intime-se a UNIÃO para os fins de direito...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4777/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: EXECUTADA: Comparecer a esta VT, no prazo de 05 (cinco) dias para receber saldo remanescente, nos termos do r. despacho de fl(s). 172, inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4772/2007

Processo Nº: CCS 01494-2006-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): BENEDITA CAETANO TELES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Autor De ordem, fica intimado para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar levantamento dos valores a este liberado.

Notificação Nº: 4771/2007

Processo Nº: CCS 00179-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PRETO CAMPOS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: REQUERIDO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$1.290,80 (um mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 4774/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MURILO CARLOS BRETAS FRANCO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 172/185, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante MURILO BRETAS FRANCO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4773/2007

Processo Nº: CCS 00366-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO IZABEL GUIMARÃES

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: Autor De ordem, fica intimado para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar levantamento dos valores a este liberado.

Notificação Nº: 4789/2007

Processo Nº: CCS 00509-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ERISSAL VICENTE SANTANA

ADVOGADO: VALDINHO ALVES DE SOUZA

DESPACHO: REQUERIDO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$1.283,44 (um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 4780/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 196, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistas à parte demandada do documentos juntados às fls. 185/194, pelo prazo de 05 (cinco) dias..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4779/2007

Processo Nº: RT 00873-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTA ALVES MARTINS
ADVOGADO..... CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): NÍVEA MARIA PAPACOSTA DO AMARAL
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: fica intimado para comparecer a esta VT no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5315/2007

Processo Nº: RT 00505-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GASPAR DA COSTA MARINHO
ADVOGADO..... ELSON BUENO DE PASSOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5318/2007

Processo Nº: RT 00703-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ELIAS SILVA/INSS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO..... VANIR MACHADO DE LIMA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 170/172...PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5312/2007

Processo Nº: RT 00704-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLESSON PEREIRA DE SOUZA/INSS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): COCA COLA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... VANIR MACHADO DE LIMA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5317/2007

Processo Nº: RT 00965-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CESÁRIO DAMÁSIO TEIXEIRA

ADVOGADO..... VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): SIRENY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 53/54...PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5316/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5316/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5316/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5316/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5319/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5320/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5321/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5321/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO "EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5322/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER COM A RESPECTIVA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE PROCEDIMENTO EX OFÍCIO(ART. 39, DA CLT), BEM COMO PROCEDER COM A LIBERAÇÃO O TRCT, CÓD. 01, PARA SAQUE DO FGTS, E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 5310/2007

Processo Nº: RT 00451-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: Deverão as partes tomar ciência de que foi designada a audiência para o dia 13/08/2007 às 15hs30min, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (E-74, do Colendo TST), devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3511/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 290/295 para que paguem o débito remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3512/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 290/295 para que paguem o débito remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3509/2007

Processo Nº: RT 00540-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA FROTA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 104/107 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3510/2007

Processo Nº: RT 00540-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA FROTA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 104/107 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3508/2007

Processo Nº: RT 00642-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEKSANDRO NUNES MEIRA BATISTA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR DESIRAN NOUSA DE CARVALHO)

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE

DESPACHO: Fica o primeiro reclamado/executado ciente da adequação e atualização dos cálculos de fls. 120/123 para que pague o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3505/2007

Processo Nº: ACP 00662-2005-241-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

DESPACHO: Fica o consignate/executado ciente da adequação e atualização dos cálculos de fls. 114/117 para que pague o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3513/2007

Processo Nº: RT 00831-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAIR OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 88/91 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3514/2007

Processo Nº: RT 00831-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAIR OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 88/91 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3506/2007

Processo Nº: RT 00854-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 135/138 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3507/2007

Processo Nº: RT 00854-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 135/138 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3515/2007

Processo Nº: RT 00894-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO LEITÃO MESQUITA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 105/108 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3516/2007

Processo Nº: RT 00894-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO LEITÃO MESQUITA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Ficam os reclamados/executados cientes da adequação e atualização dos cálculos de fls. 105/108 para que paguem o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3520/2007

Processo Nº: RT 01411-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO SANTOS RAMALHO

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... CELINO FRANCISCO DA CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamado/executado ciente da adequação e atualização da conta às fls. 111/114 para que pague o débito fiscal e previdenciário remanescente, sob pena de continuidade da execução. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3504/2007

Processo Nº: RT 00902-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO..... ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIFRÔNIA MEDEIROS MARINHO

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para, no prazo legal, contra-razoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 57/61.

Notificação Nº: 3503/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA ALVES SILVA

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): MINIMERCADOS SILVA LTDA - ME (SUPERMERCADOS PARAÍZO)

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO COSTA REIS E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas para, no prazo legal, contra-razoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 64/68.

Notificação Nº: 3490/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS HENRIQUE ROCHA RESENDE

ADVOGADO..... FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 217/224.

Notificação Nº: 3491/2007

Processo Nº: RT 00648-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS CORREA FERNANDES

ADVOGADO..... FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 203/210.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1303/2007

Processo Nº: RT 00745-1992-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA SILVA + 013

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO..... JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: ITEM (2), DO DESPACHO DE FLS. 11.954. Vista dos autos ao Executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos cálculos trazidos às fls. 11.981/11.989.

Notificação Nº: 1301/2007

Processo Nº: RT 01268-2000-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALCIDES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 474/475.

Notificação Nº: 1302/2007

Processo Nº: RTN 01651-2001-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ARSENIO NEIVA COSTA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... THIAGO RODRIGUES RIZZO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO À FL. 599, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1300/2007

Processo Nº: RT 01256-2004-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROSELY FERREIRA VIEIRA + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECom AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: RPV Nº. 139/2007 TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 648, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br), PRAZO E FINS LEGAIS.